IUM Atualidade

O apoio das Forças Armadas às operações da Proteção Civil e das Forças e Serviços de Segurança

Coordenadores: Coronel Tirocinado Pardal dos Santos
Tenente-coronel Figueiredo Moreira
Tenente-coronel Morais dos Santos
Tenente-coronel Brito Sousa

IUM

Número 27
Julho 2021

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR

O Apoio das Forças Armadas às Operações da Proteção Civil e das Forças e Serviços de Segurança

Coordenadores:
Coronel Tirocinado António José Pardal dos Santos
Tenente-coronel José Manuel Figueiredo Moreira
Tenente-coronel Nuno Alexandre Rosa Morais dos Santos
Tenente-coronel José Manuel Brito Sousa

Centro de Investigação e Desenvolvimento do IUM

Julho de 2021

A publicação ***IUM Atualidade*** visa publicar eletronicamente no sítio do IUM, ensaios ou artigos de opinião sobre temas de segurança e defesa da atualidade, assim como trabalhos sobre temáticas pertinentes e de mais-valia para a *práxis* do Instituto, preferencialmente da autoria de docentes do IUM, investigadores do CIDIUM ou de outros investigadores nacionais ou estrangeiros, a convite do Diretor ou por iniciativa própria.

Números publicados:

1. Intervenção Militar Francesa no Mali – Operação SERVAL (Abril de 2014)
   Tenente-coronel de Infantaria Pedro Ribeiro
   Major de Infantaria António Costa
   Major de Infantaria Hugo Fernandes
2. A Aviação Estratégica Russa (Dezembro de 2014)
   Coronel Técnico de Manutenção de Armamento e Equipamento José Mira
3. A Crise na Ucrânia (Março de 2015)
   Tenente-coronel de Engenharia Leonel Martins (Coord.)
   Tenente-coronel Navegador António Eugénio (Coord.)
4. A Dissuasão Nuclear na Europa Central (Outubro de 2015)
   Coronel Técnico de Manutenção de Armamento e Equipamento José Mira
5. Afeganistão treze anos depois (Fevereiro de 2016)
   Tenente-coronel Técnico de Informática Rui Almeida
6. O Aviador do Futuro: evolução expectável e possíveis contributos da Internet das Coisas (IoT) (Abril de 2016)
   Coronel Piloto-Aviador António Moldão
7. (Versão Portuguesa)
   Regras e Normas de Autor no CIDIUM: Transversais e Específicas das Várias Linhas Editoriais (Julho de 2017)
   Coronel Tirocinado Lúcio Santos
   Major Psicóloga Cristina Fachada

7. (Versão Inglesa)
   CIDIUM Publication Guidelines: General and Specific Guidelines of the IUM (Novembro de 2017)
   Coronel Tirocinado Lúcio Santos
   Major Psicóloga Cristina Fachada

8. Capacidades balísticas no território de Kaliningrado (Dezembro de 2017)
   Coronel Técnico de Manutenção de Armamento e Equipamento José Mira
9. O processo estratégico do poder financeiro internacional para a defesa do interesse nacional (Junho de 2018)
   Professora Doutora Teodora de Castro
10. Armas "proibidas": O caso dos lasers cegantes (Julho de 2018)
    Coronel (Res) José Carlos Cardoso Mira
11. A "nova" república da Macedónia do norte: significado geopolítico e geoestratégico (Agosto de 2018)
    Tenente-coronel (GNR) Marco António Ferreira da Cruz
12. Mobilidade no espaço da CPLP: Desafios securitários (Setembro de 2018)
    Major de Artilharia Pedro Alexandre Bretes Ferro Amador

13. A crise dos migrantes e refugiados no espaço Europeu. Contributos do instrumento militar (Novembro de 2018)
Major de Engenharia João Manuel Pinto Correia

14. NATO after the Brussels Summit. An optimistic perspective (Novembro de 2018)
Tenente-coronel de Infantaria Francisco Proença Garcia

15. John McCain: o militar que serviu a América e deixou um exemplo ao mundo (Dezembro de 2018)
Major de Artilharia Nuno Miguel dos Santos Rosa Calhaço

7. (2.ª edição, revista e atualizada) Regras e Normas de Autor no IUM (Janeiro de 2019)
Major Psicóloga Cristina Paula de Almeida Fachada
Capitão-de-fragata Nuno Miguel Brazuna Ranhola
Coronel Tirocinado Lúcio Agostinho Barreiros dos Santos

16. O poder de Portugal nas relações internacionais (Março de 2019)
Professor Doutor Armando Marques Guedes (Coord.)
Tenente-coronel Ricardo Dias da Costa (Coord.)

17. Impactos da impressão 3d num futuro próximo (Junho de 2019)
Geanne Costa
Maria Clara de Abreu Rocha e Silva
Neandro Velloso
Tenente-coronel Pedro Alexandre Bretes Amador
Tiago Miguel Felício Dâmaso

7. (3.ª edição, revista e atualizada) Normas de Autor no IUM (Fevereiro de 2020)
Major Psicóloga Cristina Paula de Almeida Fachada
Capitão-de-fragata Nuno Miguel Brazuna Ranhola
Comodoro João Paulo Ramalho Marreiros
Coronel Tirocinado (Res) Lúcio Agostinho Barreiros dos Santos

18. -KILLER: O míssil de cruzeiro russo 9M729 (Junho de 2020)
Coronel (Res) José Carlos Cardoso Mira

19. United States Space Force: Necessidade militar ou golpe publicitário? (Junho 2020)
Coronel (Res) José Carlos Cardoso Mira

20. A Europeização da Política (Julho 2020)
Dr. José Ribeiro e Castro

21. A Resposta Resiliente Europeia à Liderança Atrativa Inteligente Chinesa (Janeiro 2021)
Capitão (GNR) Adriana Martins

22. A ISAF e a NATO 13 Anos de Operações no Afeganistão: Uma Análise por Funções Conjuntas (Fevereiro 2021)
Coronel Tirocinado António José Pardal dos Santos (Coord.)
Tenente-coronel Ricardo Dias da Costa (Coord.)

23. China Contra China: Atividade Aérea no Estreito da Formosa como Potencial Catalisador de um Conflito Alargado (Abril 2021)
Coronel (Res) José Carlos Cardoso Mira

24. A Investigação em Ciências Militares – Projetos desenvolvidos em 2020 (Julho 2021)
Coordenadores: Comodoro Ramalho Marreiros
Capitão-tenente Lourenço Gorricha
Professor Thomas Gasche
Major Luís Félix

25. As Relações UE-África (Julho 2021)
Coordenador: Tenente-coronel Marco Cruz

26. As informações na Defesa e Segurança de Portugal: Uma Analise aos vários Cenários de Conflito (Julho 2021)
Coordenador: Major Pedro da Silva Monteiro

Como citar esta publicação:

Santos, A. J. P., Moreira, J. M. F., Santos, N. A. R. M., & Sousa, J. M. B. (Coords.) (2021). *O Apoio das Forças Armadas às Operações da Proteção Civil e das Forças e Serviços de Segurança.* IUM Atualidade, 27. Lisboa: Instituto Universitário Militar.

Diretor
Tenente-general José Augusto de Barros Ferreira

Editor-chefe
Comodoro João Paulo Ramalho Marreiros

Coordenadora Editorial
Tenente-coronel Psicóloga Cristina Paula de Almeida Fachada

Capa – Composição Gráfica
Tenente-coronel Técnico de Informática Rui José da Silva Grilo

Secretariado
Primeiro-marinheiro Condutor Mecânico de Automóveis Rodolfo Miguel Hortência Pereira
Assistente técnica Gisela Cristina da Rocha Basílio

Propriedade e Edição
Instituto Universitário Militar
Rua de Pedrouços, 1449-027 Lisboa
Tel.: (+351) 213 002 100
Fax: (+351) 213 002 162
E-mail: cidium@ium.pt
www.ium.pt/cisdi/publicacoes

ISSN: 2183-2560

© Instituto Universitário Militar, julho, 2021

Nota do Editor:
O texto/conteúdo da presente publicação é da exclusiva responsabilidade dos seus autores.

Índice

Nota Introdutória 1

1. ª Parte - Análise de um cenário de operações de apoio das Forças Armadas em situações de Catástrofe ou Calamidade 3

Capítulo 1: Apoio das Forças Armadas ás operações de Proteção Civil num Cenário de Catástrofe resultante de um evento pandémico em território nacional . . 5

Capítulo 2: Apoio das Forças Armadas ás operações de Proteção Civil num Cenário de Catástrofe resultante de um incêndio florestal em território nacional . . 23

2. ª Parte - Análise de um cenário de operações de apoio das Forças Armadas às Forças e Serviços de Segurança. 47

Capítulo 1: Apoio das Forças Armadas às Operações das Forças e Serviços de Segurança num Cenário Extraordinário resultante de um Ataque Terrorista em Território Nacional. 49

Capítulo 2: Apoio das Forças Armadas às Operações das Forças e Serviços de Segurança num Cenário de Combate ao Narcotráfico na área de responsabilidade e jurisdição nacional 71

Posfácio de Coordenadores 89

Posfácio de Autores 90

NOTA INTRODUTÓRIA

Coordenadores

António José Pardal dos Santos
Coronel Tirocinado de Artilharia
Coordenador da Área de Ensino de Operações Militares do Instituto Universitário Militar
1449-027 Lisboa
santos.ajp@ium.pt

José Manuel Figueiredo Moreira
Tenente-coronel de Infantaria
Chefe de Gabinete do Departamento de Inovação e Transformação do Estado-Maior-General das Forças Armadas
1449-004 Lisboa
moreira.jmf@emgfa.pt

Nuno Alexandre Rosa Morais dos Santos
Tenente-coronel de Artilharia
Docente da Área de Ensino de Operações Militares do Instituto Universitário Militar
1449-027 Lisboa
santos.narm@ium.pt

José Manuel Brito Sousa
Tenente-coronel de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana
Docente da Área de Ensino de Operações Militares do Instituto Universitário Militar
1449-027 Lisboa
sousa.jmb@ium.pt/sousa.jmb1@gnr.pt

A presente publicação resulta dos Trabalhos de Aplicação de Grupo (TAG), referentes à Unidade Curricular de Planeamento de Operações Nacional, realizados pelos discentes do Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC) do ano letivo 2020-2021, da responsabilidade da Área de Ensino de Operações Militares/Área de Ensino de Técnicas e Tecnologias Militares.

Atendendo à afinidade dos temas com os respetivos capítulos, os estudos realizados pretenderam analisar os seguintes cenários: *(i)* O apoio das Forças Armadas (FFAA) às operações de Proteção Civil (PC) resultante de um evento pandémico e de um incêndio florestal em Território Nacional (TN); *(ii)* O apoio das FFAA às Forças e Serviços de Segurança (FFSS) resultante de um ataque terrorista também em TN e no combate ao narcotráfico na área de responsabilidade e jurisdição nacional.

Dos TAG realizados, emergiram e foram operacionalizados um conjunto de ideias chave que facilitam a atuação tática das FFAA, da PC e da FFSS no terreno, perante uma determinada situação, nunca colocando em causa a identidade e as idiossincrasias de cada uma das organizações.

Realçou-se as considerações em torno do atual debate daquilo que são as missões das FFAA, destacando-se a necessidade de: *(i)* clarificação dos conceitos sobre a tipologia das ameaças; *(ii)* o alargamento do conceito de interoperabilidade a outros domínios para além dos sistemas de comunicações e de apoio ao comando; *(iii)* a integração de técnicas, táticas e procedimentos operacionais; *(iv)* as experiências realizadas noutros Estados europeus; *(v)* a melhoria da articulação institucional com base na elaboração de planos de contingência; *(vi)* a definição da tipologia de tarefas de apoio necessárias; *(vii)* a proteção de infraestruturas críticas; *(viii)* a criação de valor no apoio

prestado pelas FFAA; *(ix)* o estabelecimento de planos de contingência aferidos regularmente mediante a realização de exercícios conjuntos; *(x)* a relação de proximidade em termos doutrinários.

Em súmula, perante a riqueza dos conteúdos estudados, bem como a pertinência dos assuntos abordados, estes trabalhos consideram-se ser uma mais-valia no sentido de contribuírem para uma clarificação material da colaboração e articulação a ser estabelecidas.

Para o IUM, este assunto constitui-se numa oportunidade única. Tal resulta do facto de, atenta à sua natureza e ao ensino de excelência ministrado, se promover como um fórum de valor privilegiado para o desenvolvimento de cenários e de doutrina comum, colmatando uma das lacunas identificadas e melhorando a articulação e cooperação entre FFAA, PC e FFSS, no futuro.

Além disso, através do conhecimento científico produzido pelos respetivos docentes, discentes e auditores, o IUM pode promover a realização dos estudos necessários para a regulamentação de um conjunto de matérias, que possam ter consequência ao nível operacional e tático, criadoras de boas vontades e facilitadoras de sinergias institucionais.

Para finalizar, esses estudos poderão abranger questões associadas ao patrulhamento, à sua composição, os meios a utilizar, a ligação institucional, os graus de autoridade, a utilização de armas de fogo, as medidas de polícia e a edificação de capacidades nas FFAA com base nos vetores da Doutrina, Treino, Material, Liderança, Pessoal e Interoperabilidade.

1.ª parte

Análise de um cenário de operações de apoio das Forças Armadas em situações de catástrofe ou calamidade

CAPÍTULO 1: APOIO DAS FORÇAS ARMADAS ÀS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL NUM CENÁRIO DE CATÁSTROFE RESULTANTE DE UM EVENTO PANDÉMICO EM TERRITÓRIO NACIONAL

Aires Almeida Carqueijo
Major de Artilharia, Exército Português

Albino José Pinheiro de Jesus
Major de Artilharia, Exército Português

Ana Sofia de Sousa Guedes Vaz
Major de Infantaria, Guarda Nacional Republicana

Luís Filipe Xavier Cavaco de Mendonça Dias
Major de Transmissões, Exército Português

Luís Miguel da Silva Resende Mouta
Major de Artilharia, Exército Português

Nuno Fernando Ramos Hingá Fernandes
Major de Engenharia Militar, Exército Português

Miguel Ângelo da Costa Jorge
Major de Cavalaria, Exército Português

Ricardo Miguel Ramos Bailote
Major de Infantaria, Guarda Nacional Republicana

Pablo Vázquez Edo
Major de Cavalaria, Exército Espanhol

Sérgio Miguel Gorjão Marques
Major Paraquedista, Exército Português

1. INTRODUÇÃO

No decurso do CEMC 2020-2021, no âmbito da Unidade Curricular de Planeamento de Operações Nacional foi lançado o desafio de estudar o emprego das FFAA no apoio às operações de PC, tendo como base um cenário catastrófico resultante de um evento pandémico que atingiu o Território Nacional (TN).

A indagação deste tema não poderia estar mais atual. A pandemia que o mundo atravessa, fruto da Corona Vírus Disease 2019 (COVID-19), atingiu o mundo de forma dura, desde que em dezembro de 2019 esta nova forma de coronavírus foi descoberta numa província Chinesa (Meyer et al., 2020).

Quando esta doença se começou a propagar pelo mundo, com o alastramento aos diversos continentes, obrigou a Organização Mundial de Saúde (OMS) a declarar, no dia 11 de março de 2020, a COVID-19 como uma pandemia (OMS, 2020).

As pandemias não são fenómenos novos, acontecem ao longo da história, inclusive está prevista no conceito estratégico militar português, que as pandemias são ameaças e riscos a considerar com repercussões diretas na população, na economia, no ambiente e na estabilidade social (Conselho de Chefes de Estado-Maior, 2014a).

Face a esta pandemia, o Governo solicitou à Comissão Nacional de Proteção Civil para se constituir como elemento de coordenação estratégica da prevenção, preparação e resposta, baseado no princípio de que seria necessária uma comissão multidisciplinar de entidades para garantir uma resposta coordenada e robusta a esta emergência (Curso de Promoção a Oficial General 2019-2020,

2020). Por conseguinte, as FFAA colaboraram para este esforço da PC, nos termos do artigo 52º da Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC) (Lei n.º 27/2006, 2006) e no âmbito das Missões das FFAA (Conselho de Chefes de Estado-Maior, 2014b), no apoio ao desenvolvimento e bem-estar.

Consubstanciado pelo ora referido, parece de relevância este estudo pela abordagem holística que procura dar ao emprego das FFAA, em apoio da PC, num cenário pandémico que atinge o TN.

Com o desiderato de conduzir esta investigação, foi eleito como objeto de estudo para esta pesquisa, o apoio das FFAA às operações de PC face a uma pandemia. Tal como previsto por Hernandez Sampieri (2003, cit. por Santos et al., 2019, p. 42), a delimitação do objeto de estudo deverá acontecer em três domínios diferenciadores: tempo, espaço e conteúdo.

Sendo a delimitação do objeto de estudo uma das mais difíceis tarefas em investigação científica (Bryman, 2012) procura-se cingir o domínio temporal ao período compreendido entre 2018 e finais de 2020, tendo por base a Diretiva Operacional (DIROP) n.º 32 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) de 2018 (CEMGFA, 2018), que articula a participação das FFAA em ações de PC. Relativamente ao domínio espacial, restringe-se ao espaço geográfico da República Portuguesa. Por fim, no que ao conteúdo diz respeito, restringe-se às estratégias, planos e diretivas orientadas para a resposta nacional face a pandemias.

No Quadro 1, encontram-se explanados o objetivo geral (OG) e os objetivos específicos (OE) desta investigação.

Quadro 1 - Objetivos do trabalho

OG	Analisar o apoio das FFAA às operações de PC num cenário de catástrofe de evento pandémico.
OE1	Explicar o apoio das FFAA às operações de PC no âmbito de um evento pandémico.
OE2	Descrever a atuação das FFAA francesas no âmbito da pandemia COVID-19.

No que à questão central (QC) e questões derivadas (QD) diz respeito, por forma aorientar a investigação, opta-se por explicitá-las à luz do Quadro 2.

Quadro 2 - Questões do trabalho

QC	Que alterações podem ser implementadas para melhorar o apoio das FFAA às operações de PC num cenário resultante de um evento pandémico em TN?
QD1	Qual o apoio das FFAA às operações de PC no âmbito de um evento pandémico?
QD2	Como atuaram as FFAA francesas no âmbito da pandemia COVID-19?

Este estudo está organizado em oito capítulos. Após a introdução segue-se o primeiro capítulo com a descrição do cenário, encontrando-se no segundo capítulo a legislação que enquadra esta temática. No terceiro far-se-á a descrição das funções e atribuições com a narração das atuais estruturas existentes. A integração de um novo modelo está prevista no quarto capítulo tendo por base o modelo francês, a que se segue no quinto a identificação das capacidades necessárias, para que seja possível, no sexto capítulo, efetuar-se uma análise critica e finalizar-se com as conclusões e propostas.

2. CENÁRIO

Para desenvolvimento do presente estudo, foi definido um cenário, baseado na realidade, que serve de base para análise do apoio das FFAA às operações de PC, num quadro de catástrofe resultante de um evento pandémico em TN. Considerou-se, para o efeito, a propagação do vírus COVID-19 em Portugal continental.

Destarte, descreve-se o cenário em apreço.

Considerando a emergência de saúde pública de âmbito internacional da COVID-19 e o desenrolar da situação epidemiológica mundial, Portugal registou em março de 2020, os primeiros casos da doença, ainda que com alguma restrição geográfica.

Tendo em conta a circunscrição da maioria destes casos aos concelhos de Espinho e Aveiro, afetando também instituições escolares foi ordenado o encerramento preventivo de todas as escolas, uma medida sustentada nos estudos comparativos em circunstâncias epidémicas, que evidenciam que o fecho preventivo seria preferível ao reativo. Por conseguinte, face ao aumento de casos nos municípios supramencionados, e conforme preconizado pelas várias autoridades de Saúde nacionais, procedeu-se ao encerramento dos estabelecimentos de ensino, bem como à suspensão de atividade dos estabelecimentos de lazer de caráter público, nomeadamente piscinas, polidesportivos, parques infantis, jardins, ginásios, bibliotecas e cinemas. Da mesma forma, procedeu-se à suspensão da atividade económica, desportiva e serviços considerados não essenciais. Considerando a gravidade da situação, foram estabelecidas medidas restritivas e condicionamentos de circulação para cidadãos residentes dos municípios supramencionados, coexistindo a necessidade de estabelecer uma cerca sanitária e a implementação de um hospital de campanha que apoie as atuais estruturas de saúde em ambos os municípios. Estas medidas foram decretadas pelo Governo de Portugal, tendo por base a situação de calamidade pública estabelecida de acordo com a LBPC.

Considerando o evoluir da situação epidemiológica, que se assistiu durante o mês de março de 2020 – com um aumento exponencial no número de casos de pessoas infetadas com o vírus COVID-19, e o aumento de doentes infetados internados, quer nos cuidados continuados, quer nos cuidados intensivos –, vários centros hospitalares da zona metropolitana do Porto e Lisboa, ameaçam atingir os limites máximos da sua capacidade de internamento e tratamento a curto-prazo. Nestes termos, tornou-se previsível a necessidade emergente de reforçar o Sistema Nacional de Saúde (SNS) com recursos humanos especializados e respetivas estruturas de apoio sanitário.

Ainda face ao aumento do desemprego, em particular nos grandes centros urbanos e nas zonas geográficas dependentes do turismo, observou-se um aumento significativo de famílias em situação de pobreza extrema e carências várias em termos sociais. Da mesma forma, durante o mês de abril de 2020, assistiu-se ao aumento de sem abrigo e indigentes, nas zonas metropolitanas de Lisboa e do Porto. Perante este cenário, as autoridades locais revelaram-se insuficientes para suprir estas carências de nível social e de apoio à população.

Neste sentido, considerando a necessidade imperativa de diminuir a circulação de pessoas provenientes de países terceiros enquanto medida preventiva de contenção da pandemia, foi determinado o encerramento da fronteira externa em TN, sendo estabelecidos dez pontos de passagens autorizados (PPA) e vinte outros pontos de passagem (OPP), ao longo da fronteira terrestre com Espanha.

Foi ainda atribuída à Guarda Nacional Republicana, em conjunto com o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a competência em garantir a segurança e a integridade das fronteiras terrestres e respetivos OPP enquanto for necessário. Assim, apenas os trabalhadores das atividades consideradas essenciais se encontram autorizados, no exercício da sua profissão, a circular entre Portugal e Espanha, através dos PPA.

Ainda durante o mês de abril de 2020, observou-se uma particular incidência e disseminação do vírus em instalações de apoio social, em particular nas zonas de Espinho e Aveiro, com inúmeros focos de contágio, uma elevada taxa de disseminação nos seus utentes e uma alta percentagem de mortalidade.

Neste contexto, foram identificados 43 lares, definidos como prioritários, para submissão a um processo de limpeza e descontaminação efetuado por equipas especializadas.

Face ao que antecede, e no contexto da segurança interna, o Governo deu orientações específicas às FFSS, para empregar decisivamente os seus recursos e meios na proteção de pessoas e bens, na fiscalização do cumprimento do dever geral de confinamento e na proteção dos PPA – estabelecendo a possibilidade, e caso se afigure necessário, que a proteção de infraestruturas críticas e a segurança dos OPP, sejam atribuídas às FFAA, em apoio às FFSS.

No final do mês de abril de 2020, a situação pandémica em TN atingiu números preocupantes, com um total de 24.692 casos confirmados, 1.519 recuperados, 989 óbitos e 968 internados, dos quais 172 em unidades de cuidados intensivos.

3. PRESSUPOSTOS

Neste capítulo, analisa-se o enquadramento legal e operacional da participação das FFAA nas Operações de PC, designadamente em situações pandémicas em TN.

3.1. Pressupostos Legais e Funcionais

De acordo com o que vem consagrado na Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/2005, 2005), a missão original das FFAA, nos termos do n.º 1 do artigo 275.º, consiste na defesa militar da República, podendo, no entanto, ser atribuídas outras tarefas, designadamente a colaboração em ações de PC que visem satisfazer as necessidades básicas e melhorar a qualidade de vida das populações, nos termos do n.º 6 do referido diploma e vertida na alínea f), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, que aprovou a Lei de Defesa Nacional, ratificada pela Declaração de Retificação n.º 52/2009.

Consequentemente, o Conceito Estratégico de Defesa Nacional, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril, define como missões atribuídas constitucionalmente às FFAA: o "[…] apoio ao Serviço Nacional de Proteção Civil, para fazer face a situações de catástrofe ou calamidade pública; (e) o apoio à satisfação das necessidades básicas das populações […]", estando estas enquadradas pelo n.º 1 do artigo 4.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA) e na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas (LOEMGFA).

As FFAA enquanto agentes de PC, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º e do artigo 52.º da LBPC, prestam apoio aos restantes agentes de acordo com as suas missões específicas.

O regime estabelecido para a colaboração das FFAA nas Operações de PC vem definido nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da LBPC, bem como as formas de colaboração previstas, referenciadas no artigo 54.º do mesmo documento, e em que se destacam, entre outras:

> "[…] ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios, reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; […] ações de busca e salvamento; disponibilização de equipamentos e de apoio logístico para as operações, reabilitação de infraestruturas […]" (Lei n.º 27/2006, 2006).

No âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), as FFAA atuam articuladamente, no plano operacional, sob um comando único, o qual "assenta nas duas dimensões do

Sistema, a da coordenação institucional e a do comando operacional" (SIOPS, 2006). A este propósito, refere J. M. Costa que:

> "[…] neste momento o único instrumento que o governo tem para lançar mão a um conjunto de prerrogativas no âmbito da restrição dos direitos de liberdades e garantias das pessoas, por forma a conseguir resolver situações, é ao abrigo da Lei de Bases da Proteção civil. […] valeria a pena um revisitar dos instrumentos jurídicos, do estado de sítio, estado de emergência, quer da própria lei de bases" (J. M. Costa, entrevista presencial, 13 de abril de 2021).

3.2. Pressupostos Operacionais

Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 11.º da LOEMGFA, compete ao Comando Conjunto para as Operações Militares (CCOM) "planear e coordenar o emprego operacional das forças e meios do Sistema de Forças (SF) em ações de proteção civil". Neste âmbito, estabelece ainda o n.º 3 do artigo 9.º da LOBOFA, que o CCOM:

> "[…] assegura o exercício do comando operacional das forças e meios da Componente Operacional do SF, pelo CEMGFA, com exceção das reguladas por legislação própria e atribuídas aos Ramos, bem como a ligação com as FFSS, defesa e de PC, no âmbito das suas atribuições" (Lei Orgânica n.º 6/2014, 2014).

Por sua vez, compete à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), enquanto entidade pública em TN e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, "planear, coordenar e executar as políticas de emergência e de proteção civil, designadamente na prevenção e na resposta a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro de populações, coordenação dos agentes de proteção civil".

No entanto, é a DIROP n.º 032/CEMGFA/2018 que:

> "[…] estabelece a forma de colaboração das FFAA no âmbito da proteção civil, define a articulação com as estruturas do SNPC e identifica as tarefas e procedimentos a adotar pela estrutura de comandos a nível de planeamento, coordenação, execução e controlo de ações de proteção civil […]" (CEMGFA, 2018, p. 4).

Relativamente às formas de atuação da FFAA, estas podem dividir-se em apoio programado e não programado. O apoio programado está previsto nos programas e planos de emergência, dependendo sempre de parecer favorável por parte das FFAA (CEMGFA, 2018, p.5). O apoio não programado é prestado "de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, competindo ao Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) a determinação das possibilidades de apoio e a coordenação das ações a desenvolver em resposta às solicitações apresentadas" (CEMGFA, 2018, pp. 5-6).

As FFAA têm elementos de ligação que as representam em todos os níveis dos Centros de Coordenação Operacional, ou seja, nacional, regional e distrital. No local das operações é constituído um Posto de Comando Operacional que prevê também um representante das FFAA sempre que existam meios militares empregues (CEMGFA, 2018). Estes elementos tornam-se, fundamentais ao garantir a articulação entre os militares que atuam sob a cadeia de comando das FFAA, e a estrutura da PC no terreno.

4. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES EXISTENTES

4.1. Nas atuais estruturas e sistemas

Conforme Macedo (2019, p. 8) destaca, a par da incumbência primária das FFAA para a defesa militar, as capacidades militares podem ser solicitadas pela ANEPC em situações de catástrofes alargadas e/ou por falta ou esgotamento dos recursos que estejam disponíveis da PC, sendo "as FFAA detentoras de um manancial de capacidades importantíssimas para complementar todas as capacidades das entidades primariamente responsáveis" (J. M. Duarte da Costa, *op. cit.*).

Considerando o âmbito de ações de PC, a colaboração das FFAA pode concretizar-se face ao enquadramento legal em vigor, quer no âmbito de programas e planos de envolvimento aprovados, sendo esta modalidade considerada como "apoio programado", quer no seguimento de solicitações inopinadas, como modalidade de "apoio não programado", da ANEPC no Continente, ou dos Serviços Regionais de Proteção Civil nas Regiões Autónomas (CEMGFA, 2018).

Em ambas as modalidades, o CCOM tem como incumbência "o planeamento, a coordenação e acompanhamento do emprego operacional das forças e meios militares do SF, cabendo aos Ramos a preparação, o aprontamento, a execução, a sustentação e o controlo dos meios empregues em ações de proteção civil" (CEMGFA, 2018).

Em complemento, de forma a facilitar a articulação e materialização da colaboração das FFAA, na estrutura de PC existem vários representantes das FFAA, ou de outras entidades relacionadas, quer de forma permanente, quer em função da situação.

No quadro pandémico Covid-19, o "Plano SALUS", difundido em março pelo EMGFA (2020e), surgiu no seguimento das orientações da Direção Geral da Saúde (DGS) perante esta situação especifica. Este plano, estabeleceu medidas preventivas, de monitorização e de proteção a fim de salvaguardar a saúde do pessoal das FFAA, assim como, a salvaguarda de contributos para a preservação da saúde pública. Para tal, apresenta na sua génese a espectável evolução dinâmica no cenário pandémico, onde as FFAA podem vir a apoiar o próprio SNS, com as suas capacidades disponíveis.

4.2. Nas Forças Armadas

No que concerne às FFAA o Comando e Controlo (C2) da crise relativa ao evento pandémico COVID-19 foi assumido pelo CEMGFA através do CCOM e em articulação com os Chefes de Estado-Maior dos vários Ramos. Para esse efeito, constituiu-se uma "Célula Permanente de Crise" (CPC), enquanto órgão de acompanhamento da situação e de aconselhamento sanitário do Estado-Maior do CCOM para a condução das Operações das FFAA. O chefe desta CPC fica na dependência funcional do chefe do Centro de Operações Conjunto e na dependência técnica da Direção de Saúde Militar. Constituíram-se também as "Células de Resposta" nos vários Ramos e respetivas entidades setoriais, com o propósito da gestão operacional e de apoio à decisão. Esta gestão tem por base a avaliação permanentemente da situação, em consideração com a implementação das medidas necessárias para preservar o potencial humano, contribuir para a saúde pública e garantir a capacidade de resposta militar (Exército Português, 2019).

De acordo com a competência conferida pela alínea q), do nº1 do art.º 11º da LOBOFA, alterada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, o CEMGFA (2020a) proferiu o seu despacho para a "Coordenação do emprego das FFAA na Emergência de Saúde Pública" (despacho Nº46/2020, de 01 de abril), no qual identifica e estabelece os fluxos de planeamento e a adoção de procedimentos, em apoio aos decisores

aos vários níveis, permitindo harmonizar e flexibilizar as respostas e os ciclos de decisão. Estes procedimentos abrangeram: - o planeamento e levantamento de capacidades face a solicitações de outras entidades (cfr. Figura 1); - os fluxos para ativação ou emprego de capacidades e infraestruturas militares não-hospitalares, (cfr. Figura 2); - o fluxo de ativação e emprego de Infraestruturas Militares Hospitalares e pessoal de saúde, (cfr. Figura 3).

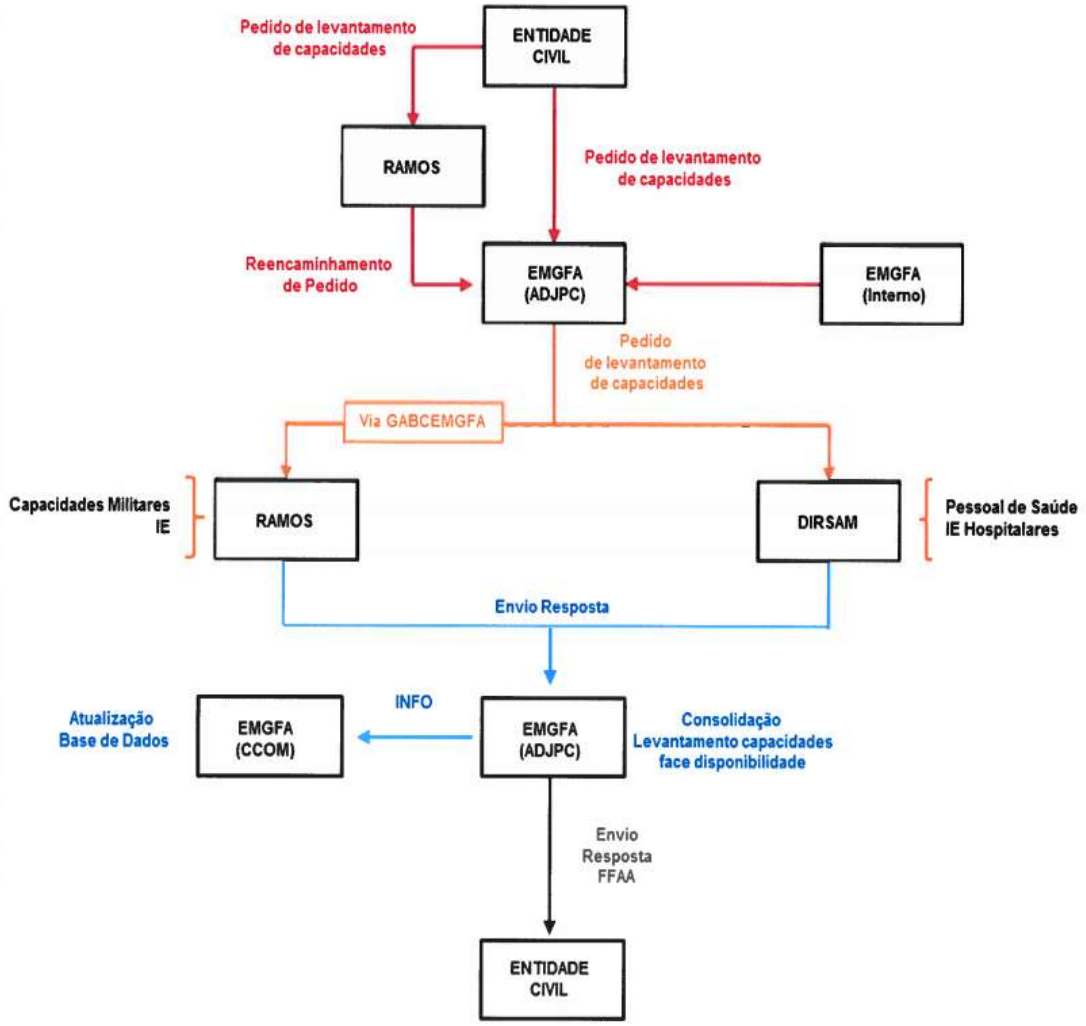

Figura 1- Fluxo de planeamento e levantamento de capacidades no âmbito da COVID-19

Fonte: CEMGFA (2020a).

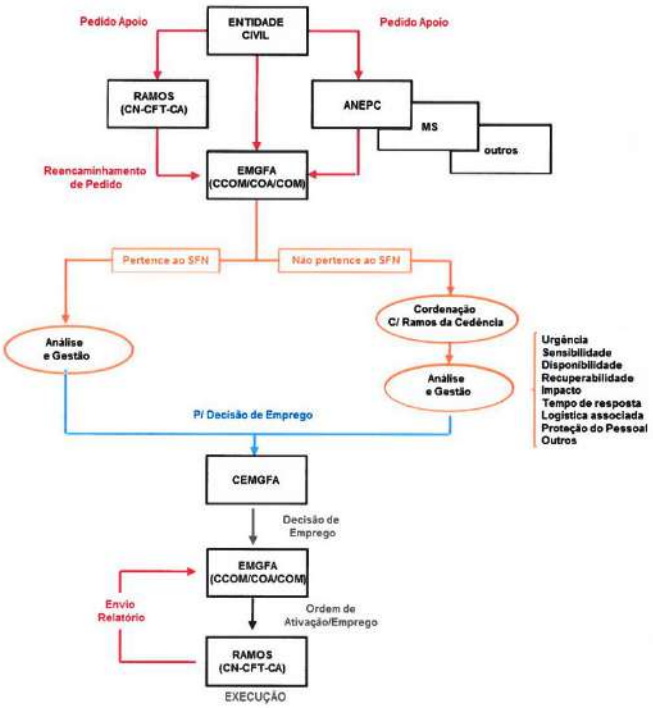

Figura 2 - Fluxo de ativação/emprego de infraestruturas militares não-hospitalares no âmbito da COVID 19

Fonte: CEMGFA (2020a).

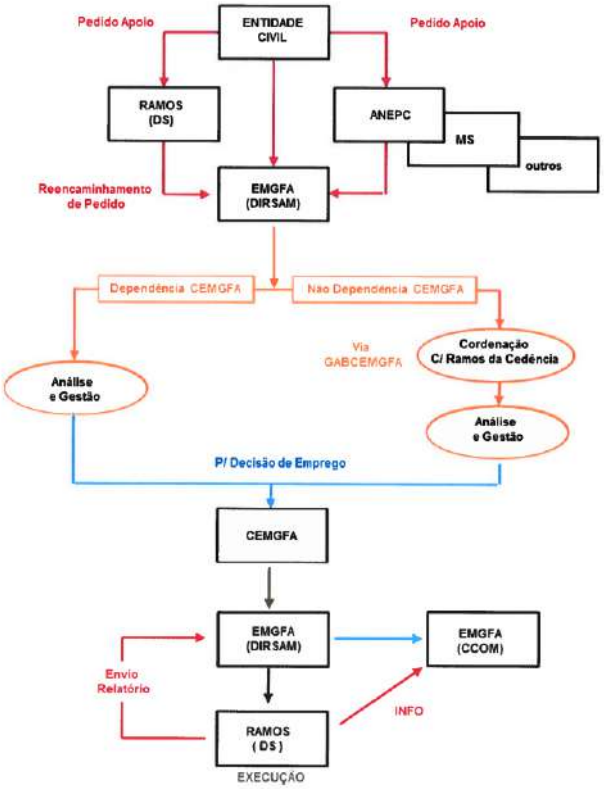

Figura 3 - Fluxo de ativação/emprego de infraestruturas militares hospitalares e pessoal de Saúde no âmbito COVID 19

Fonte: CEMGFA (2020a).

O apoio das FFAA não estava enquadrado, antecipadamente, por um plano geral de emprego de resposta específica para um evento pandémico. Porém, atendeu-se no imediato, em virtude de estarem disponíveis um conjunto de recursos e valências, enquanto agente de PC e no âmbito da cooperação neste tipo de missões. Tal foi comprovado por M.S. Rebelo de Carvalho: "A principal necessidade para a qual faltava capacidade de resposta nas estruturas civis era a capacidade de alojamento para pessoal infetado" (M.S. Rebelo de Carvalho, entrevista presencial, 07 de abril de 2021). Como tal, logo no início de março de 2019, facilitou-se a distribuição de tendas a várias unidades de saúde para a triagem de casos suspeitos, assim como se contou com a potencial disponibilização de milhares de camas a serem cedidas em instalações militares em todo o país, Os apoios das FFAA em estreita colaboração com a ANEPC, autoridades locais e o próprio SNS, foi evoluindo no sentido da sua participação ativa, distribuindo equipamentos de proteção individual (EPI), efetuando desinfeções em lares e escolas, abertura de espaços para receber casos positivos, variadas campanhas de sensibilização e o apoio a inquéritos epidemiológicos (Sapage, 2021). Ao prestarmos as considerações atinentes ao apoio prestado pelas FFAA às operações de PC, no âmbito de um evento pandémico, consideramos concretizada a resposta à QD1.

5. INTEGRAÇÃO DE UM MODELO FACE AO CENÁRIO

No presente capítulo será dada resposta à QD2, espelhando-se o modo como atuaram as FFAA Francesas no âmbito da pandemia COVID-19, no atinente ao enquadramento legal, bem como às capacidades empregues.

5.1. Identificação de um Modelo

Em 16 de março de 2020, ao anunciar a implementação de medidas restritivas para combater a COVID-19, o Presidente da República Francesa declarou estar em guerra, mais propriamente numa guerra sanitária, cujo inimigo evasivo e invisível requeria uma mobilização geral (Macron, 2020). Seria na sequência deste anúncio político que as FFAA Francesas seriam convocadas para ajudar a lidar com esta crise, sendo anunciada a *Operation Resilience* em 25 de março de 2020 (Ministère des Armées, 2020).

Será a atuação das FFAA Francesas na *Operation Resilience* que se constituirá como modelo, para integrar no cenário, comparativamente com as atuais estruturas e sistemas existentes nas FFAA Portuguesas.

5.2. Capacidades críticas do Modelo

O *Livre Blanc pour la Défense et la Sécurité Nationale* contém várias ameaças incluídas na estratégia de defesa, de entre os quais se incluem as crises provocadas por riscos naturais, sanitários, tecnológicos e industriais (Ministère de la Défense, 2013, p. 48). Neste contexto, o uso do termo guerra para qualificar o contexto em que as autoridades civis se encontravam, possibilitava desde logo o uso das FFAA, dado tratar-se de uma ameaça direta às funções essenciais nacionais. Na verdade, Charlier (2009, p. 14) já referia que nos 15 anos seguintes a ocorrência de uma pandemia causada por um vírus ou bactéria seria plausível e apesar da resposta a este problema não ser de responsabilidade direta das FFAA lhes caberia, no entanto, gerir as consequências de um possível desastre pandémico em TN. O risco virológico e/ou bacteriológico era assim considerado como uma possível ameaça tendo, inclusive,

o Exército Francês, o *2e Régiment de Dragons*, sido especializado na defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica (NBQR) (Armée de Terre, 2019).

Não obstante, o uso das FFAA em TN para combater a COVID-19 ocorre num contexto muito específico, que deriva da relação histórica entre as FFAA e as autoridades civis, bem como da recente mobilização militar para tarefas antiterroristas no âmbito da *Operation Sentinelle*[1] (Opillard, Palle, & Michelis, 2020, p. 241). Em França a intervenção militar em TN é legalmente limitada. Além do estado de sítio ou do estado de guerra, que são dois regimes jurídicos excecionais, o uso das FFAA só pode ocorrer para missões de aplicação da lei em condições muito específicas, descritas como um estado de necessidade. O atual estado de emergência sanitária não foge a esta regra. Um estado de necessidade ocorre quando os meios à disposição das autoridades civis são considerados inexistentes, insuficientes, inadequados ou indisponíveis (République Française, 2017).

É, portanto, sistematicamente em apoio aos meios civis, que os recursos humanos e materiais das FFAA são colocados à disposição das autoridades civis, sempre que os solicitarem. A decisão surge de um diálogo entre as autoridades civis e a instituição militar, que a lei descreve como cooperação civil-militar. Na prática, as FFAA são regularmente convocadas, especialmente em caso de catástrofes naturais. No entanto, esse recurso no caso da crise da COVID-19 é acompanhado pelo uso de um discurso particular conectado ao uso do conceito de resiliência. O nome escolhido para esta operação remete à noção mais ampla de risco, um tema amplamente estudado, que faz todo o sentido neste contexto, dando logo à partida e per si a missão às FFAA. Tratava-se de uma mensagem simbólica e política para a população, associando a resiliência aos valores militares e apelando à transferência desse valor para toda a sociedade (Opillard et al., 2020, p. 239).

Nesta enquadrante, as FFAA apoiaram as autoridades civis em três áreas principais (Ministère des Armées, 2020, p. 4):

- Cuidados de saúde – em adição ao que o corpo clínico já realizava nos estabelecimentos militares, no *Service de Santé des Armées* foram edificados hospitais de campanha nas áreas mais afetadas pelo coronavírus, como por exemplo em Mulhouse;

- Logística – transportando cargas e pacientes em meios aéreos, terrestres ou navais, fornecendo locais de armazenamento em unidades militares e designando especialistas em logística para apoio às autoridades civis e de saúde no planeamento da luta contra o coronavírus;

- Proteção – garantindo a segurança aos locais sensíveis, aos militares e aos civis, bem como a execução de tarefas no âmbito da vigilância e presença dissuasora, em apoio às forças de segurança interna.

O *Hôpital d'Instruction des Armées* (HIA), em *Bégin* (Paris), foi uma das primeiras unidades hospitalares autorizada a receber doentes infetados pela COVID-19, seguindo-se os HIA de *Sainte Anne* (Toulon), *Laveran* (Marselha), *Clermont Tonnerre* (Metz, Lyon e Bordéus). Estes HIA também inseriram alguns dos seus profissionais de saúde em hospitais civis (Ministère des Armées, 2020, p. 7).

Na área sanitária, também as equipas especializadas em desinfeção foram preponderantes, desinfetando áreas hospitalares, infraestruturas críticas para garantir as funções do Estado e equipamentos necessários à continuidade das operações militares. Estas equipas eram constituídas por

[1] A *Operation Sentinelle* foi iniciada na sequência dos atentados de janeiro de 2015, consubstanciando-se numa operação militar de combate ao terrorismo que visa reforçar a proteção dos franceses, com meios militares (humanos e materiais) ao lado das forças de segurança interna, num quadro de cooperação civil-militar (Ministère des Armées, 2021).

especialistas NBQR, com reconhecidos conhecimentos doutrinários e experiência em tarefas de desinfeção (Ministère des Armées, 2020, pp. 13-14).

Por último, mas não menos importante, as FFAA não se alhearam de apoiar as autoridades civis dos territórios ultramarinos na luta contra a COVID-19, cujos problemas de insularidade exigiam meios específicos. Neste campo de ação, os meios aéreos e navais foram hegemónicos no transporte de equipamentos essenciais, sendo inclusive projetados meios navais para prestar cuidados de saúde (Laţici, 2020; Ministère des Armées, 2020).

6. IDENTIFICAÇÃO DAS CAPACIDADES NECESSÁRIAS

6.1. Capacidades existentes nas atuais estruturas e sistemas

Nas semanas que se seguiram ao aparecimento dos primeiros casos de Covid-19 em Portugal, foi tornado público o Plano de Contingência da DGS e acionados os diversos setores da sociedade.

Se no início da epidemia o número de camas de cuidados intensivos e o número de ventiladores foi uma das principais preocupações, com o seu evoluir denotaram-se importantes dificuldades de resposta do sistema de saúde pública. Em resultado disso, as autarquias criaram hospitais de campanha e outras alternativas para a colocação de utentes em isolamento, ou para realojar idosos evacuados dos lares onde decorreram surtos. Os hospitais privados começaram a tratar doentes com COVID-19 e a linha SNS24 foi ativada para a triagem e encaminhamento de casos suspeitos (DGS, 2020).

O inesperado aumento do número de casos e o consequente alarme social rapidamente levaram a uma necessidade de reforço de toda esta estrutura. Para o apoio e uniformização da resposta dos profissionais de saúde foi ativada a Linha de Apoio ao Médico para validação de casos suspeitos e foi criada uma nova plataforma informática - Trace COVID-19 - para registo de informação sobre os casos e rastreio de contactos. Simultaneamente, foi aumentada a capacidade de testagem e diagnóstico com a criação de centros de rastreio COVID-19 em modelo *drive-through* (SNS, 2020a; Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, 2021). Como refere J. M. Duarte da Costa, *op. cit*,

> "[…] Ninguém estava preparado, mas as FFAA adaptaram-se muito bem àquilo que foram as suas missões dedicadas ao desenvolvimento e bem-estar da população em apoio ao SNS, sistema de vacinação e outras áreas como os transportes [onde] acabaram por ajudar muito […]".

Com a contínua expansão da pandemia, a Diretora-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Nacional, criou uma *task force* para a COVID-19 cujas atividades se realizaram com base nos níveis de alerta e recomendações emanados pela OMS e Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças. Com a disponibilidade da vacina contra o coronavírus, esta *task force* tornou-se também responsável pelo planeamento e condução do plano de vacinação nacional (DGS, 2020).

6.2. Capacidades existentes nas Forças Armadas

6.2.1. Em apoio ou complemento

Quando uma pandemia eclode, as instalações e os serviços médicos ficam facilmente sobrecarregados, podendo as FFAA contribuir para uma resposta eficaz, mobilizando os seus recursos sanitários, de forma comparativamente bem organizada mesmo em condições de incerteza e elevada tensão. Nesse sentido, "as FFAA têm as suas capacidades e podem empregar as suas capacidades na

mitigação daquilo que são os efeitos de uma qualquer situação complexada, seja ela pandemia, terramoto ou outra qualquer, [...] sempre num regime de complementaridade e supletividade (J. M. Duarte da Costa, *op. cit.*).

Com efeito, em março de 2021, um ano após o aparecimento do vírus em Portugal, o Hospital das Forças Armadas (HFAR) e o Centro de Apoio Militar COVID-19, instalado no antigo Hospital Militar de Belém, já haviam recebido 1500 doentes com a doença oriundos das unidades hospitalares públicas (EMGFA, 2021; HFAR, 2021; Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional [SGMDN], 2020a).

Por seu turno, o Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos também reforçou a capacidade nacional de produção de gel desinfetante, logo no início da pandemia. O mesmo apoiou também o desenvolvimento de um procedimento laboratorial para a deteção do coronavírus em amostras biológicas, segundo a mesma metodologia utilizada pelo laboratório de referência nacional Doutor Ricardo Jorge (SGMDN, 2020c; Universidade Nova de Lisboa, 2020).

Para além de mobilizar os seus recursos sanitários, as FFAA realizaram outras atividades que contribuíram igualmente para uma resposta eficaz neste domínio. São exemplo disso a ativação do dispositivo de Centros de Acolhimento nas infraestruturas militares existentes, em reforço do SNS. Este dispositivo, mantém o regular funcionamento das unidades militares, tem capacidade para disponibilizar perto de 1200 camas e pode, numa situação de extrema necessidade mediante a racionalização adequada das infraestruturas, atingir o máximo de 2300 camas (CEMGFA, 2020c), tal como confirma o M. S. Rebelo de Carvalho, *op. cit.* "[...] as FFAA atuam como uma reserva estratégica e complemento das capacidades civis. A resposta das FFAA foi feita com a capacidade sobrante, em relação aos compromissos operacionais".

O dispositivo territorial das FFAA e a capacidade de transporte que possuem revelaram-se uma mais-valia para as entidades de saúde pública e para a ANEPC, pois permitiu estabelecer, no inicio da pandemia Covid-19, diversos centro logísticos, para armazenamento, controlo e distribuição de material destinado ao combate pandémico (CEMGFA, 2020b).

Além de poderem reforçar a rede de saúde pública, tirando partido da multitude de unidades militares, as FFAA têm ainda capacidade de fornecer instalações provisórias (tendas de campanha e contentores), o que se tem revelado extremamente útil para o reforço da capacidade de triagem e de isolamento de casos suspeitos nos estabelecimentos do SNS (SNS, 2020b).

6.2.2. Exclusivas

Embora possa parecer que as FFAA são subservientes dos órgãos de saúde pública, na verdade estas possuem capacidades únicas que são de indispensável valor, pelo que o seu envolvimento no combate a uma pandemia é inevitável. E, nesse sentido,

> "[...] as FFAA numa situação de paz estão disponíveis. Vamos às funções logísticas, capacidade de transporte, evacuação e hospitalização e reabastecimento, estas são para mim fundamentais. São capacidades incontornáveis das FFAA, que outras entidades têm em menor escala e que por isso se esgotam rapidamente, seja para o caso da pandemia, seja para uma situação de contaminação NBQ" (J. M. Duarte da Costa, *op. cit.*).

Uma dessas capacidades é o emprego do Elemento de Defesa Biológica, Química e Radiológica, para a descontaminação de áreas, como aconteceu em vários lares, escolas e estabelecimentos prisionais, quando começaram a surgir os primeiros surtos de Covid-19, em 2020 (CEMGFA, 2020d).

Outra capacidade exclusiva das FFAA está subjacente à sua forma de atuar hierarquicamente e com base em princípios de C2, o que resulta em tomadas de decisão pragmáticas e, em certa medida, permite superar os possíveis atrasos por meio da redução da burocracia. Tendo isso em consideração, bem como o aumento exponencial dos casos de infeção no final do ano passado, foram criadas equipas de militares para realizarem inquéritos epidemiológicos pelo telefone (SGMDN, 2020b). Da mesma forma, em fevereiro de 2021, depois de terem sido detetadas irregularidades na implementação do plano de vacinação contra o Covid-19 em Portugal, as FFAA foram requisitadas para apoiar o processo, com a nomeação do coordenador da *task force* - Vice-Almirante Henrique Gouveia e Melo e a ativação do Estado-Maior da Força de Reação Imediata, para apoiar o coordenador nas áreas de planeamento estratégico, coordenação, gestão corrente e comunicação (EMGFA, 2021).

7. ANÁLISE CRÍTICA

No presente capítulo procurou-se contribuir para a resposta à QC, comparando o modelo de atuação das FFAA francesas na resposta à pandemia e identificando eventuais alterações passíveis de ser implementadas nas FFAA portuguesas, num cenário resultante de um evento pandémico em TN.

Observa-se que nos dois casos, existem limitações legais semelhantes no que diz respeito à intervenção das FFAA em TN. Contudo, em França, o uso das FFAA no combate à pandemia existiu de uma forma mais natural e integrada, fruto das relações históricas entre FFAA e autoridades civis e do contexto das recentes tarefas de combate ao terrorismo. O facto de o presidente francês ter declarado uma guerra sanitária, bem como a designação atribuída à operação de apoio militar de emergência (AME), *Operation Resilience*, contribuíram para o reforço da importância da atuação das FFAA e para o impacto social, apelando à resiliência de toda a sociedade. De facto, a resiliência é inerente à condição militar, demonstrada pela capacidade de adaptação a situações adversas, criando-se uma oportunidade para a consciencialização política e social da importância do emprego das capacidades das FFAA na resposta e gestão de crises. No entanto, tal como revela a disparidade de critérios nas entrevistas efetuadas, o enquadramento legal e a doutrina para o emprego das FFAA portuguesas no cenário proposto geram dúvidas, necessitando de um refinamento mais aprofundado (J. M. Duarte da Costa, *op. cit.*; M. S. Rebelo de Carvalho, *op. cit.*).

Ambos os países previram nas suas estratégias nacionais a ocorrência de uma pandemia como uma eventual ameaça. Contudo, em Portugal, ao contrário do que está previsto no Conselho Estratégico Militar (2014a, p. 33), é ainda inexistente a estrutura que operacionalize o sistema de gestão de crises e "maximize as capacidades civis e militares existentes" e impulsione "uma abordagem integrada na resposta às ameaças e riscos". É igualmente importante salientar que, se durante o processo de gestão do risco, a ocorrência de uma pandemia tivesse sido considerada de alta probabilidade, como foi por parte de França, deveria-se ter tido como resultado:

- Um maior esforço de coordenação de aquisição e manutenção de reservas estratégicas de EPI;
- Um plano geral de emprego das FFAA de resposta específica a um evento pandémico;
- Um reforço da capacidade militar;
- A preservação de infraestruturas essenciais no âmbito da saúde militar.

A tendência dos últimos anos foi precisamente no sentido inverso, com um desinvestimento generalizado nas FFAA, o encerramento de instalações de saúde militar e a redução de efetivos nas FFAA. Apesar de parte dos entrevistados declararem a sua preocupação relativamente à estrutura, interoperabilidade e número de efetivos disponíveis (J. M. Duarte da Costa, *op. cit.*), foi unânime que o

treino e o C2 garantem uma resposta adequada face os problemas enfrentados (J. M. Costa, *op. cit.*; M. S. Carvalho, *op. cit.*). Adicionalmente, fica demonstrado que a dispersão territorial das unidades militares permitiria ter potenciado ainda mais a capacidade das FFAA no AME.

A elevada coesão das FFAA portuguesas e a capacidade de adaptação, aspetos sublinhados pelos entrevistados (J. M. Duarte da Costa, *op. cit.*; M. S. Rebelo de Carvalho, *op. cit.*), permitiram, mesmo com todas as limitações existentes, diversas ações no âmbito da cooperação civil-militar, num conceito idêntico ao francês, prestando cuidados de saúde, apoio logístico e descontaminação. Contudo, no caso francês, o apoio foi ainda mais abrangente, envolvendo também transporte de doentes e cargas, bem como o envio de recursos essenciais por via aérea e marítima para os territórios ultramarinos. Adicionalmente, as FFAA francesas desempenharam ações de segurança, proteção de instalações e vigilância nas ruas, juntamente com as FFSS, dissuadindo e impondo o confinamento. As áreas de proteção e vigilância são claramente áreas de emprego onde as FFAA portuguesas têm ainda muita margem e oportunidade de progressão e demonstração do seu potencial, contribuindo também para justificar o investimento e a utilidade (visível) perante a população, nomeadamente em eventos pandémicos, através de uma presença nas ruas mais recorrente e em apoio às FFSS, por exemplo, na prevenção de movimentos injustificados aquando do confinamento. A opinião dos entrevistados concorre no sentido de que, uma participação ativa e habitual das FFAA portuguesas no apoio às FFSS e à ANEPC impulsionaria a capacidade de resposta do Estado às situações críticas passíveis de ser enfrentadas no futuro (J. M. Duarte da Costa, *op. cit.*; M. S. Rebelo de Carvalho, *op. cit.*).

Em suma, as FFAA têm conseguido responder aos desafios impostos, demonstrando uma elevada capacidade de adaptação. Mesmo com a inexistência de um sistema de gestão de crises efetivo, a articulação entre as FFSS e as FFAA tem vindo a ser consolidada de forma flexível, demonstrando uma capacidade de intervenção integrada.

8. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

É importante referir que este tema se releva de importância e atualidade, consequência de uma importância real, com foco no presente ambiente pandémico.

O desafio de compreender os contributos das FFAA para as operações de PC, num evento associado a uma pandemia, não poderia ser mais realista. Estas são questões com que as FFAA se debatem hoje em dia, tentando responder às solicitações que recebem da PC. A escolha de um cenário real, com referência ao COVID-19, e o desafio colocado ao país em geral, permitem perceber todo o enquadramento atual.

Do percurso metodológico seguido, consubstancia-se a utilização de um exemplo real, neste caso o francês, que serviu de estudo de caso e comparação em relação ao modelo utilizado em Portugal, pelas FFAA para responder às solicitações da PC.

Foram realizadas duas entrevistas, com o intuito de enriquecer o trabalho, aproveitando a disponibilidade da existência de elementos que se encontram a trabalhar estes temas no seu dia-a-dia. Para tal, entrevistou-se o BGen Duarte da Costa, atualmente presidente da ANEPC e o Cor Rebelo de Carvalho, Chefe do Departamento de Operações Interagências e responsável no CCOM por receber os pedidos da PC feitos às FFAA.

Da investigação realizada, foi possível concluir que as limitações legais na utilização das FFAA em TN são semelhantes, quer no caso francês, quer no caso português. No entanto, existe uma tradicional utilização e colaboração entre as FFAA e as FFSS, em França, o que permite que os

procedimentos possam ser mais céleres. Nesse sentido, conclui-se que se deve promover o desenvolvimento de doutrina e de mais cenários de emprego das FFAA, em prole das necessidades e das tarefas de PC.

Conclui-se ainda que, ambos os países tinham previsto nos seus conceitos estratégicos as pandemias como ameaça. No caso francês esta probabilidade foi considerada elevada, o que levou a que neste país o plano de integração das FFAA estivesse mais desenvolvido, a par da existência de reservas de EPI. Mas, onde a diferença foi maior, foi na preservação de infraestruturas essenciais no âmbito da saúde militar. Nesse sentido, no caso francês, as infraestruturas foram mantidas, enquanto que em Portugal o desinvestimento nestas áreas foi recorrente, ao longo dos últimos anos. No que diz respeito ao relacionamento das FFAA com as FFSS e ANEPC, a exemplo do que acontece na França, deve ser promovida uma participação mais ativa e habitual das FFAA em ações de segurança e proteção de infraestruturas críticas. Este desiderato poderá potenciar a resposta, face a situações críticas, maximizando a ação do Estado.

Com este trabalho, pretendeu-se promover a discussão, a reflexão e o debate de ideias sobre os possíveis contributos das FFAA para as operações de PC, face a um evento catastrófico originado na sequência de uma pandemia que afete o TN. Subsiste neste debate a necessidade de aprofundamento do enquadramento doutrinário e legislativo a fim de se garantir uma resposta sincronizada para situações futuras, contribuindo-se para a perceção da resiliência do próprio Estado, face a outros eventos críticos.

Considera-se que as principais limitações para esta investigação, estão intimamente relacionadas com a atualidade, pela sua vivência real. Carece-se do tempo para refletir e implementar boas práticas. Com o processo de lições aprendidas, este tema promoverá mais e melhores estudos, com vista a prossecução de medidas que permitam acelerar o processo de coordenação entre as FFAA e a ANEPC.

Por último, e concorrentemente, sugere-se que novos estudos se desenvolvam nesta área, quer pelas novas informações que vão surgindo, fruto de reflexões que o afastamento temporal do evento permite, mas, em especial, com a comparação com os modelos implementados noutros países. Subsiste, neste aspeto, a forma como procuraram resolver os seus problemas, quer pela doutrina, quer pelo enquadramento legislativo que desenvolveram para fazer face a este problema que é, e será sempre, de índole global.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Armée de Terre. (2019). *2e Régiment de Dragons* [Página *online*]. Retirado de https://www.defense.gouv.fr/terre/l-armee-de-terre/le-niveau-divisionnaire/3e-division/2e-regiment-de-dragons.

Bryman, A. (2012). *Social Research Methods. (4.a Ed.).* Oxford: Oxford University Press.

CEMGFA. (2018). *Diretiva Operacional n.º 032/CEMGFA/2018. Participação das FFAA em Ações de Proteção Civil.* Lisboa: Estado-Maior-General das Forças Armadas.

CEMGFA. (2020a). *Despacho n.º 46/2020 -Coordenação do emprego das FFAA na Emergência de Saúde Pública – Orientação Estratégica do CEMGFA.* EMGFA.

CEMGFA. (2020b). *Diretiva Operacional n.º 21 - Apoio à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e Ministério da Saúde/Direção-geral da Saúde através do centro logístico conjunto.* Lisboa: Autor.

CEMGFA. (2020c). *Diretiva operacional n.º 22 - Ativação e orientações para o funcionamento dos centros de acolhimento das Forças Armadas.* Lisboa: Autor.

CEMGFA. (2020d). *Diretiva Operacional n.º 25 - Apoio das Forças Armadas ao Ministério da Educação: Ações de sensibilização, demonstração de procedimentos e desinfeção de estabelecimentos de ensino secundário.* Lisboa: Autor.

CEMGFA. (2020e). *Plano "Salus"* (No4/EMGFA/).

Charlier, M. D. (2009). *La Protection du Territoire National par l'Armée de Terre. Fondements, Limites et Perspectives. Focus Stratégique, 18.*

Conselho de Chefes de Estado-Maior. (2014a). *Conceito Estratégico Militar.* Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.

Conselho de Chefes de Estado-Maior. (2014b). *Missões das Forças Armadas- MIFA 2014.* Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.

Curso de Promoção a Oficial General (CPOG) 2019-2020. (2020). *Desafios Estratégicos para Portugal no Pós-Covid-19.* Cadernos do IUM, 43. Lisboa: IUM.

Declaração de Retificação n.º 52/2009, de 20 de julho (2009). *Rectifica a forma e o número da Lei n.º 31-A/2009, de 7 de julho, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 129 (suplemento), de 7 de julho de 2009, que se retifica como Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, e republicação integral da mesma.* Diário da República, Série I, 138, 4541 - 4550. Lisboa: Assembleia da República.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho. (2006). *Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).* Diário da República, Série I, 142, 5231 - 5237. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro. (2014). *Lei orgânica do EMGFA.* Diário da República, 1.a série, 250, 6382 - 6397. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril. (2019). *Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.* Diário da República, Série I, 64, 1798 - 1808. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Direção Geral de Saúde. (2020). *Plano nacional de preparação e resposta à doença por novo coronavírus.*

EMGFA. (2021, março). *As Forças Armadas na prevenção e combate à COVID-19.* Apresentação realizada na Assembleia da República, Lisboa.

Exército Português. (2019). *Plano de Contingência "COVID 19/EX"* (09 de março). EME.

HFAR. (2021). *HFAR reforça capacidade de internamento*. [Página *online*]. Disponível em https://www.hfar.pt/hospital-das-forcas-armadas-reforca-capacidade-de-internamento/.

Lațici, T. (2020). *Te role of armed forces in the fight against coronavirus*. European Parliamentary Research Service.

Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto (2005). *Sétima Revisão Constitucional*. Diário da República, Serie 1-A, 155, 4642 - 4686. Lisboa: Assembleia da República.

Lei n.º 27/2006, de 03 de março. (2006). *Lei de Bases da Proteção Civil*. Diário da República, 1.a Serie, 126, 4696-4706. Lisboa: Assembleia da República.

Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro. (2014). *LOBOFA*. Diário da República, 1.a série, 167, 4597-4611. Lisboa: Assembleia da República.

Macedo. (2019). *As missões previstas para as FFAA, no conceito de duplo uso*. IUM.

Macron, E. (2020). *Adresse aux Français, 16 mars 2020* [Página *online*]. Retirado de https://www.elysee.fr/emmanuel-macron/2020/03/16/adresse-aux-francais-covid19.

Meyer, C., Besch, S., Bricknell, M., & Jones, B. (2020). *How the COVID-19 crisis has affected security and defence-related aspects for the EU*. Bruxelas: Directorate-General for External Policies of European Parliament.

Ministère de la Défense. (2013). *Livre Blanc pour la Défense et Sécurité Nationale*. Paris: Direction de línformation légale et administrative.

Ministère des Armées. (2020). *Press Kit Operation Resilience*. Retirado de https://www.defense.gouv.fr/operations/territoire-national/france-metropolitaine/operation-resilience/dossier-de-reference/operation-resilience.

Ministère des Armées. (2021). *SENTINELLE : Opération de sensibilisation auprès des collégiens de la Somme* [Página *online*]. Retirado de https://www.defense.gouv.fr/operations/territoire-national/france-metropolitaine/operation-sentinelle/breves/sentinelle-operation-de-sensibilisation-aupres-des-collegiens-de-la-somme.

Opillard, F., Palle, A., & Michelis, L. (2020). *Discourse and Strategic use of the Military in France and Europe in the COVID-19 Crisis*. Journal of Economic and Social Geography, 111(3), 239–259.

Organização Mundial de Saúde. (2020). *WHO characterizes COVID-19 as a pandemic* [Página *online*]. Retirado de https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/events-as-they-happen.

République Française. (2017). *Instruction interministérielle relative à l'engagement des armées sur le territoire national lorsqu'elles interviennent sur réquisition de l'autorité civile*. Paris: Secrétariat Général de la Défense et de la Sécurité Nationale. Retirado de https://www.legifrance.gouv.fr/download/pdf/circ?id=44386.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 05 de abril (2013). *Aprova o Conceito Estratégico de Defesa Nacional*. Diário da República, Série 1, 67, 1981 - 1995. Lisboa: Assembleia da República.

Santos, L. A. B., Lima, J. M. M. V., Garcia, F. M. G. P. P., Monteiro, F. T., Silva, N. M. P., Silva, J. C. V. F., Santos, R. J. R. P., Afonso, C. F. N. L. D., & Piedade, J. C. L. (2019). Orientações metodológicas para a elaboração de trabalhos de investigação. (2.a Ed., revista e atualizada). Cadernos do IUM, 8. Lisboa: Centro de Investigação e Desenvolvimento do Instituto Universitário Militar.

Sapage, S. (2021). *Os trabalhos dos militares na luta contra a covid-19*. Público. https://www.publico.pt/2021/02/04/politica/noticia/trabalhos-militares-luta-covid19-1949279

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde. (n.d.). *Trace COVID-19*. [Página *online*]. Disponível em https://www.spms.min-saude.pt/2020/07/trace-covid-19/.

SGMDN. (2020a). *Centro de Apoio Militar Covid-19 aumenta capacidade de internamento*. [Página *online*]. Disponivel em https://www.defesa.gov.pt/pt/comunicacao/noticias/Paginas/Centro-de-Apoio-Militar-Covid-19-aumenta-capacidade-de-internamento.aspx.

SGMDN. (2020b). *Forças Armadas realizam 19.500 contactos no rastreamento de casos COVID-19*. [Página *online*]. Disponivel em https://www.defesa.gov.pt/pt/comunicacao/noticias_fa/Paginas/FA-realizam-19500-contactos-no-rastreamento-de-casos-COVID-19.aspx.

SGMDN. (2020c). *Laboratório Militar quase quadruplica produção durante combate à COVID-19*. [Página *online*]. Disponivel em https://www.defesa.gov.pt/pt/comunicacao/noticias/Paginas/Laboratorio-Militar-quase-quadruplica-producao-durante-combate-COVID19.aspx.

SNS. (2020a). *Covid-19 | Atendimento drive-through*. [Página *online*]. Disponivel em https://www.sns.gov.pt/noticias/2020/04/02/covid-19-atendimento-drive-thru/.

SNS. (2020b). *Covid-19 | Forças Armadas apoiam saúde*. [Página *online*]. Disponivel em https://www.sns.gov.pt/noticias/2020/03/19/covid-19-forcas-armadas-apoiam-saude/.

Universidade Nova de Lisboa. (2020). *COVID-19: ITQB Nova desenvolve teste com resultado visível a olho nu 100% português*. [Página *online*]. Disponivel em https://www.unl.pt/noticias/nova/covid-19-itqb-nova-desenvolve-teste-com-resultado-visivel-olho-nu-100-portugues.

CAPÍTULO 2. APOIO DAS FORÇAS ARMADAS ÀS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL NUM CENÁRIO DE CATÁSTROFE RESULTANTE DE UM INCÊNDIO FLORESTAL EM TERRITÓRIO NACIONAL

Bruno Alexandre Soares Mercier
Capitão-tenente de Administração Naval, Marinha Portuguesa

Ernesto António de Jesus Alves
Capitão-tenente Fuzileiro, Marinha Portuguesa

Fernando Carlos Dias Alves
Major de Infantaria, Guarda Nacional Republicana

Iacyara Adryenne Santos
Tenente-coronel de Intendência, Força Aérea Brasileira

João Pedro Viana Fragoso Xavier
Major de Artilharia, Exército Português

Luís Filipe Pratas Quinto
Major de Engenharia mecânica Militar, Exército Português

Luís Manuel Ferreira Fernandes
Major de Infantaria, Guarda Nacional Republicana

Nelson Filipe Neves Inácio
Major Paraquedista, Exército Português

Nuno Miguel da Silva Rosário
Major de Infantaria, Guarda Nacional Republicana

Pedro Miguel Alves Barrete
Major de Infantaria, Guarda Nacional Republicana

1. INTRODUÇÃO

Portugal tem sido, nos últimos anos, assolado por um grande número de incêndios florestais (IF), que têm provocado inúmeras vítimas. Esta realidade, normalmente decorrente das condições meteorológicas extremas que se fazem sentir no Verão, exigem um elevado esforço da sociedade portuguesa, com especial enfoque nas operações de proteção civil (PC).

As Forças Armadas (FFAA), segundo o n.º 6 do artigo 275.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005 de 12 de agosto, podem colaborar em missões de PC, nomeadamente em tarefas que visam a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações.

Com vista a estudar a sua atuação num cenário de catástrofe resultante de um IF, o presente Trabalho de Aplicação de Grupo (TAG) tem como objeto de estudo as FFAA portuguesas. Assim, delimitou-se a presente investigação em três domínios. No domínio tempo, a investigação foi delimitada desde 2014, ano de aprovação do Conceito Estratégico Militar e das Missões das Forças Armadas (MIFA), até à atualidade. No domínio espacial, a investigação foi delimitada ao Território Nacional (TN). Por fim, no domínio do conteúdo, a investigação foi delimitada às capacidades das FFAA para apoio às operações de proteção civil, em situação de IF.

Perante o supra referido, definiu-se o exposto na Figura 4:

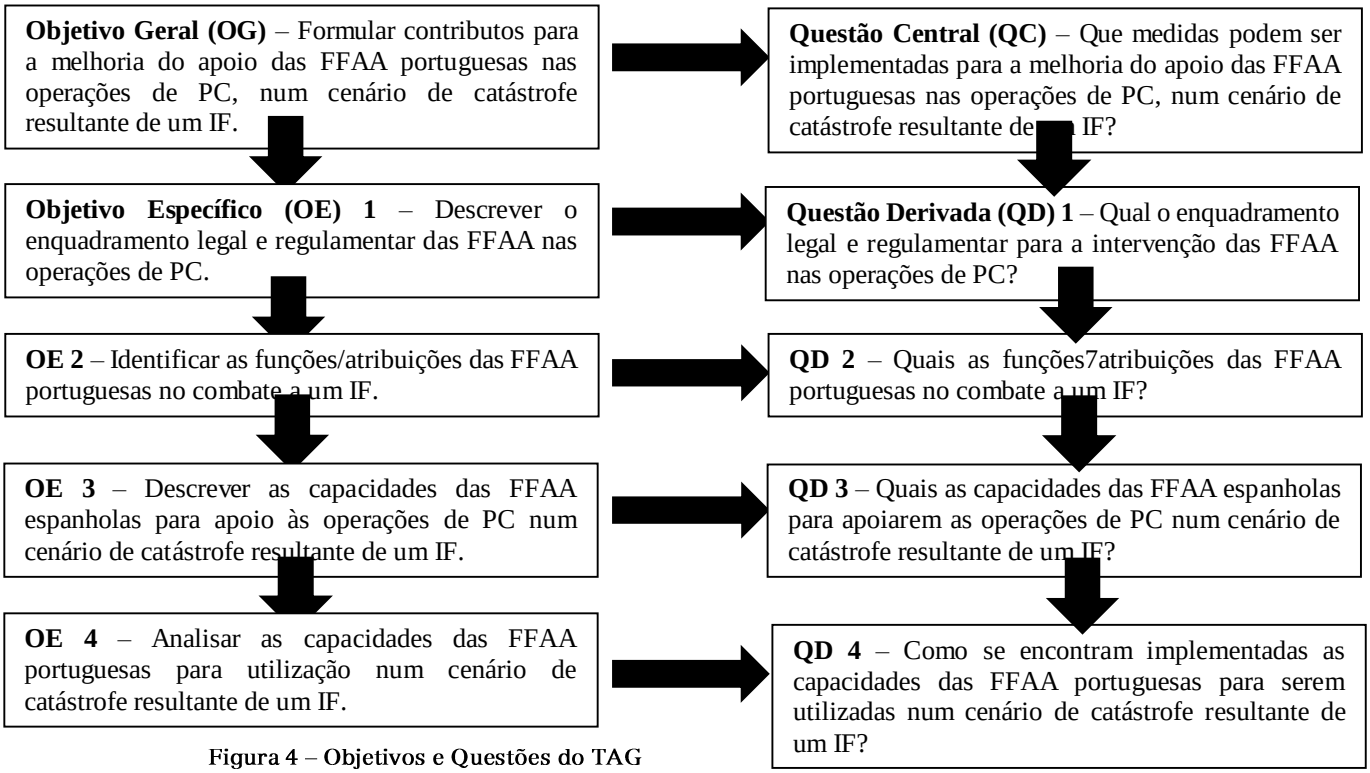

Figura 4 – Objetivos e Questões do TAG

Quanto à estrutura do presente TAG, além da presente introdução, o mesmo está dividido em seis capítulos, acrescidos das conclusões e propostas. O primeiro capítulo está dedicado à apresentação do cenário. O segundo capítulo descreve os pressupostos legais e regulamentares. O terceiro capítulo apresenta as funções e atribuições existentes nas FFAA. O quarto capítulo integra um modelo, perante o cenário apresentado, enquanto que o quinto capítulo identifica as capacidades necessárias. Por fim, o sexto capítulo efetua a análise crítica da investigação.

2. CENÁRIO

Para o presente TAG, foi definido um cenário que serve de base à análise do apoio das FFAA às operações de PC, em catástrofe resultante de um IF em TN. Para o efeito, foram considerados múltiplos IF em Portugal continental, alguns de grande dimensão, em simultâneo e com resultados catastróficos. Assim, descreve-se o cenário em apreço.

No início do Verão, decorrem fatores meteorológicos extremos em Portugal continental, designadamente elevadas temperaturas e fortes rajadas de vento. A conjugação desses fatores meteorológicos resulta em múltiplas ignições em todo o TN e consubstanciam-se em numerosos incêndios que pressionam o dispositivo de PC nacional. A dimensão desses incêndios é diversa, sendo de destacar a existência de três IF de grande dimensão, cuja localização é: região de Caminha; região de Oleiros; e região de Monchique.

A duração destes IF é de cinco dias, caracterizados por enormes fenómenos piro-convectivos, com uma média de 10 mil hectares ardidos por hora. Decorrente destes fenómenos, resultam várias vítimas mortais, extensa área ardida, diversos edifícios ardidos e elevado número de povoações evacuadas e de pessoas desalojadas.

Com o dispositivo de PC sobre elevada pressão, as FFAA são chamadas a apoiar as operações em curso, para fazer face a um fenómeno que tem, no final dos cinco dias, os resultados constantes no Quadro 1.

Quadro 1 – Resultados dos IF do cenário

	Caminha	Oleiros	Monchique
Vítimas mortais	11	55	2
Área ardida (m2)	40000	50000	300000
N.º de edifícios ardidos	32	69	5
N.º de povoações evacuadas.	174	231	78
Nº de pessoas desalojadas	96	206	15

3. PRESSUPOSTOS

O presente capítulo pretende efetuar o enquadramento legal e regulamentar para intervenção das FFAA nas operações de PC.

3.1. Legais e Funcionais

O emprego das FFAA em missões de PC, onde se incluem os IF, encontra-se desde logo plasmado na CRP, como já mencionado. Ainda neste âmbito, o Conceito Estratégico de Defesa Nacional, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 19/2013, refere que estas missões abarcam inúmeras atividades, tais como:

> "[…] o apoio ao Serviço Nacional de Proteção Civil, para fazer face a situações de catástrofe ou calamidade pública; o apoio à satisfação das necessidades básicas das populações […] a proteção do ambiente; a defesa do património natural e a prevenção de incêndios […]".

A redação do n.º 6 do artigo 275.º da CRP encontra-se igualmente vertida na alínea f) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei de Defesa Nacional (LDN), aprovada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei Orgânica do Estado-Maior General das Forças Armadas (LOEMGFA), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro.

Já a Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC), aprovada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto refere que, na alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º, as FFAA são consideradas agentes de proteção civil (APC), competindo-lhes, nos termos do artigo 52.º, colaborar "[…] no âmbito das suas missões específicas, em funções de proteção civil". As FFAA colaboram especialmente, segundo as alíneas a), b), d) e f) do artigo 54.º da LBPC, em:

> "[…] ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; […] reforço do pessoal civil […] em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; […] disponibilização de equipamentos e de apoio logístico para as operações […] execução de reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos e prestação de apoio em comunicações".

As MIFA também preveem, nas missões no âmbito do apoio ao desenvolvimento e bem-estar, o apoio à proteção e salvaguarda de pessoas e bens (MDN, 2014).

3.2. Operacionais

A articulação operacional das FFAA, no âmbito da PC, está estipulada no n.º 2 do artigo 48.º da LDN, assim como no artigo 35.º da Lei de Segurança Interna, aprovada pela Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, na sua redação mais recente, onde é estabelecido que é efetuada entre o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) e o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (SGSSI).

A ativação das FFAA é efetuada de acordo com o exposto no artigo 9.º da LOBOFA, que estabelece que o Comando Conjunto para as Operações Militares (CCOM) assegura o exercício do comando operacional das forças e meios da Componente Operacional do SF, pelo CEMGFA, com exceção das reguladas por legislação própria e atribuídas aos Ramos, bem como a ligação com as Forças e Serviços de Segurança (FFSS), Defesa e de PC, no âmbito das suas atribuições. Também na Diretiva Operacional (DIROP) n.º 032/CEMGFA/2018, estabeleceu-se a forma de colaboração das FFAA no âmbito da PC, definindo a articulação com as estruturas do Sistema Nacional de Proteção Civil (SNPC) e identificando as tarefas e procedimentos a adotar pela estrutura de comandos a nível de planeamento, coordenação, execução e controlo (EMGFA, 2018a).

Já o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), prevendo, no n.º 2 do seu artigo 34.º, que a colaboração das FFAA é efetuada:

> "[…] em ações nos domínios da prevenção, vigilância móvel e aérea, deteção, intervenção em fogo nascente, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal, na abertura de aceiros, nas ações de gestão de combustível das matas nacionais ou administradas pelo Estado e no patrulhamento das florestas em termos a definir por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da proteção civil, da defesa e das florestas".

A RCM n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, efetuou uma reforma sistémica na prevenção e combate aos IF, que promoveu a criação da Diretiva Única de Prevenção e de Combate (DUPC), aprovada através da RCM n.º 20/2018, de 01 de março de 2018, assegurando uma maior coordenação e flexibilidade do dispositivo operacional durante todo o ano, com a integração de todas as entidades do sistema.

Ainda de acordo com a RCM n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, entendeu-se: reforçar o envolvimento das FFAA no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) através do desenvolvimento do Apoio Militar de Emergência (AME), da criação de um sistema de apoio logístico, de patrulhamento, de intervenções de prevenção, rescaldo e vigilância de reacendimentos, e de apoio pós-catástrofe às populações; e, confiar à Força Aérea Portuguesa (FAP) o comando e gestão centralizados dos meios aéreos de combate a IF por meios próprios do Estado, ou outros que sejam sazonalmente necessários. Neste último ponto, é de realçar a RCM n.º 139/2018, de 23 de outubro de 2018, que concretiza a implementação da referida gestão centralizada dos meios aéreos da FAP, pretendendo "[…] intensificar a edificação da capacidade permanente de combate aos incêndios rurais".

Por outro lado, o Plano HEFESTO materializa a participação das FFAA no âmbito dos IF, tendo as seguintes missões atribuídas: estabelecer frentes de trabalho com meios de Engenharia Militar; conduzir ações de vigilância e deteção de incêndios; empenhar forças em ações de rescaldo ou de vigilância pós-incêndio; prestar apoio logístico às populações; prestar apoio pós-catástrofe às populações; promover ações de formação, instrução e treino para militares, em colaboração com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); empenhar outros meios decorrentes das solicitações da ANEPC, nos termos da LBPC (EMGFA, 2018).

4. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES EXISTENTES

O presente capítulo pretende identificar as funções/atribuições das FFAA portuguesas no combate a um IF.

4.1. Nas atuais estruturas e sistemas

São várias as entidades com responsabilidades em situações de catástrofe, decorrente de um IF em TN, designadamente: a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF); o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); a ANEPC; a Guarda Nacional Republicana (GNR); os Corpos de Bombeiros; os Agentes privados; e as FFAA (RCM, 2018).

A AGIF é responsável, entre outras, pela coordenação do planeamento, que abrange o estabelecimento de diretrizes estratégicas e operacionais (RCM, 2018), cabendo-lhe a coordenação estratégica do SGIFR (RCM, 2019).

Já o ICNF, enquanto autoridade florestal nacional, garante o cumprimento das políticas de conservação e desenvolvimento sustentável da natureza e das florestas, mantendo os sistemas de informação afetos aos incêndios rurais. Além disso, determina como a prevenção deve ser realizada, assim como os procedimentos adequados para recuperação no pós-incêndio (RCM, 2018). Tem ainda por atribuição, a coordenação da prevenção do fogo em solo rústico (RCM, 2019).

À ANEPC compete planear, coordenar e executar a política de PC afeta à prevenção e reação a acidentes graves e catástrofes (análise meteorológica e alerta e socorro às populações), bem como o planeamento e coordenação civil de emergência, em caso de crise ou de guerra (RCM, 2018). Em suma, cabe à ANEPC comandar as operações de supressão (RCM, 2019).

À GNR compete assegurar o cumprimento da legislação no âmbito da proteção e conservação da natureza, a salvaguarda de pontos sensíveis, o socorro dos cidadãos e intervenção, em contexto de emergência (RCM, 2018). Cabe ainda à GNR, a coordenação da fiscalização, da vigilância e do apoio às operações de prevenção e de supressão, bem como a averiguação das causas nos pós-eventos (RCM, 2019).

Segundo a ANEPC (s.d.), os Corpo de Bombeiros são:

> "[…] a unidade operacional e tecnicamente organizada, preparada e equipada para o cabal exercício das missões a si atribuídas, e que se insere dentro de uma entidade detentora, que poderá ser pública ou privada, designadamente o município ou a associação humanitária de bombeiros".

Por sua vez, entre os agentes privados, estão incluídos os proprietários florestais não associados, as organizações de produtores florestais, as empresas do setor e os cidadãos, os quais detêm responsabilidades a cumprir, constituindo-se como importantes agentes de transformação (RCM, 2019).

As FFAA colaboram em missões de PC, através do empenhamento de capacidades militares específicas, principalmente de engenharia e logísticas. Além disso, estabelecem ou reformulam o seu envolvimento nos planos de intervenção, conjuntamente com o ICNF, a GNR e a ANEPC (RCM, 2018). De acordo com a Diretiva Operacional Nacional (DON) n.º 1 da ANEPC (2010), compete à ANEPC requisitar ao Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA) a participação das FFAA em operações de PC. Na prática, a relação entre todas estas entidades assume uma teia complexa de interações, o que pode prejudicar a celeridade das ações e o apoio prestado, podendo ser melhor compreendida através da Figura 5 (Observatório Técnico Independente [OTI], 2018).

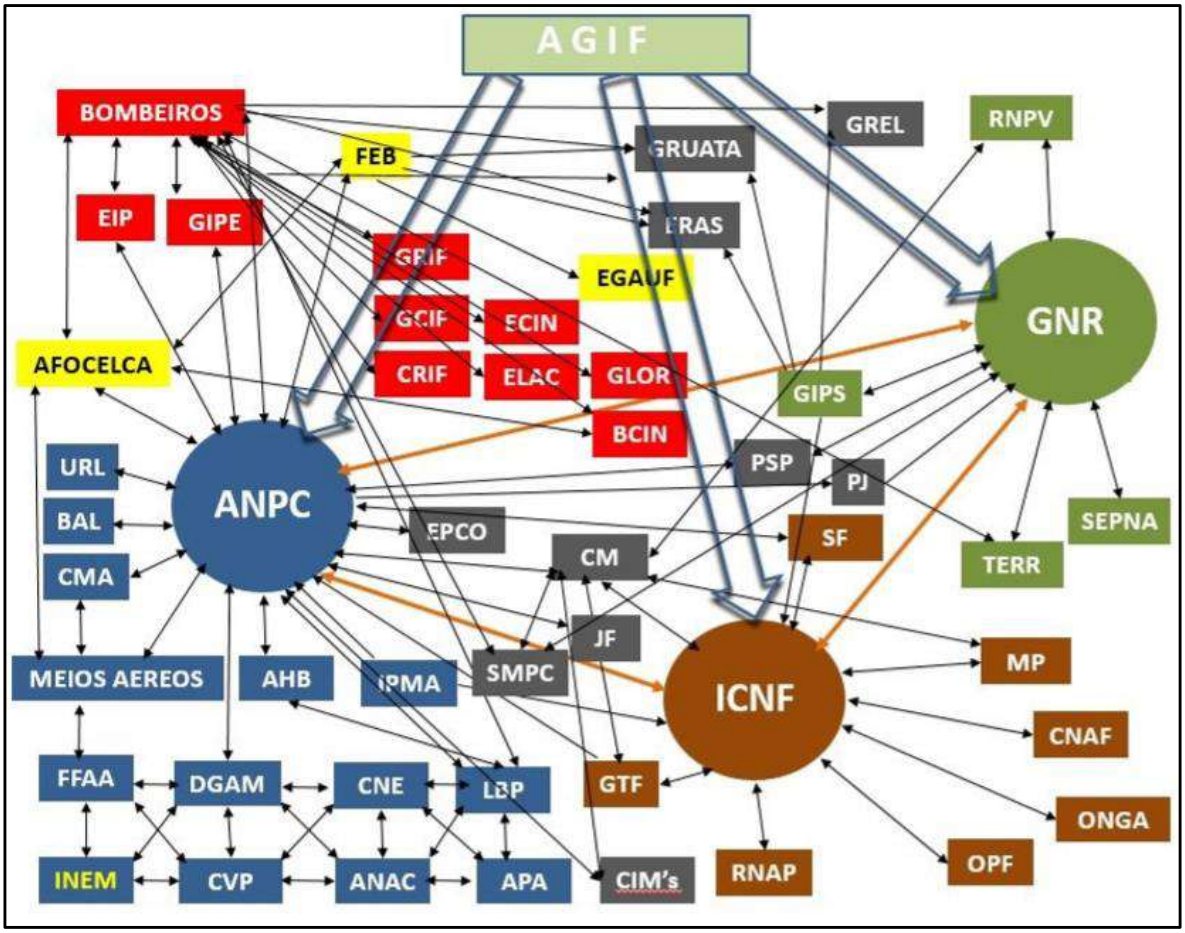

Figura 5- Entidades e estruturas na defesa da floresta contra incêndio

Fonte: OTI (2018).

4.2. Nas Forças Armadas

Como já referido anteriormente, a atuação das FFAA no âmbito da PC, designadamente nos IF, é enquadrada pela DIROP n.º 032/CEMGFA/2018, a qual define a sua concretização através das ações presentes na Tabela 3.

Tabela 3 – Ações das FFAA nos IF

Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-IF
Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde
Ações de busca e salvamento
Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada
Fornecimento temporário de alojamento
Prestação de apoio em comunicações

Fonte: EMGFA (2018a).

No seu Anexo C, a Diretiva estabelece que a coordenação e controlo das operações de PC entre a ANEPC e as FFAA é realizada através de duas entidades: o Representante Nacional das FFAA e o Representante das FFAA no Centro de Coordenação Operacional Distrital. Estes acompanham permanentemente todas as ocorrências e efetuam a ligação com todos os envolvidos, quer sejam das FFAA ou de outros APC (CEMGFA, 2018).

No âmbito dos IF e decorrente da DIROP supracitada, o Plano HEFESTO, aprovado em 30 de maio de 2018, estabelece as "medidas de planeamento, coordenação e execução das intervenções das FFAA nos domínios da prevenção, patrulhamento e vigilância, deteção, rescaldo e vigilância pós incêndios florestais" (EMGFA, 2018b, p. 6).

Apesar do Plano contemplar a participação das FFAA nas fases de Planeamento, Prevenção e Pré-Supressão, importa, no âmbito deste trabalho e face ao cenário apresentado anteriormente, aprofundar a contextualização da sua atuação nas fases de Supressão e Resposta de Emergência Social e Ambiental, através do Quadro 2 (EMGFA, 2018b).

Quadro 2- Atuação das FFAA nas fases de Supressão e de Resposta de Emergência Social e Ambiental

Fase	Subfase	Ações
Supressão	Combate em Ataque Inicial	Coordenar o emprego de meios aéreos de acordo com o modelo de atuação definido
	Combate em Ataque Ampliado	1. Complementar os esforços no terreno com capacidades militares específicas, bem como capacidades logísticas adicionais; 2. Apoiar o processo de decisão, quando solicitado pela ANEPC; 3. Coordenar o emprego de meios aéreos de acordo com o modelo de atuação definido.
	Rescaldo	Apoiar as operações de rescaldo e de vigilância pós-rescaldo, quando solicitado pela ANEPC, conjuntamente com as forças intervenientes nesta fase.
Resposta de Emergência Social e Ambiental		Executar, localmente, ações de suporte a operacionais e populações afetadas.

Fonte: Adaptado a partir de EMGFA (2018b).

Tendo por base este Plano e com o propósito de operacionalizar e otimizar a colaboração entre a ANEPC e as FFAA no âmbito dos IF, os três Ramos elaboraram os seus planos internos.

4.2.1. Marinha Portuguesa

Como complemento às ações anteriormente referidas e por forma a enquadrar o emprego da Marinha, é difundida anualmente, pelo Comando Naval, uma Instrução Temporária (IT), que define o apoio da Força de Marinha à ANEPC. A esta IT acresce a tarefa de garantir a evacuação marítima, fluvial ou terrestre (Marinha, 2020).

Por intermédio da Autoridade Marítima Nacional, a Marinha poderá ainda colaborar com as Capitanias dos Portos, na garantia de condições de segurança durante as ações de reabastecimento de água dos aviões anfíbios de combate a incêndios, através da coordenação de ações de interdição de área (ANEPC, 2019).

4.2.2. Exército Português

Em 2017, o Exército adotou o conceito de AME com a finalidade de "gerar sinergias civis-militares, através do desenvolvimento de capacidades integradas" (Chefe do Estado-Maior do Exército, 2017). O Plano de Apoio Médico de Emergência do Exército (PAMEEX) "visa estabelecer a forma de colaboração do Exército na resposta a emergências complexas" (Estado-Maior do Exército [EME], 2018, p. 2), enquadrando-se neste âmbito, as situações de IF. O PAMEEX atribui à Unidade de AME a

responsabilidade do comando e aprontamento dos Módulos de Intervenção (ModInterv) para emprego em ações de apoio à PC, definindo que o Regimento de Apoio Militar de Emergência (RAME) dispõe de Grupos de Comando e Ligação, para coordenar essas ações, sempre que o volume de meios empenhados o justifique (EME, 2019). Para o cenário do presente trabalho, o Exército poderá ainda efetuar as modalidades de intervenção identificadas no Quadro 3.

Quadro 3 - Modalidades de intervenção do Exército em IF

Fase	Ações
Supressão	Comando, controlo e comunicações.
	Apoio específico de máquinas de engenharia em ações de auxílio ao combate e rescaldo de IF.
	Busca e salvamento terrestre.
	Apoio médico-sanitário.
	Deteção, rescaldo e vigilância pós-IF.
	Elaboração de análise geoespacial de apoio à tomada de decisão nomeadamente na localização das estruturas de suporte apoi médico-sanitário, de zonas de aterragem de helicópteros e de trajetos alternativos de evacuação.
	Fornecimento temporário de alojamento, na sua capacidade sobrante ou com recurso a tendas.
	Segurança de área, segurança próxima e segurança física.
Resposta de Emergência Social e Ambiental	Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada, designadamente material de aquartelamento, geradores, depósitos de água e desempenagem/reboque de viaturas, podendo incluir também fornecimento de aklimentação, confeção, distribuição de abastecimentos (medicamentos, água e combustíveis).
	Transporte terrestre para apoio a populações afetadas.
	Evacuação terrestre de sinistrados e de populações afetadas.
	Intervenção psicológica.

Fonte: Santos et al. (2020, p. 11).

4.2.3. Força Aérea Portuguesa

A FAP elaborou uma diretiva que engloba a sua participação em ações de PC, estando nela atribuídas as responsabilidades, definidos os procedimentos e estabelecidas as tarefas que enquadram o apoio e colaboração (Estado-Maior da Força Aérea, 2018).

Decorrente da RCM n.º 139/2018, de 04 de outubro, a FAP assumiu ainda responsabilidades acrescidas, tendo sido determinado que assume a posição contratual da ANEPC para a locação de meios aéreos de combate a incêndios, assim como o comando e gestão centralizada dos meios aéreos, próprios do Estado.

De acordo com o cenário apresentado, a FAP poderá intervir de acordo com as modalidades de intervenção apresentadas no Quadro 4.

Quadro 4 - Modalidades de intervenção da FAP em IF

Fase	Ações
Supressão	Vigilância e reconhecimento aéreo, nomeadamente nas áreas florestais na prevenção de incêndios, podendo tomar a forma de sensibilização das populações, patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, vigilância pós-IF, de acordo com a legislação específica em vigor.
	Ações de busca e salvamento aéreo (sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro).
	Transporte aéreo de pessoal e/ou meios empenhados no apoio a ações de proteção civil.
	Apoio específico de máquinas de engenharia em ações de auxílio ao combate e rescaldo de IF.
Resposta de Emergência Social e Ambiental	Transporte aéreo para apoio a populações afetadas.
	Evacuação aérea de sinistrados e de populações afetadas.
	Apoio em material e equipamento diverso, incluindo viaturas e geradores.
	Apoio logístico de infraestruturas para a operação de meios aéreos nacionais ou estrangeiros.

Fonte: Santos et al. (2020).

5. INTEGRAÇÃO DE UM MODELO FACE AO CENÁRIO

Face ao cenário do presente TAG, identificou-se o modelo espanhol como o mais adequado a analisar, porquanto combate a IF de características similares aos ocorridos em TN. Como elementos potenciadores deste fenómeno podem apontar-se o clima semelhante (seco, temperaturas elevadas e ventos fortes), potenciado pelas alterações climáticas, as ocorrências fora de época (dificultando a coordenação e preparação), fenómenos de desertificação e a desvalorização económica dos subprodutos florestais, conduzindo ao abandono das terras e ao desgoverno da massa combustível.

Assim, o presente capítulo pretende identificar as capacidades das FFAA espanholas para apoiarem operações de PC, num cenário de catástrofe resultante de um IF.

5.1. Identificação de um Modelo

Espanha implementou um sistema de resposta a emergências, regulado pela Lei 17/2015, que espelha o SNPC organizando ações e políticas públicas em função dos vários processos do ciclo de emergência: "antecipação, prevenção, planeamento, resposta imediata e recuperação". A **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** apresenta a organização das capacidades do SNPC de Espanha. A organização do SNPC assenta em duas estratégias distintas: Estratégia Nacional de Proteção Civil, integrando e alinhando todas as ações da Administração Pública no campo da PC; Estratégia do SNPC, que suporta as ações das diferentes administrações territoriais, dentro das suas competências.

Entre os principais recursos para a sua materialização, destaca-se a criação da *Unidad Militar de Emergencias* (UME), acompanhada pela melhoria dos meios de resposta ao nível estatal e das Comunidades Autónomas, numa abordagem holística de reposta a emergências.

5.2. Capacidades críticas do Modelo

A UME foi criada em 2005, sob a tutela da Defesa Espanhola, com uma estrutura orgânica digna de um ramo das FFAA (cfr. Figura 7), contando com um efetivo de 3.583 efetivos (Ministerio de Defensa Español [MDE], 2013).

Figura 6 - Estrutura das capacidades do Sistema Nacional de Proteção Civil de Espanha

Fonte: Boletín Oficial del Estado (Orden PCI/488/2019, 2019)

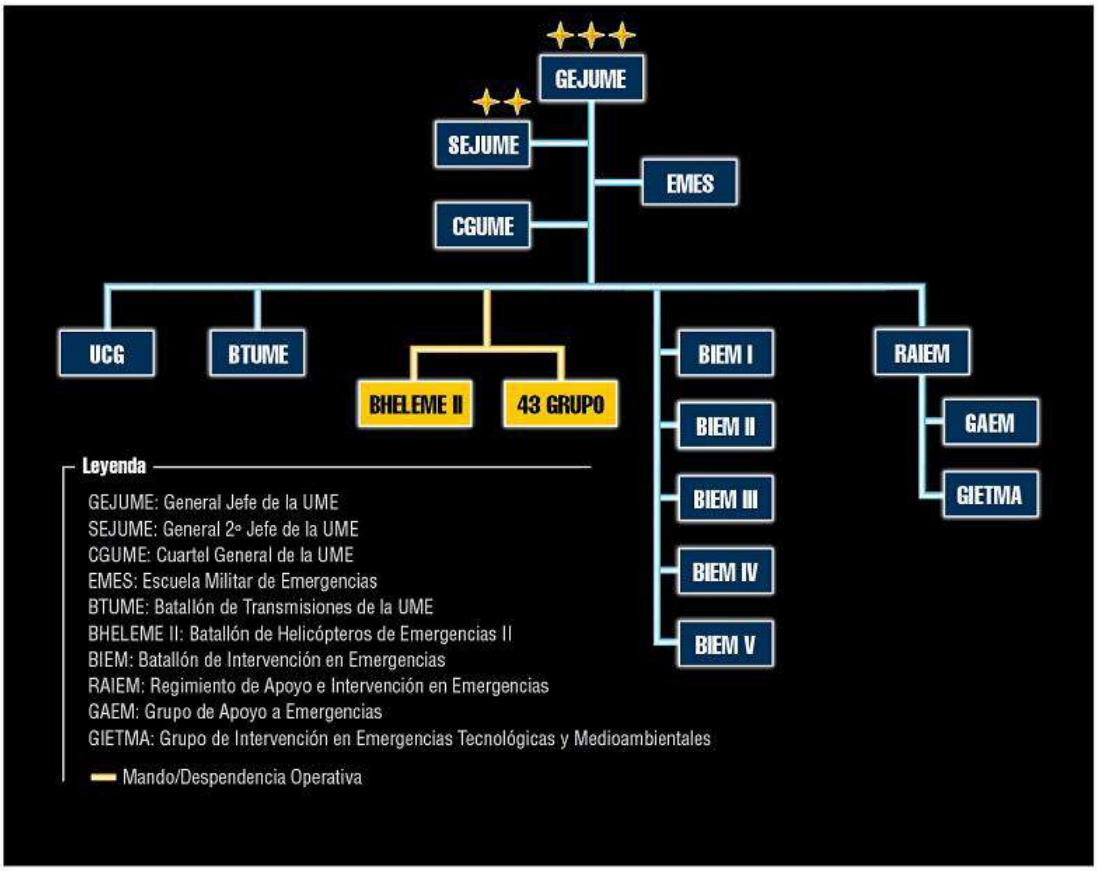

Figura 7 – Estrutura orgânica da UME

Fonte: MDE (2013; Orden DEF/896/2013, de 16 de Mayo, 2013)

Atenta a sua missão, que se consubstancia na:

> "[…] intervenção rápida e autónoma em todo o território nacional, quando definido pelo Primeiro-ministro, [para apoiar] os cidadãos em caso de incêndios florestais, nevões, inundações, terramotos, salvamento e evacuação, e deteção e descontaminação em caso de riscos químicos e biológicos, entre outros […]" (Ministerio de la Presidencia, 2005, pp. 13–14)",

a UME encontra-se devidamente enquadrada no SNPC espanhol com as suas particularidades (Ley n.º 17/2015 de 9 de Julio, 2015, p. 9). Em 2011, esta força vê o seu âmbito de atuação alargado para "fenómenos meteorológicos adversos de grande magnitude, decorrentes de riscos tecnológicos, resultantes de ataques terroristas ou atos ilícitos e violentos, poluição ambiental e quaisquer outros decididos pelo Presidente do Governo", podendo utilizar efetivos e demais recursos das FFAA, em conformidade com o procedimento definido pelo Estado-Maior da Defesa (Real Decreto n.º 1097/2011 de 22 de julio, 2011, p. 84142).

Organizada por capacidades, de acordo com um modelo misto, a UME detém capacidades especiais e capacidades genéricas. As capacidades especiais encontram-se alocadas a unidades de pequena dimensão, altamente especializadas e de elevada especificidade técnica, com recursos humanos e meios de comunicação afetos em exclusividade, a empenhar de forma independente ou integrada com terceiros, contemplando: "resgate subaquático, resgate especializado em fortes nevões, busca e resgate urbano, intervenção em espaços confinados em ambientes contaminados, apoio à mobilidade (pontes)

e resgate espeleológico" (MDE, 2019, p. 75). De acordo com o MDE (2019, pp. 75; 77), as capacidades genéricas assentam nos conceitos de polivalência, de multimissão, de multifuncionalidade e de configuração operacional, com usufruto de recursos partilhados, contribuindo para uma configuração operacional associada ao risco da missão a executar.

Considerando a temática em estudo, foram identificadas duas capacidades críticas na UME, nomeadamente a de Comando e Controlo (C2) e a de combate a incêndios florestais e urbanos (MDE, 2019, pp. 77–79), sendo estas genéricas.

Apesar da importância sempre relevante do C2, no caso da UME, tratando-se de emergências, a coordenação das suas operações e a sua gestão interna são cruciais, organizando-se em postos de comando fixos e móveis, com apetência de operação em simultâneo e com as mesmas capacidades, operando com um sistema de comunicações e informações independentes que permitem assegurar a ligação entre postos perante a inoperacionalidade das infraestruturas civis (MDE, 2019, p. 77).

No âmbito operacional é importante o reconhecimento e a primeira avaliação, designadamente para definição do que poderá vir a ser utilizado pelo Exército de Terra em apoio a incêndios florestais, de forma a reduzir o empenhamento desnecessário de meios num determinado cenário, quando poderão ser essenciais em outro diverso (MDE, 2019).

Ao nível do combate a incêndios florestais e urbanos, a UME beneficia de autotanques e extintores do 43º Grupo das FFAA, além dos meios aéreos identificados (MDE, 2019, pp. 77–78). Importa salientar que, num quadro de capacidades genéricas, embora a UME se organize por 31 secções de intervenção, com meios individuais e coletivos próprios, contam com o apoio de meios de engenharia:

> "[…] para a remoção de obstáculos, criação de aceiros, contenção de água, abertura de rotas, etc., e com helicópteros BHELEME II (dois EC135 HU26 e quatro Cougar HU27) que fornecem reconhecimento aéreo, transporte de helicópteros e busca, localização e resgate" (MDE, 2019, p. 77).

Além disso, face ao elevado número de órgãos de decisão envolvidos nas situações de emergência, a coordenação e a interoperabilidade são um desiderato do exército espanhol, as quais têm vindo a ser desenvolvidas com base na experiência colhida junto do *North Atalantic Treath organization* (NATO), respeitante à condução de operações complexas, num ambiente combinado e conjunto (Velayos, 2016).

Por fim, a formação é outro dos aspetos com relevância para este modelo, a qual encontra-se concentrada na *Esculea Militar de Emergencias,* que disponibiliza um catálogo abrangente de formação necessária à UME, destacando-se o curso básico de emergência para praças e chefes de unidade elementar, bem como o curso de gestão de crises para comandantes e coronéis (MDE, 2019).

6. IDENTIFICAÇÃO DAS CAPACIDADES NECESSÁRIAS

O presente capítulo visa elencar as capacidades do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) em geral e, em particular, as capacidades e meios alocados das FFAA no apoio à PC, num cenário de catástrofe resultante de múltiplos IF por todo o TN.

6.1. Capacidades existentes nas atuais estruturas e sistemas

As capacidades implementadas são estabelecidas pelo DECIR, conforme a DON n.º 2 (ANEPC, 2020). Este compreende: Forças de Empenhamento Permanente (FEP); meios aéreos de empenhamento

permanente ou eventual; meios de apoio operacional e logístico; e outras forças e meios de organismos estatais e não estatais (ANEPC, 2020).

As FEP contemplam os Corpos de Bombeiros, a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro da GNR, a Força Especial de PC, as Equipas de Intervenção Permanente e os Grupos de Intervenção Permanente que garantem, em matéria de IF, as capacidades de antecipação, ataque inicial e ampliado, rescaldo, extinção e vigilância (ANEPC, 2020).

A PC conta ainda com técnicos do ICNF, especialistas e peritos da AGIF, o Corpo Nacional de Agentes Florestais, as Brigadas e as Equipas de Sapadores Florestais, Vigilantes da Natureza e os meios das FFSS e das FFAA (ANEPC, 2020). No que aos meios aéreos diz respeito, o DECIR compreende meios para o ataque inicial e ampliado, bem como para efetuar reconhecimentos, avaliação e coordenação. (ANEPC, 2020).

A disponibilidade das capacidades referidas varia consoante o nível de empenhamento, desde o permanente ao reforçado (de 15 de maio a 31 de outubro de cada ano). Enquanto as FEP estão sempre disponíveis, as restantes são disponibilizadas consoante o nível de empenhamento operacional, durante o período de empenhamento reforçado (ANEPC, 2020).

6.2. Capacidades existentes nas Forças Armadas

Conforme previsto na DON n.º 2, "A pedido da ANEPC, e de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos […]" (ANEPC, 2020, p. 59), as FFAA colaboram com os recursos constantes na Tabela 4, sendo que em termos de recursos humanos, o apoio planeado conta com 10 pelotões, num total de 190 militares (ANEPC, 2020).

Tabela 4 – Recursos das FFAA previstos na DON n.º 2

Meios humanos e materiais para atividades de vigilância e deteção, em coordenação com a GNR
Meios humanos e materiais para atividades de emergência médica, em coordenação com o INEM
Meios humanos e materiais para operações de rescaldo e vigilância ativa pós-incêndio, em coordenação com a AENPC
Máquinas de Rasto (MR) para combate direto a incêndios, defesa de aglomerados populacionais e apoio ao rescaldo
Apoio logístico às forças de combate no TO, nomeadamente infraestruturas, apoio sanitário, alimentação, água e combustível
Apoio à evacuação de populações em perigo
Disponibilização de infraestruturas para operações de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, apoio logístico e reabastecimento de aeronaves ao serviço da AENPC, quando exequível e previamente coordenado
Disponibilização de meios aéreos dedicados à vigilância, deteção e reporte de incêndios
Apoio à vigilância e deteção de incêndios quando da realização de missões regulares das FFAA
Em coordenação com a Força Aérea, gerem o processo de ativação dos meios aéreos de coordenação, quando solicitados ao EMGFA
Mantém um Oficial de Ligação ao CCON, um Oficial de Ligação que integra os CCOD e aos POC, sempre que exista a mobilização de meios militares

Fonte:ANEPC (2020).

Para operacionalização da referida colaboração, foi elaborado o Plano HEFESTO em articulação com outros Ministérios, no sentido de preservar a floresta, estabelecendo medidas de planeamento, coordenação e execução das intervenções das FFAA (EMGFA, 2018b). Baseado neste plano, foi elaborada a DIROP n.º 032/CEMGFA/2018, onde são tipificados, conforme Quadro 5, as capacidades do AME, distribuídas pelo EMGFA e pelos Ramos.

Quadro 5 - Capacidades do AME das FFAA

Capacidade	EMGFA	Marinha	Exército	FAP
Comando, Controlo e Comunicações	x	x	x	x
Engenharia Militar			x	x
Apoio Sanitário e Intervenção Psicológica		x	x	x
Reabastecimento e Serviços		x	x	x
Manutenção e Transportes		x	x	x
Defesa Biológica, Química e Radiológica			x	x
Busca e Salvamento		x	x	x
Apoio ao Combate de Incêndios				
Apoio Via Aérea		x	x	x
Apoio Marítimo		x		

Fonte: Adaptado a partir de EMGFA (2018).

6.2.1. Estado-Maior-General das Forças Armadas

O EMGFA colabora e coopera no reforço do C2 e comunicações, disponibilizando sistemas de comunicações aos Ramos, como terminais de comunicações satélite. e garante a integração da rede fixa de comunicações militares com a rede da PC. As FFAA dispõem de redundância ao sistema de comunicações da PC, de modo a garantir a continuidade das operações (EMGFA, 2018a).

Em 2020, o EMGFA, no reforço do C2 e comunicações, endorsou as capacidades com *Unmanned Aerial System* (UAS). Contudo, face a alguns problemas identificados, foi criado um grupo de trabalho (EMGFA, 2021) que visa operacionalizar os atuais 12 UAS por equipas dos três Ramos, para emprego prioritário no âmbito do SGIFR, pese embora, o seu emprego possa ser extensível a missões de outra natureza (EMGFA, 2021).

6.2.2. Marinha Portuguesa

Conforme mencionado anteriormente, a Marinha dispõe, segundo o

Quadro **6**, de um catálogo de recursos que contribuem para a edificação das capacidades das FFAA.

Quadro 6 - Catálogo de meios da Marinha que integra o DECIR

Capacidade das FFAA	Capacidade da Marinha	Recursos da Marinha
Comando, Controlo e Comunicações	CIMIC	10 militares
	TIC	06 militares
Apoio Sanitário e Intervenção Psicológica	Evacuação médica	01 ambulância
Reabastecimento e Serviços	Alojamento	100 camas de campanha
		04 tendas (64 pessoas)
		340 pessoas em unidades
	Cozinha de campanha	300 refeições/dia
Manutenção e Transportes	Viaturas Administrativas	28
	Viaturas Táticas	21
Busca e Salvamento	Binómios cinotécnicos	02 de deteção de explosivos
		03 de deteção de droga
Apoio ao combate de incêndios	Pelotões	02 até 34 (1)
	Patrulhas	160 (2)
Apoio via aérea		

(1) Serão mantidos em prontidão dois pelotões para responder ao DECIR. A avaliação dos restantes a empenhar dependerá do empenhamento em outras missões.
(2) Idêntico ao anterior. Depende sempre do empenhamento descrito em (1).

Fonte: Adaptado a partir de EMGFA (2018b).

Com base neste referencial, a Marinha elabora uma IT anual. Entre 2017 e 2019, o referencial de cada IT era de 10 pelotões, uma cozinha de campanha, uma equipa de manutenção e uma equipa de saúde (Marinha, 2019), enquanto que em 2020 apoiou apenas com dois pelotões, mantendo os restantes apoios (Marinha, 2020).

Paralelamente, a Marinha apoia a PC através da colaboração com a Autoridade Marítima Nacional, nas ações de scooping dos aviões anfíbios, de forma a garantir que os reabastecimentos dos meios aéreos decorram em segurança (ANEPC, 2020), bem como, na vigilância da floresta em apoio ao ICNF (Protocolo Faunos) (ICNF & EMGFA, 2020).

6.2.3. Exército Português

A colaboração do Exército, em apoio à PC, encontra-se descrita no Quadro 7 e assente no Plano HEFESTO, correlacionando os meios alocados a operações de PC.

Quadro 7 - Catálogo de capacidades e meios do Exército no âmbito do DECIR

Capacidade das FFAA	Capacidade do Exército	Recursos do Exército
Comando, Controlo e Comunicações	Grupos Comando e Ligação	Até 03
	Apoio Geoespacial	01 Módulo
	Metereologia	01 Módulo
	CIMIC	01 Módulo (10 militares)
Engenharia Militar	Destacamentos de Engenharia	Até 06
	Construções	04 Pelotões (02 Verticais/02 Horizontais)
	Pontes	15
	Geradores	01 de 50 KWA
	Purificação de Água	01 Equipa
	Viaturas de Engenharia	06 Dozer 04 Escavadoras Giratórias
Apoio Sanitário e Intervenção Psicológica	Evacuação e Hospitalização	Até 03 Módulos de ApSan 01 Posto médico avançado Até 02 Equipas MER
		05 Ambulâncias
		24 Camas
	Apoio Psicológico	01 Módulo (02 psicólogos)
Reabastecimento e Serviços	Alojamento	200 Camas de Campanha
		20Tendas (320 Pessoas)
		3000 Pessoas em Unidades (com alimentação)
	Cozinha de Campanha	250 Refeições/dia
	Abastecimento de Água	03 Atrelados 1500 lts
		03 Deteção de droga
	Lavandaria	30 Kg/h
	Latrinas	100 PAX
	Banhos	160/h
	Geração de Energia	05 Módulos 06 Geradores
	Abastecimento Aéreo	01 Módulo
Manutenção e Transportes	Reparação de Viaturas	Até 04 Equipas
	Viaturas Pesadas	14
	Autocarros	10
	Viaturas Administrativas	32
	Viaturas Táticas	09
Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica	Reconhecimento e Descontaminação	01 Secção de Reconhecimento 01 Secção de Descontaminação
Busca e salvamento	Binómios Cinotécnicos	02 Busca e Deteção
		06 Patrulhamento
Apoio ao combate de incêndios	Pelotões	Até 10 (1)
	Patrulhas	Até 40
	Ações de Sensibilização	01 Módulo
(3) Até 10 pelotões em prontidão para as tarefas de rescaldo e vigilância pós-IF.		

Fonte: Adaptado a partir de EMGFA (2018b).

Com base no referido plano, o Exército tem em vigor o PAMEEX, já descrito anteriormente, onde articula a sua atuação no âmbito do AME. A sua colaboração é feita de forma faseada, tem o comando centralizado na Unidade de Apoio Militar de Emergência (UAME), sob direta responsabilidade do Comando das Forças Terrestres (CFT) e é executada de forma descentralizada, através de ModInterv, localizados nas unidades (EME, 2018).

Cabe ao CFT, a responsabilidade de avaliar as situações de risco previsíveis e definir graus de prontidão para os ModInterv específicos e passíveis de serem empregues nessas circunstâncias. Assegura ainda em permanência, um conjunto mínimo de ModIntrev localizados no RAME, prontos para serem empenhados, em resposta a pedidos da PC (EME, 2018).

6.2.4. Força Aérea Portuguesa

Segundo o Quadro 8, a colaboração da FAP com a PC, no âmbito do DECIR, é garantida na perspetiva das dimensões dos apoios aéreo e terrestre, disponibilizando um conjunto de capacidades e recursos.

Quadro 8 - Catálogo de capacidades e meios da FAP no âmbito do DECIR

Capacidade das FFAA	Capacidade da FAP	Recursos da FAP
Comando, Controlo e Comunicações	CIMIC	06 militares
Engenharia Militar	Geradores	03 de 30KWA/cada
	Purificação de água	01 Equipa
	Máquinas de rasto	02 máquinas
Reabastecimento e Serviços	Alojamento	04 tendas (40 pessoas)
		600 pessoas em unidades
Manutenção e Transportes	Transporte	29 Viaturas Administrativas
		13 Viaturas Táticas
Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica	Detção, identificação e monitorização de áreas contaminadas	03 a 05 militares
	Recolha de amostras	04 militares
	Descontaminação	05 a 11 militares
	Aconselhamento	01 a 03 militares
	Extração de tripulantes de aeronaves	03 a 04 militares
Busca e Salvamento	Binómios cinotécnicos	08 Busca e Deteção
		01 Patrulhamento
		01 Detção Explosivos
		01 Detção Droga
	Patrulhas	160 (2)
Apoio via aérea	Transporte Aéreo	C-130; C-295; EH-101
	Largada Carga Aérea	C-130
	Busca e Salvamento	P-3; C-295; EH-101
	Patrulhamento e Vigilância	
	Coordenação dos Meios Aéreos	A definir
	Transmissão Imagens	P-3; C-295

Fonte: Adaptado a partir de EMGFA (2018b)

A RCM n.º 139/2018 determina que a FAP assuma a posição contratual da ANEPC, no âmbito dos contratos plurianuais de locação de meios aéreos referentes ao DECIR, celebrados em 2018, abrangendo oito aviões médios anfíbios, dois aviões pesados anfíbios, dois aviões de coordenação e 10 helicópteros ligeiros, com efeitos desde o dia um de janeiro de 2019. A mesma RCM contempla que a FAP assegure

os procedimentos para a operação, manutenção, a gestão e, quando necessário, a reposição da aeronavegabilidade das aeronaves do Estado, nomeadamente das frotas de: helicópteros ligeiros ECUREUIL AS 350 B3; helicópteros pesados KAMOV 32AllBC; e aeronaves, tripuladas ou não tripuladas, que venham a ser adquiridas.

6.3. Capacidades das Forças Armadas em duplo uso e em exclusividade

A participação das FFAA é feita no quadro legislativo em vigor, dos programas e planos de envolvimento aprovados (apoio programado) e de acordo com solicitações inopinadas (apoio não programado). Assim, dentro do quadro do apoio programado, pode-se dizer que as capacidades que constam na DON n.º 2 são exclusivas durante o período estipulado.

Em termos gerais, as FFAA integram o SGIFR em complemento das missões militares que lhes estão atribuídas. O conceito de emprego das FFAA enquadra-se na valorização do "princípio do duplo uso"[2], visando a "partilha de recursos" e a eliminação da "duplicação de meios públicos", com vista ao uso civil e militar (RCM 2013).

Embora o princípio seja de "duplo uso", não deixa de haver capacidades exclusivas ao apoio da ANEPC no âmbito do SGIFR, como por exemplo, uma estrutura no RAME, para ministrar formação, organizar, treinar e manter a UAME.

No que respeita a ferramentas doutrinárias, tem vindo a ser desenvolvido o manual de operações de AME, baseado na doutrina neozelandesa. Ao nível de treinos, tem vindo a ser desenvolvido o exercício Fénix, testando a capacidade de resposta das valências do sistema AME. Na formação, têm vindo a ser implementados, nos diversos cursos iniciais de formação, (oficiais, sargentos e praças), modelos de AME. Ao nível do Exército, tem vindo a ser edificado um curso de formação AME para oficiais subalternos e primeiros\segundos-sargentos, que se prevê iniciarem-se em 2021 (Geraldes, 2021). O exercício conjunto com outras entidades tem ficado muito dependente das dinâmicas distritais, a nível dos centros de coordenação operacional distrital e das comissões distritais de PC.

Face ao exposto, constata-se que o apoio das FFAA à PC, no âmbito do SGIFR, consiste num sistema com diversificadas capacidades, valorizando o princípio do duplo uso, de modo a racionalizar e otimizar os recursos e as capacidades residentes nas FFAA. Contudo, as disponibilidades das capacidades podem sempre aumentar para fazer face a uma situação de catástrofe causada por múltiplos IF enquadras no cenário do presente trabalho, o que permite concluir que o sistema de apoio das FFAA é sólido e robusto. Não obstante, ao nível da formação, esta tem vindo a ser desenvolvida fundamentalmente nos cursos de formação inicial, o que reduz a especialização nesta área.

7. ANÁLISE CRÍTICA

O presente capítulo pretende analisar que medidas podem ser implementadas para a melhoria do apoio das FFAA portuguesas, nas operações de PC, num cenário de catástrofe resultante de um IF.

Perante a catástrofe de IF apresentada no cenário do presente TAG, com uma multiplicidade de incidentes, grande número de vítimas humanas e elevadas perdas materiais, o recurso às FFAA iria exigir uma enorme capacidade de mobilização de recursos. Para uma correta racionalização de recursos e para um apoio adequado às operações de PC, o C2 e a interoperabilidade assumem um relevante papel. Além disso, é também importante a clarificação doutrinária das missões de AME, de forma que estas

[2] O termo "duplo uso" contempla a possibilidade de empregar o mesmo meio e/ou equipamento tanto no âmbito estritamente militar como em apoio de âmbito civil (Anjos, 2017, p. 21).

sejam interoperáveis com os restantes APC, resultando em militares formados, treinados e bem preparados para estas missões.

Neste sentido, o presente capítulo versará a sua análise crítica assente nos desafios que estas áreas enfrentam no apoio das FFAA num cenário de catástrofe, resultante de um IF em TN. Para o efeito, será utilizada como referência o modelo das FFAA espanholas, bem como as capacidades atualmente existentes nas FFAA portuguesas.

Não obstante a utilização do modelo espanhol como referência, importa ressalvar que as missões da UME são distintas das missões da UAME, o que o torna significativamente diferente do modelo português. Neste sentido, serão apenas consideradas as capacidades críticas desse modelo para o cenário em apreço, as quais foram previamente apresentadas, de forma a identificar medidas para melhoria do apoio das FFAA portuguesas, no referido cenário.

7.1. Comando e Controlo

No que respeita ao C2 e segundo o ponto de vista do Coronel Luis Barroso (2020), em situações de grande exigência de empenhamento de meios das FFAA em ações de AME, a informação necessária, prestada pelo Comandante do RAME, para a definição da modalidade de ação mais adequada, é uma exigência permanente, face à pressão resultante da necessidade de resposta à ANEPC.

Como verificado anteriormente, no modelo espanhol, quando existe a necessidade de empenhamento de meios das FFAA em apoio a incêndios florestais, é sempre efetuado um reconhecimento e a primeira avaliação pela UME (MDE, 2019).

Assim, considera-se necessário que numa primeira fase das operações, um grupo de reconhecimento, com especialistas, se possa deslocar imediatamente ao teatro de operações (TO), munido de módulos de vigilância UAV, com vista à recolha de informação necessária à tomada de decisão (Barroso, 2020, 2021). Estas células podem, posteriormente, ser apoiadas com a projeção do posto de Comando Tático para o TO.

Além disso, releva-se a complexa teia de interações no âmbito do SGIFR, que exigem uma capacidade de C2 e de comunicações robusta, o que é um requisito crítico das FFAA, desde o EMGFA até aos Ramos.

Assim, quanto ao C2, infere-se que a criação de células de reconhecimento na UAME, descentralizadas no TN, aumentaria a eficiência ao nível da gestão dos recursos, face ao cenário em análise.

7.2. Coordenação e interoperabilidade

Segundo o explanado na Revista do Exército Espanhol n.º 898 de janeiro/fevereiro, de 2016, as intervenções em situações de emergência, segundo o modelo de referência, exigem a coordenação com um grande número de órgãos de decisão, de diversas administrações, o que obrigou o Exército Espanhol a desenvolver formas para alcançar as tão desejadas coordenação e interoperabilidade, as quais têm vindo a ser desenvolvidas, como anteriormente apresentado, com base na experiência da NATO (Velayos, 2016).

Também nas FFAA portuguesas existe vasta experiência nas operações conjuntas e combinadas da NATO, cuja coordenação e interoperabilidade, assume um importante desiderato. Face a esta experiência, a replicação de processos nesta área, no âmbito do AME, será uma mais-valia. Efetivamente, a elevada quantidade de atores no SGIFR, exige que a coordenação e a interoperabilidade

sejam aspetos em permanente desenvolvimento. Ademais, releva-se as diferenças das missões e atribuições da UAME, face à UME, que tornam estes aspetos ainda mais relevantes, perante um maior número de interconexões, que não serão tão expectáveis na atuação mais autónoma da UME.

Apesar do esforço desenvolvido pelas FFAA portuguesas para garantir a integração das comunicações militares com a rede da PC, bem como para treinar o pessoal da UAME, considera-se que, além do C2, as células de reconhecimento constituídas por especialistas dedicados em permanência, iriam também aumentar a capacidade de coordenação e, a longo prazo, a melhoria da interoperabilidade com os demais atores da PC.

7.3. Doutrina, formação e treino

A doutrina, formação e treino, assumem um importante papel para assegurar que os procedimentos das FFAA se encontram devidamente alinhados com as demais atividades desenvolvidas no TO, pelos restantes atores de PC, no âmbito de um IF.

O desalinhamento destas atividades pode provocar fricções, bem como falhas no combate ao IF, pelo que, no nosso cenário com múltiplos incidentes e pela sua complexidade, é fundamental a sua minimização. Para este campo, também concorre a formação e os treinos conjuntos com várias entidades (Barroso, 2020).

No modelo por nós adotado, verificou-se que a formação se encontra concentrada numa escola específica, com um catálogo de formação abrangente. Mais uma vez, ressalva-se as diferenças das missões e atribuições da UAME, em comparação com a UME, apesar de se julgar relevante a identificação das boas práticas desta última, passíveis de serem adotadas pelas FFAA portuguesas.

Assim, a existência de uma escola dedicada à formação de áreas relacionadas com as operações de PC, permitindo a especialização de militares, potencia a interoperabilidade e a uniformidade de procedimentos, desiderato fundamental para este tipo de operações.

No Exército, a existência de capacidades exclusivas no RAME para ministrar formação, organizar, treinar e manter a UAME, poderá ser o embrião de uma escola das FFAA, na área da PC. O seu desenvolvimento permitiria a especialização de militares na área, para respetiva integração nas células de reconhecimento, como já defendido. Além disso, poderia ser a base para a realização de treinos conjuntos nacionais, com outras entidades de PC, fundamental para colocar o SGIFR à prova, perante o cenário em análise.

8. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Os cenários de catástrofe, resultantes de IF, envolvem necessariamente a intervenção de diversos APC, entre os quais as FFAA.

O presente trabalho, tendo por base um cenário de múltiplos IF, pretendeu formular contributos para a melhoria do apoio das FFAA às operações de PC, pelo que o mesmo se desenvolveu com foco nas medidas que podem ser implementadas neste âmbito.

A QC formulada foi: Que medidas podem ser implementadas para a melhoria do apoio das FFAA portuguesas nas operações de PC, num cenário de catástrofe resultante de IF? Para responder a esta, foram elencadas quatro QD.

Como resposta à QD1, foi descrito o enquadramento legal e regulamentar que permitem às FFAA prestar o apoio às operações de PC. Foi identificado, desde logo, o artigo 275.º da CRP, que prevê a possibilidade das FFAA colaborarem em missões de PC. Este artigo é a base de todo o quadro

regulamentar, que identifica e operacionaliza as condições e as situações em que as FFAA colaboram nas missões de PC, relevando-se a LDN, a LOBOFA, a LOEMGFA e a LBPC. No cenário em concreto, foi possível observar que as ações a desenvolver pelas FFAA encontram-se vertidas no artigo 54.º da LBPC e no artigo 34.º do SDFCI. Ainda neste âmbito, assume também relevo a RCM n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, a qual reforça o envolvimento das FFAA no SGIFR, através do AME.

Quanto à QD2, cuja resposta diz respeito às funções e atribuições das FFAA, verificou-se que estas desempenham um papel complementar no combate aos IF, destacando-se as seguintes ações: patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio f1orestal; reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde; busca e salvamento; disponibilização de equipamentos e de apoio logístico; fornecimento temporário de alojamento; e a prestação de apoio às comunicações. Estas funções e atribuições são desempenhadas pelos três ramos das FFAA, os quais podem atuar conjuntamente, ou separadamente, nas diferentes fases de um IF, consoante a necessidade e as circunstâncias.

No que concerne à QD3, no modelo identificado, isto é, o das FFAA espanholas, destaca-se, desde logo, a inclusão da UME no SNPC. Esta encontra-se organizada em capacidades especiais e genéricas. De entre estas capacidades, foram reconhecidas duas capacidades genéricas que considerámos críticas para o apoio às operações de PC, no cenário identificado, designadamente: o C2 e o combate a IF. No que concerne ao C2, salienta-se a organização em postos de comando fixos e móveis, operando com um sistema de comunicações e informações independentes, que permitem operar perante uma situação de inoperacionalidade das infraestruturas civis. Ainda nesta capacidade, importa salientar a relevância no reconhecimento e na primeira avaliação, efetuada aquando da deflagração de IF, sendo essenciais para o correto empenhamento dos meios, onde são realmente necessários. No que diz respeito ao combate a IF, evidencia-se a formação dos militares da UME, a qual é concentrada na *Esculea Militar de Emergencias*, com um catálogo alargado de cursos, que fomentam a especialização na área de PC.

Relativamente à QD4, concretamente, à implementação das capacidades das FFAA portuguesas, estas encontram-se tipificadas na DIROP n.º 032/CEMGFA/2018, verificando-se a existência de um sistema diversificado. Para a edificação destas capacidades, cada ramo das FFAA disponibiliza um catálogo de meios e recursos que integram o DECIR, importando realçar que o empenhamento das FFAA tem sempre como referencial o princípio do duplo de uso, numa perspetiva de partilha de recursos e eliminação de redundâncias de recursos públicos. No entanto, observou-se que existe uma capacidade exclusiva para a área de PC, no RAME, com a finalidade de formar, organizar, treinar e manter a UAME.

Em resposta à QC, identifica-se três áreas nas quais podem ser introduzidas melhorias, no que concerne ao apoio das FFAA nas operações de PC, perante o cenário apresentado. A primeira diz respeito ao C2 e comunicações, onde se salienta a robustez desta capacidade ao nível das FFAA, inferindo-se, contudo, que a criação de células de reconhecimento na UAME contribuiria para aumentar a eficiência no que diz respeito à gestão dos recursos. A segunda área diz respeito à coordenação e interoperabilidade, a qual também poderia ser melhorada através da existência de especialistas dedicados exclusivamente a essas células de reconhecimento, os quais passariam a estar no TO, logo que solicitado o apoio às FFAA, para recolha de informação e primeira avaliação, com vista à decisão da melhor modalidade de ação. Por fim, a terceira área diz respeito à doutrina, formação e treino, considerando-se que a capacidade, exclusiva, que existe atualmente no RAME para formar, organizar, treinar e manter a UAME, poderá ser estendida, incorporando militares dos outros Ramos das FFAA,

constituindo-se, dessa forma, como uma escola na área de PC no seio das FFAA, o que potenciaria a realização de treinos conjuntos nacionais.

Como principal limitação da investigação, aponta-se o facto de ter sido levada a efeito durante um curto e conturbado período, cujas limitações impostas, no âmbito do estado de emergência, condicionaram o acesso a determinada informação e a realização de entrevistas.

Para estudos futuros, consideramos pertinente uma investigação para desenvolvimento, com outra profundidade, da possível criação de uma escola militar de emergência, que integre os militares dos três Ramos das FFAA.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Anjos, P. (2017). *Unidade de Apoio Militar de Emergência – Modelo de Apoio Suplementar à Autoridade Nacional de Proteção Civil* (Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada). Academia Militar, Lisboa.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. (s.d.). *Perguntas frequentes* [Página *online*]. Retirado de http://www.prociv.pt/pt-pt/BOMBEIROS/FAQS/Paginas/default.aspx#!#collapse-0

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. (2010). *Diretiva Operacional Nacional n.º 1 – DIOPS.* Retirado de http://www.prociv.pt/bk/PROTECAOCIVIL/LEGISLACAONORMATIVOS/Directivas/ANPC_DON-1_DIOPS.pdf

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. (2019). *Diretiva Operacional Nacional n.º 2 - DECIR*. Lisboa. Autor.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. (2020). *Diretiva Operacional Nacional n.º 2 - DECIR. Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais*. Lisboa. Autor.

Barroso, L. (2020). *Os Desafios Operacionais do Apoio Militar de Emergência*. Revista Militar, 72 (6/7), 591-603.

Barroso, L. (2021). *O Processo de Decisão Militar e o Apoio Militar de Emergência: adaptar processos e técnicas*. Manuscrito por publicar.

Chefe do Estado-Maior do Exército. (2017). *Despacho n.º 44/CEME/2017 (Conceito de Apoio Militar de Emergência)*. Lisboa: Estado-Maior do Exército.

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho. (2006). *Estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios*. Diário da República, 1.ª Série, 123, 4586-4599. Lisboa: Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro. (2014). *Aprova a Lei Orgânica do Estado-Maior General das Forças Armadas*. Diário da República, 1.ª Série, 250, 6382-6397. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.

Estado-Maior da Força Aérea. (2018). *Participação da Força Aérea em ações de Proteção Civil*. Lisboa: Autor.

Estado-Maior do Exército. (2018). *Plano de Apoio Militar de Emergência do Exército (PAMEEX)*. Lisboa: Autor.

Estado-Maior-General das Forças Armadas. (2018). *Plano Hefesto - Participação das Forças Armadas no âmbito dos Incêndios Rurais*. Lisboa: Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas. (2018a). *DIROP 032/CEMGFA/2018 - Participação das*

Forças Armadas em Ações de Proteção Civil. Lisboa: Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas. (2018b). *Plano HEFESTO*. Lisboa: Autor.

Geraldes, S. (2021). *A consolidação das operações de apoio civil no seio do exército – o apoio militar de emergência*. Artigo por publicar.

Instituto de Conservação da Natureza e da Floresta, & Estado-Maior General das Forças Armadas. (2020). *Protocolo de Colaboração "Faunos"*. Lisboa: Presidente do Conselho Diretivo e Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares.

Lei Constitucional n.º 1/2005 de 12 de agosto. (2005). *Sétima revisão constitucional*. Diário da República, 1ª série, 155, 4642 - 4686. Lisboa: Assembleia da República.

Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro. (2019). *Procede à terceira alteração à Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, que aprova a Lei de Segurança Interna*. Diário da República, 1.ª Série, 39, 1408-1415. Lisboa: Assembleia da República.

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto. (2008). *Aprova a Lei de Segurança Interna*. Diário da República, 1.ª Série, 167, 6135-6141. Lisboa: Assembleia da República.

Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto. (2017). *Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho*. Diário da República, 1.ª Série, 158, 4734-4762. Lisboa: Assembleia da República.

Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto. (2015). *Segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil*. Diário da República, 1.ª Série, 149, 5311-5326. Lisboa: Assembleia da República.

Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto. (2014). *Procede à primeira alteração à Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho.* Diário da República, 1.ª Série, 166, 4545-4557. Lisboa: Assembleia da República.

Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro. (2014). *Procede à primeira alteração à Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho.* Diário da República, 1.ª Série, 167, 4597-4611. Lisboa: Assembleia da República.

Ley n.º 17/2015 de 9 de Julio. (2015). *Estabelece el Sistema Nacional de Protección Civil como instrumento esencial para asegurar la coordinación, la cohesión y la eficacia de las políticas públicas de protección civil, y regular las competencias de la Administración General del Estado*. Boletín Oficial del Estado, 164, 1-30. Madrid: Presidencia del Gobierno.

Marinha. (2019). *Instrução Temporária 09/19 - Apoio à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil no âmbito dos Incêndios Florestais.* Lisboa: Autor.

Marinha. (2020). *Instrução Temporária 03/20 - Apoio à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil no âmbito dos Incêndios Florestais.* Lisboa: Autor.

Ministério da Defesa Nacional. (2014). *Missões das Forças Armadas - MIFA 2014*. Lisboa: Conselho Superior de Defesa Nacional.

Ministerio de Defensa Español. (2013). *Unidad Militar de Emergencias - Organización*. [Página *online*]. Retirado de https://www.defensa.gob.es/ume/LA_UME_POR_DENTRO/organizacion/

Ministerio de Defensa Español. (2019). Unidad Militar de Emergencias. *Revista Del Ejército de Tierra Español*, pp. 1-110.

Ministerio de la Presidencia. (2005). *Acuerdo por el que se crea la Unidad Militar de Emergencia*. Consejo de Ministros - Referencia 7 de octubre de 2005. Madrid: Presidencia del Gobierno.

Orden DEF/896/2013 de 16 de Mayo. (2013). *Modifica la estructura orgánica y el despliegue de la Unidad Militar de Emergencias, que figura en el Real Decreto 416/2006, de 11 de abril*. Boletín Oficial del Estado, Sec. I, 124, 39268-39272. Madrid: Ministerio de Defensa Español.

Orden PCI/488/2019, de 26 de abril. (2019). *Publica la Estrategia Nacional de Protección Civil, aprobada por el Consejo de Seguridad Nacion*al. In *Boe* (Issue 103, pp. 43456–43481). Boletín Oficial del Estado, 103, 1-26. Madrid: Ministerio de la Presidencia, Relaciones con las Cortes e Igualdad.

OTI. (2018). *Avaliação do Sistema Nacional de Proteção Civil no âmbito dos incêndios rurais: Relatório Final.* Retirado de https://www.parlamento.pt/Documents/2019/janeiro/RelatorioFinal_OTI_GABPAR.pdf

Real Decreto n.º 1097/2011 de 22 de julio. (2011). *Aprueba el Protocolo de Intervención de la Unidad Militar de Emergencias*. Boletín Oficial del Estado, Sec. I, 178, 84139-84144. Madrid: Ministerio de la Presidencia.

2.ª parte

Análise de um cenário de operações de apoio das Forças Armadas às Forças e Serviços de Segurança

CAPÍTULO 1: APOIO DAS FORÇAS ARMADAS ÀS OPERAÇÕES DAS FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA NUM CENÁRIO EXTRAORDINÁRIO RESULTANTE DE UM ATAQUE TERRORISTA EM TERRITÓRIO NACIONAL

Alexandre de Souza Gomes
Capitão-de-fragata de Eletrónica, Marinha Brasileira

Clara Cristina Machado Lopes
Major de Infantaria, Guarda Nacional Republicana

João Paulo Ferreira Lourenço
Tenente-coronel Técnico de Operações de Circulação Aérea e Radar de Tráfego, Força Aérea Portuguesa

João Paulo Vilar do Souto
Major Paraquedista, Exército Português

Miguel António Gomes
Major de Infantaria, Guarda Nacional Republicana

Pedro Miguel Falcão Raposo
Major de Infantaria, Guarda Nacional Republicana

Ricardo Manuel Martins Pereira dos Santos Coelho
Major de Cavalaria, Exército Português

Ricardo Vieira Azevedo Estrela
Major de Infantaria, Exército Português

Rui Jorge Neves Moura
Major de Cavalaria, Exército Português

Samuel de Freitas Gomes
Major de Cavalaria, Exército Português

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de aplicação de grupo (TAG) tem como tema: "*O apoio das Forças Armadas às operações das Forças e Serviços de Segurança num cenário extraordinário resultante de um ataque terrorista em Território Nacional*".

Para cumprir este desiderato, idealizou-se um cenário em que é perpetrado um ataque terrorista, classificado como incidente tático-policial (ITP), em Fátima, por altura da celebração das cerimónias religiosas no Santuário de Fátima, no dia 12 de maio. Este cenário é exponenciado pela presença de Sua Santidade o Papa e S.ª Ex.ª o Presidente da República Portuguesa. A tipologia dos ITP verificados é distinta: existência de engenhos explosivos, tentativa de assassinato de Sua Santidade o Papa e o atropelamento de civis com um autocarro.

O objeto de estudo do presente TAG centra-se nos mecanismos de articulação operacional de apoio das Forças Armadas (FFAA) nas operações das Forças e Serviços de Segurança (FFSS) em Território Nacional (TN) num hipotético cenário de ataque terrorista, sem contemplar a atual pandémica causada pelo vírus Síndrome respiratória aguda grave – coronavírus 2 (SARS-CoV-2). O cenário criado para servir como estudo de caso encontra-se enquadrado pelo Conceito Estratégico Militar (CEM), no Cenário C1 – Segurança e defesa do TN e dos cidadãos, e no subcenário de

cooperação em matéria de Segurança Interna (SI). Para tal a investigação tem como delimitação temporal o espaço temporal entre a ocorrência de um ataque terrorista até à sua resolução, ou eventual declaração de estado de exceção, como delimitação espacial, o TN e, relativamente à delimitação do conteúdo, os mecanismos de articulação operacional de apoio.

O Objetivo Geral (OG) desta investigação é: Recomendar alterações aos mecanismos de articulação operacional de apoio das FFAA às FFSS num cenário de ataque terrorista em TN.

No sentido de atingir o OG determinado, definiram-se os seguintes Objetivos Específicos (OE):

OE 1 – Descrever os documentos enquadrantes e os atuais mecanismos de articulação operacional de apoio das FFAA às FFSS;

OE 2 – Analisar um modelo de resposta num cenário de ataque terrorista em TN;

A Questão Central (QC), que concorre diretamente para o OG da investigação é: Quais são as alterações recomendadas no âmbito dos mecanismos de articulação operacional para melhorar o apoio das FFAA às FFSS num cenário de ataque terrorista em TN?

Atendendo à QC, foram elencadas as seguintes questões derivadas (QD):

QD 1 – Quais são os documentos enquadrantes e os atuais mecanismos de articulação operacional de apoio das FFAA às FFSS?

QD 2 – Qual é o impacto de um eventual modelo de resposta num cenário de ataque terrorista em TN?

O presente trabalho encontra-se organizado em oito capítulos. No primeiro apresenta-se de forma introdutória o tema a analisar, no segundo o cenário hipotético que serve de base ao trabalho, no terceiro uma abordagem conceptual bem como os pressupostos legais, operacionais e funcionais, no quarto a identificação das funções/atribuições para fazer face ao cenário, no quinto o modelo de integração, no sexto a identificação das capacidades necessárias, no sétimo a análise crítica ao modelo de integração, para no oitavo capítulo se concluir dando resposta às questões da investigação.

2. CENÁRIO

O presente capítulo tem como finalidade apresentar um cenário extraordinário que resulta de um ataque terrorista em TN, caraterizando-se como um evento alvo de uma "operação de policiamento de grandes eventos", nos termos da Lei de Segurança Interna (LSI) e do Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das Forças e Serviços de Segurança (PCCCOFFSS).

2.1. Situação Geral

A situação desenvolve-se na área de responsabilidade territorial da Guarda Nacional Republicana (GNR), a quem caberá garantir a segurança de área e das instalações, bem como garantir localmente a articulação com a organização do evento, com o Gabinete Coordenador de Segurança (GCS), garantindo, também, a verificação de segurança relativa às credenciações.

O cenário não prevê a situação pandémica atual, desenvolvendo-se no Santuário de Fátima, distrito de Santarém, onde, entre 12 e 13 de maio de 2021, decorrem as habituais cerimónias religiosas. A particularidade destas celebrações, no presente ano, é contar com a presença de Sua Santidade o Papa Francisco.

Este evento, que se caracteriza pelo grande impacto nacional e internacional, ganha uma dimensão transcendente com a visita Papal, pelo que se espera uma afluência de público na ordem de um milhão e meio de peregrinos.

As cerimónias religiosas de 12 de maio, "celebração eucarística" e "procissão de velas", iniciam-se pelas 22H00, presididas pelo Santo Papa e contam com a presença de inúmeras individualidades, entre as quais se destaca S.Exa. o Presidente da República Portuguesa. Encontrando-se o Santuário lotado, com cerca de meio milhão de peregrinos.

Considerando a alta visibilidade do evento, a presença de altas entidades e o recinto lotado, foi planeado e perpetrado um ataque terrorista.

2.2. Incidentes

No dia 12 de maio, após o início das cerimónias religiosas, pelas 22H30, foi dado o alerta, da existência de uma mochila suspeita de conter engenhos explosivos, localizada na Capelinha das Aparições, com um volume aproximado de 60 litros, cfr. Figura 1.

Figura 1: Vista geral do recinto religioso durante os incidentes

Fonte: Adaptado de https://earth.google.com/web/

A equipa de Inativação de Engenhos Explosivos e Segurança em Subsolo da GNR foi ao local, confirmando a existência de um engenho explosivo improvisado. Perante tal cenário, foi ordenada a suspensão do evento e a consequente evacuação de todos os peregrinos pelos corredores definidos para o efeito.

Após ordem de evacuação, ocorre uma tentativa de homicídio ao Santo Papa com recurso a arma branca, nas imediações do altar-mor do recinto. O suspeito é neutralizado com recurso a arma de fogo do Corpo de Segurança Pessoal o que, espoleta uma onda de pânico entre os peregrinos, quecomeçaram a fugir sem direção, nem destino, cfr. Figura 2.

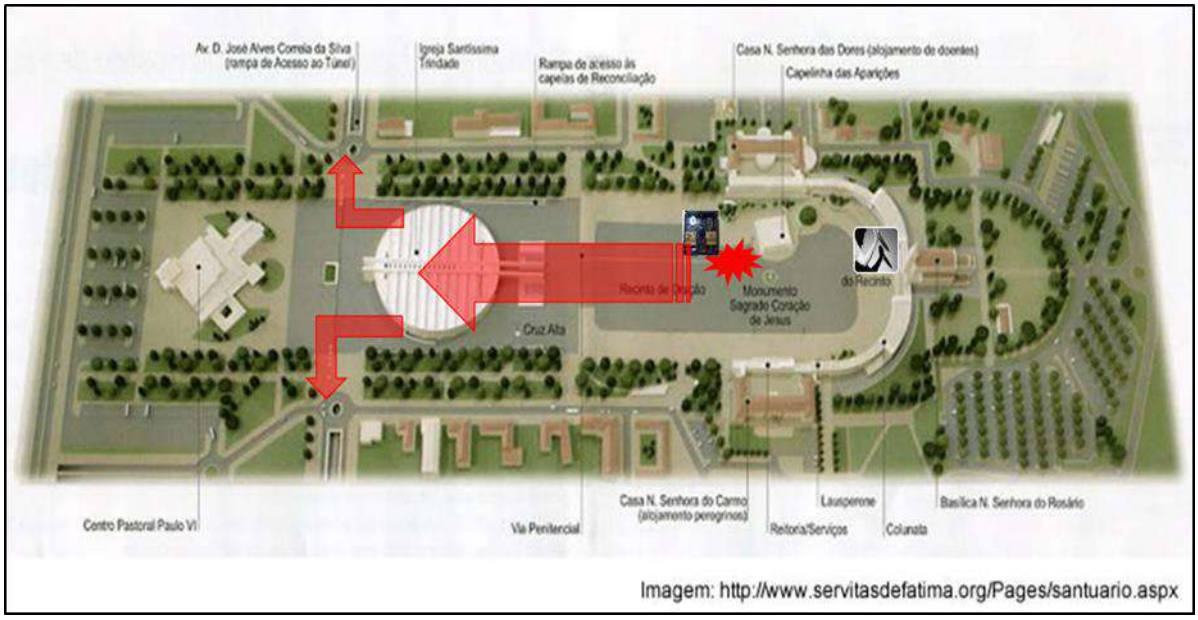

Figura 2: Corredor de evacuação após os incidentes

Fonte: Adaptado de http://www.servitasdefatima.org/Pages/santurario.aspx

Concomitantemente, um autocarro inicia movimento, pela Estrada Nacional n.º 356, sentido sul-norte (Rotunda dos Pastorinhos – Rotunda do Norte), no sentido inverso ao da evacuação apeada dos peregrinos, com a intenção de os abalroar. Após desobedecer à ordem de paragem, atropela dois militares da GNR, um dos quais mortalmente, embatendo em ato contínuo nas barreiras de segurança, acabando por se despistar.

No autocarro seguiam três suspeitos, que se colocaram em fuga e que, de acordo com os relatos de peregrinos, estariam fortemente armados.

3. PRESSUPOSTOS

No presente capítulo, pretende-se analisar a legislação que enquadra o apoio das FFAA às operações das FFSS, designadamente num cenário resultante de um ataque terrorista em TN. Não obstante, a fim de consolidar o estudo sugere-se a abordagem a um conjunto fundamental de conceitos.

3.1. Corpo de conceitos

Para a edificação da base concetual do presente estudo levam-se em consideração um conjunto de conceitos fundamentais que importa apresentar, tendo em vista uma melhor compreensão do racional que lhe é inerente.

Assim, por **Segurança Nacional**, entende-se "Sistemas que concorrem para a prossecução dos fins últimos do Estado", segundo Nelson Lourenço, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa e Agostinho Costa, antigo 2.º Comandante da GNR (2020, p. 65).

O conceito de **SI** encontra-se tipificado na Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, que aprova a LSI, sendo "a atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade pública, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas".

A **Defesa Nacional (DN)** tem por objetivos garantir a soberania do Estado, a independência e a integridade territorial de Portugal, bem como assegurar a liberdade e a segurança das populações, e a proteção dos valores fundamentais da ordem constitucional contra qualquer agressão ou ameaças externas. A DN assegura ainda o cumprimento dos compromissos internacionais do Estado no domínio militar, de acordo com o interesse nacional (Lei Orgânica n.º 1 -B/2009, de 7 de julho, 2009).

Relativamente às **Medidas de Coordenação** consideram-se recursos materiais, humanos e informacionais, bem com, valências ou aptidões adequadas ao cumprimento de missões das FFSS na âmbito da SI (CEMGFA & SGSSI, 2020).

Consideram-se **Meios e Capacidades** como recursos materiais, humanos e informacionais, bem como, valências ou aptidões adequadas ao cumprimento de missões das FFSS no âmbito da SI (CEMGFA & SGSSI, 2020).

Ainda no que concerne aos conceitos, importa definir "**capacidade militar**" como "[...] o conjunto de elementos que se articulam de forma harmoniosa e complementar e que contribuem para a realização de um conjunto de tarefas operacionais ou efeito que é necessário atingir, englobando componentes de Doutrina, Organização, Treino, Material, Liderança, Pessoal, Infraestruturas e Interoperabilidade" (Despacho n.º 11400/2014, 2014).

No que concerne à **Interoperabilidade,** define-se como a capacidade de diferentes sistemas e equipamentos interagirem e partilharem funcionalidades, dados, informações e/ou serviços habilitando a que operem em conjunto (CEMGFA & SGSSI, 2020). Assim o ambiente atual em constante mudança, volátil, incerto e ambíguo obriga a interoperabilidade de uma força conjunta e multinacional deverá se guiar na dimensão técnica (por exemplo, hardware, sistemas), procedimento (por exemplo, doutrinas, procedimentos) e humana (por exemplo, linguagem, terminologia e formação) (NATO, 2017).

Subjacente ao conceito de **ITP**, considera-se como: A ocorrência inopinada e de caracter reativo, configurando uma situação de flagrante delito ou que exija a imediata intervenção policial, cuja natureza, características e resolução o envolvam, por motivos diversos, o emprego de recursos que ultrapassem os, normal e quotidianamente, utilizados (Deliberação n.º 140/2010 de 25 de março, 2010). O conceito de **ITP** grave encontra-se definido no artigo, n.º 3 da LSI (Lei n.º 53/2008 de 29 de agosto, sem data), considerando que "além dos que venham a ser classificados como tal pelos Ministros da Administração Interna e da Justiça, os que requeiram a intervenção conjunta e combinada de mais de uma força e serviço de segurança e que envolvam: - ataques a órgãos de soberania, estabelecimentos hospitalares, prisionais ou de ensino, infraestruturas destinadas ao abastecimento e satisfação de necessidades vitais da população, meios e vias de comunicação ou meios de transporte coletivo de passageiros e infraestruturas classificadas como infraestruturas nacionais críticas (*op. cit.*); - o emprego de armas de fogo em circunstâncias em que se ponha em perigo a vida ou a integridade física de uma pluralidade de pessoas *(op. cit.)*; - a utilização de substâncias explosivas, incendiárias, NRBQ (*op. cit.*); - sequestro ou tomada de reféns (*op. cit.*).

Existindo inúmeras definições de **Terrorismo**[3], consideramos ser um conceito importante clarificar para o presente trabalho, considerando para tal o debate entre especialistas sobre esta matéria. No entanto, a este conceito pode estar associado o de "novas" Guerras (NG). De acordo com

[3] Há pelo menos 109 versões registadas até 1988 e depois do 11 de setembro até 2011 havia, sensivelmente, 250 definições (Lopes, 2017).

Mary Kaldor, as NG são caracterizadas pela presença de atores não estatais, cujos objetivos não são apenas políticos, que utilizam qualquer forma para atacar para além do convencional, e cujas formas de financiamento não provêm dos Estados (Kaldor, 2005 cit. por Lopes, 2017, p. 1). Ainda de acordo com o *North Atlantic Military Committee*, define como conceito de **Terrorismo** como o "uso ilícito ou o uso ilegal da força ou da violência, incutindo medo e terror, contra indivíduos ou bens, numa tentativa de coagir ou intimidar governos ou sociedades, ou de obter o controlo sobre uma população, para atingir objetivos políticos, religiosos ou ideológicos." (NATO, 2016).

3.2 Quadro constitucional e legislação vigente

O Estado Português, enquanto Estado de direito democrático[4], alicerçado na garantia dos direitos e liberdades fundamentais[5], assume o bem-estar e a qualidade de vida da população enquanto tarefa fundamental, constituindo-se como primordial a segurança.

Tratando-se o terrorismo de uma ameaça que afeta significativamente uma nação, a vertente securitária ganha uma maior amplitude, motivo pelo qual se requerem FFAA e FFSS bem preparadas e devidamente articuladas em termos operacionais, de forma a contribuir para a defesa dos fins teológicos de um Estado (segurança, justiça e bem-estar).

O empenhamento das FFSS e FFAA no combate ao terrorismo encontra-se juridicamente ancorado na Constituição da República Portuguesa (CRP), enquadrando-se a missão da *polícia* no n.º 1 do artigo 272.º, responsável por "defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos". À Defesa Nacional (DN) incumbe garantir a segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externas, nos termos do artigo 273.º, estando atribuída às FFAA "a defesa militar da República", nos termos do artigo 275.º, entre outras missões, nomeadamente na colaboração em missões de proteção civil e em tarefas relacionadas com a satisfação de necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações, nos termos do n.º 6 do artigo 275.º (Decreto de Aprovação da Constituição, 1976, p. 84-85).

Ao nível político, importa referir que no Programa do XXII Governo Constitucional (2019), no âmbito da SI, é omisso o desenvolvimento de possibilidades de cooperação entre as FFSS e as FFAA, compreendendo somente uma breve referência no âmbito da Proteção Civil e da ciberdefesa. Na mesma linha, analisando o documento da Reforma da "Defesa 2020" (Resolução do Conselho de Ministros [RCM] n.º 26/2013 de 19 abril, 2013), não é abrangida a promoção do aumento da colaboração entre as ambas as estruturas, no capítulo da SI.

Em 2015, foi aprovada a Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo (ENCT), em respeito pelos direitos humanos convencionados no ordenamento jurídico europeu, num compromisso assumido pelo Estado português na luta contra o terrorismo, em que, segundo Anabela Rodrigues, "a cooperação entre as FFAA e as FFSS é aprofundada, tendo em vista os objetivos definidos na Estratégia" (Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna [SGMAI], 2015). Este compromisso assenta em cinco objetivos estratégicos: (1) detetar, (2) prevenir, (3) proteger, (4) perseguir e (5) responder, desenvolvendo-se "na estrita observância dos princípios da necessidade, da adequação, da proporcionalidade e da eficácia" (RCM n.º 7-A/2015 de 20 de fevereiro, 2015, p. 1022-(2)).

[4] Art.º 2.º da CRP.
[5] Art.º 9.º da CRP.

Desta forma, foi instituída a Unidade de Coordenação Antiterrorismo (UCAT), com as competências definidas no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2016, de 23 de agosto (2016, p. 2841), nomeadamente a coordenação dos planos de execução das ações previstas na ENCT, bem como a articulação e coordenação entre os diferentes pontos de contacto[6], em matéria de terrorismo: Sistema de Segurança Interna (SSI), Sistema de Informações da República Portuguesa, GNR, Polícia de Segurança Pública (PSP), Polícia Judiciária (PJ), Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, Serviço de Informações de Segurança (SIS) e Polícia Marítima.

3.3. Cooperação Forças Armadas – Forças e Serviços de Segurança: regime jurídico

O quadro jurídico aplicável à cooperação entre as FFAA e as FFSS é sustentado por três diplomas legais principais: LSI[7], Lei de Defesa Nacional[8] (LDN) e Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas[9] (LOBOFA).

Em respeito à SI, por ser a área de incidência em que o cenário em apreço no presente estudo assenta, sobreleva-se a necessidade de a conceptualizar, socorrendo-se para o efeito do preceituado na LSI, no seu artigo 1.º, como "a atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade pública, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas" (LSI, p. 6135).

A ausência de um verdadeiro Sistema de Segurança Nacional (SSN), assente numa Estratégia de atuação com a mesma amplitude e que possibilitasse a convergência e complementaridade dos diferentes atores para um fim comum (neste caso a nível da SI), releva a importância de analisar os vários documentos legais no que à colaboração entre as FFSS e as FFAA concerne.

Não obstante, o Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN) contempla que "o sistema de segurança interna não deve ser considerado isoladamente, mas antes integrado no sistema mais amplo e abrangente da Segurança Nacional" que, fruto das alterações no ambiente de segurança e a natureza das ameaças como o terrorismo, implicam de forma imperativa uma capacidade de resposta diferente das FFAA (RCM n.º 19/2013 de 05 de abril, 2013), podendo-se avogar como necessidade de integração dos diversos atores, incluindo as FFAA. Seguindo na senda de identificar possibilidades de colaboração das FFAA no SSI, salienta-se o constante do artigo 35.º da LSI, em que "As FFAA colaboram em matéria de segurança interna nos termos da Constituição e da lei, competindo ao Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna [SGSSI] e ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas assegurarem entre si a articulação operacional" (LSI, 2008).

Esta cooperação sai reforçada no artigo 24.º da LDN, incumbindo às FFAA "Cooperar com as FFSS tendo em vista o cumprimento conjugado das respetivas missões no combate a agressões ou ameaças transnacionais" (cfr. Figura 3, bem como no artigo 4.º da LOBOFA, fazendo alusão à cooperação segundo o desígnio de combater agressões ou ameaças transnacionais, competindo ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) assegurar a articulação operacional entre FFAA e FFSS, junto do SGSSI (Lei Orgânica n.º 1-A/2009 de 7 de julho, 2009, p. 11).

---

[6] Art.º 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2016, de 23 de agosto.
[7] Aprovada pela Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto.
[8] Aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho.
[9] Aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro.

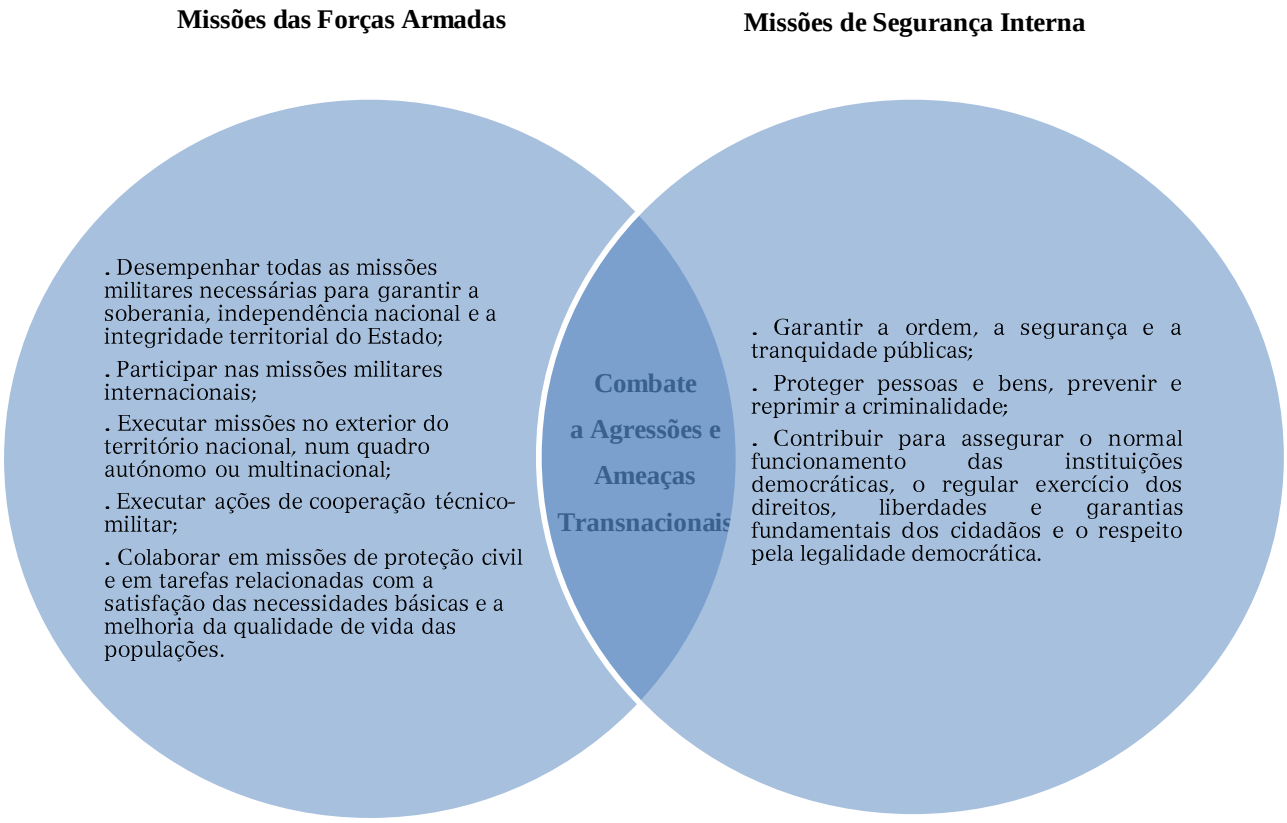

Figura 3 – Comparação entre missões das Forças Armadas e fins da Segurança Interna

Fonte: Pereira (2019, p. 11).

O PCCCOFFSS prevê o apoio das FFAA às FFSS, em situações de grave ameaça à SI (Deliberação n.º 140/2010 de 25 de março, 2010), assim como o CEM, empregando as FFAA em cooperação com as FFSS em missões de combate ao terrorismo (MDN, 2014).

Por fim, com o objetivo de firmar a cooperação entre FFAA e FFSS, considerou-se necessário consolidar a respetiva articulação operacional, materializada nas "Orientações para a articulação operacional entre as FFAA e as FFSS"[10], definidas pelo SGSSI e o CEMGFA (CEMGFA & SGSSI, 2020).

3.4. Pressupostos

Apesar de a CRP fazer uma clara distinção das missões atribuídas às FFSS e às FFAA, colocando as FFAA à margem das funções no âmbito da SI, segundo José Pereira (2019, p. 11), entende-se que "a prevenção e o combate de agressões ou ameaças transnacionais é uma missão partilhada entre as FFAA e as FFSS, daí a repetida referência à conjugação de esforços". Nesse sentido, pode inferir-se que perante um cenário de ameaça terrorista, as FFAA cooperam com as FFSS, na situação de apoio. Não obstante as atribuições das FFAA se revestirem de carácter eminentemente militar, com a atuação no âmbito da SI em casos pontuais, depreende-se que têm sido desenvolvidos esforços para fortalecer a cooperação com as FFSS, identificando-se como pressupostos de cooperação entre as FFAA e as FFSS os seguintes:

[10] Doravante designadas por Orientações.

- A ENCT prevê uma cooperação aprofundada entre as FFAA e as FFSS em situações de ameaça terrorista, de acordo com o Plano de Articulação Operacional (PAO) e o Programa Nacional de Proteção de Infraestruturas Críticas (PNPIC) (RCM n.º 7-A/2015 de 20 de fevereiro, 2015);

- No âmbito da organização e funcionamento da UCAT, existe a possibilidade de emprego das FFAA na SI;

- As Orientações consolidam a cooperação permanente entre as FFAA e as FFSS no âmbito da SI.

4. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES EXISTENTES

O presente capítulo visa elencar as funções e atribuições das FFSS e FFAA e as possibilidades de colaboração operacional, que possam ser aplicadas na resolução de incidentes que decorrem do cenário edificado (neste caso a nível da SI) e com base nos pressupostos elencados, assentes nos documentos estratégicos estruturantes, bem como no normativo legal de referência das FFAA e das FFSS.

4.1. Nas atuais estruturas e sistemas

No que concerne ao sistema e estrutura da SI, põe-se a necessidade da sua caracterização. Dessa forma, à luz do prescrito na LSI, o SSI, assenta naturalmente nas FFSS, que desenvolvem as suas atribuições nas várias dimensões da SI (Gouveia, 2018, p. 567), e que se encontram elencadas no artigo 25.º, mormente a GNR, a PSP, a PJ, o SEF e o SIS.

Pese embora a base do SSI pareça claramente definida, é de ressalvar o referido por Pires (2014, p. 152), caracterizando-o como um modelo não unificado, muito por força do grande número de FFSS que aduzem complexidade à estrutura.

Para além do referido, acrescentam ao SSI os órgãos constantes no capítulo III, da LSI, concretamente o Conselho Superior de Segurança Interna (CSSI), pelo SGSSI e pelo GCS. Sucintamente, compete ao CSSI, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da LSI, assessorar o Primeiro-Ministro (PM), especialmente no que respeita à adoção das "[…] providências necessárias em situações de grave ameaça à segurança interna", sendo de realçar que o CEMGFA é uma das entidades com assento neste conselho, tal como já referido anteriormente.

No atinente ao SGSSI, assume-se como órgão de natureza executiva no SSI, investido, nos termos do artigo 15.º da LSI, de competências de coordenação, direção, controlo e comando, nos termos definidos na mesma Lei. Por fim compete ao GCS, nos termos do artigo 21.º da LSI, a "assessoria e consulta para a coordenação técnica e operacional da atividade das FFSS", sendo ainda responsável por coadjuvar o SGSSI, particularmente em matéria de esquemas de cooperação entre as FFSS. De realçar que o GCS, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 21.º da LSI, "dispõe de uma sala de situação para acompanhar situações de grave ameaça à segurança interna".

Decorrente da LSI, em 2010 é aprovado o PCCCOFFSS, que "constitui o principal mecanismo de cooperação e coordenação das FFSS, assumindo-se com uma ferramenta de coordenação transversal a todos os domínios da atividade de segurança interna" (Coelho et al., 2021, p. 12), estabelecendo o primado da ordem pública e da investigação criminal. Os dois primados, relevam as duas dimensões das funções a nível da SI, ou seja, a dimensão policial (que congrega as funções de prevenção, informações e de ordem pública) e a dimensão criminal (respeitante à função de investigação criminal).

Nesse seguimento, e centrando a análise na estrutura de cooperação, a nível da dimensão policial, interessa ainda destacar a estrutura primordial entre as FFSS, prevista na LSI, referente ao combate ao terrorismo. Destarte, a LSI prevê a já mencionada UCAT, com as alterações promovidas por força da Lei n.º 59/2015 de 24 de junho, assumindo-se como o "órgão de coordenação e partilha de informações, no âmbito do combate ao terrorismo, entre os serviços que a integram" nos termos do n.º1 do artigo 23.º da LSI.

Como já referido, o Decreto Regulamentar n.º 2/2016, de 23 de agosto, estabelece como competências da UCAT "[…] a coordenação dos planos de execução das ações previstas na ENCT e, no plano da cooperação internacional, a articulação e coordenação entre os pontos de contacto para as diversas áreas de intervenção em matéria de terrorismo", e possibilita que, decorrente da natureza do assunto, o CEMGFA possa participar nas reuniões ordinárias (periodicidade semanal e trimestral) e extraordinárias, estabelecendo que a mesma funciona no âmbito do SSI, na dependência e coordenação do SGSSI.

No que se refere ainda à colaboração entre os atores diretos do SSI (entenda-se FFSS), e no caso concreto de ataques terroristas, importa considerar o previsto no artigo 19.º da LSI, que instituiu que em situações extraordinárias, determinadas pelo Primeiro-Ministro "[…] de ataques terroristas […] que requeiram a intervenção conjunta e combinada de diferentes FFSS […], estes são colocados na dependência operacional do SGSSI, através dos seus dirigentes máximos". Na situação elencada, o SGSSI, detém "[…] poderes de planeamento e atribuição de missões ou tarefas […] de acordo com o PCCCOFFSS" (Lei n.º 53/2008 de 29 de agosto, 2008; Deliberação n.º 140/2010 de 25 de março, 2010). De referir, que o PCCCOFFSS tem natureza confidencial, pelo que não possibilita uma análise mais profunda.

Reitera-se que a GNR é a FFSS territorialmente competente na zona de ação do cenário edificado, decorrente das áreas de responsabilidade definidas na Portaria n.º 340-A/2007 de 30 de março, bem como na Portaria n.º 778/2009 de 22 de julho. Pautando-nos pelo desiderato de analisar as possibilidades de colaboração das FFAA, interessa considerar, além do manifesto nos referidos diplomas, as funções plasmadas organicamente, extrapolando-se, conquanto, o âmbito da GNR.

Dessa forma, a Lei Orgânica da GNR (LOGNR) (Lei n.º 63/2007 de 06 de novembro, 2007), no seu artigo 3.º, prevê as atribuições acometidas a essa Força de Segurança, no sentido de garantir as condições de segurança, a ordem e a tranquilidade públicas em toda a área territorial sob a sua responsabilidade, incluindo a costa e mar territorial, o que extensivamente se aplica a situações de terrorismo. De igual forma, no que concerne à PSP, consta no artigo 3.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto (2007), um rol de atribuições que concorrem com o que foi referido para a GNR.

Das atribuições das duas Forças de Segurança mencionadas, destaca-se a dimensão policial, sendo que relativamente à dimensão criminal, no caso de situações de terrorismo, as mesmas dizem respeito à investigação criminal desenvolvida pela PJ, que detém a competência reservada, conforme atribuição preconizada na Lei de Organização da Investigação Criminal na alínea l) do n.º 2, do artigo 7.º, "Organizações terroristas, terrorismo, terrorismo internacional e financiamento do terrorismo" (Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto, 2008).

4.2. Nas Forças Armadas

No que respeita a nível do acervo normativo de referência no presente estudo, não será despiciente acrescentar que as FFAA se assumem como "[…] pilar essencial da defesa nacional e constituem a estrutura do Estado que tem como missão fundamental garantir a defesa militar da

República" conforme consta no artigo 1.º da LOBOFA. O mesmo diploma prevê que compete ao CEMGFA coordenar com o SGSSI a articulação operacional com as FFSS no "combate a agressões ou ameaças transnacionais" (Lei Orgânica n.º 6/2014 de 01 de setembro, 2014).

Para o propósito de identificar as missões acometidas às FFAA, a nível estratégico-militar, é obrigatório aportar a análise das "Missões das Forças Armadas – MIFA 2014", sumarizadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Missões das Forças Armadas

Âmbito	Missões
Segurança e defesa do TN e dos cidadãos	M1.1 – Defesa Convencional do TN
	M1.2 – Garantia de circulação no espaço interterritorial
	M1.3 – Atuação em estados de Exceção
	M1.4 – Evacuação de cidadãos nacionais em áreas de crise
	M1.5 – Evacuação/Proteção de contingentes e Forças Nacionais Destacadas
	M1.6 - Ciberdefesa
	M1.7 – Cooperação com as Forças e Serviços de Segurança
Desefsa Coletiva	M2.1 – Defesa do território das nações aliadas
Exercício da soberania, jurisdição e responsabilidades nacionais	M3.1 – Vigilância e controlo, incluindo a fiscalização e o policiamento aéreo, dos espaços, sob soberania e jurisdição nacional
	M3.2 – Busca e salvamento
	M3.3 – Segurança das linhas de comunicação no EEINP
Segurança cooperativa	M4.1 – Operações de Resposta a Crises no âmbito da OTAN (não artigo 5.º)
	M4.2 – Outras operações e missões no âmbito da OTAN
	M4.3 – Operações e missões no âmbito da UE
	M4.4 – Operações de Paz no âmbito da ONU e da CPLP
	M4.5 – Operações e missões no âmbito de acordod bilaterais e multilaterais
Apoio ao desenvolvimento e bem-estar	M5.1 – Apoio e proteção à salvaguarda de pessoas e bens
	M5.2 – Apoio ao desenvolvimento
Cooperação e assistência militar	M6.1 – Cooperação e assistência militar de natureza bilateral e multilateral
	M6.2 – Ações no âmbito da reforma do Setor da Segurança de outros países

Fonte: Adaptado de Conselho de Chefes de Estado-Maior (2014).

Concorrendo para o cenário apresentado, e decorrente das missões elencadas, relevam-se as missões de cooperação, que podem concorrer para a colaboração das FFAA às FFSS, na resolução de incidentes, neste caso em concreto relacionados com o terrorismo. Dessa forma, essas missões assentam em:

> "[…] Vigiar, controlar e intervir nos espaços sob soberania e jurisdição nacional […] no quadro das competências atribuídas […] a fim de garantir a soberania, o cumprimento da lei e a salvaguarda dos interesses nacionais [na] prevenção da criminalidade" (Conselho de Chefes de Estado-Maior, 2014).

No seguimento do processo reflexivo assente na eventual situação de colaboração com as FFSS, a nível da SI, é de todo pertinente abordar mais pormenorizadamente as Orientações, que foram estabelecidas em 2020. Dessa forma, releva-se que a possibilidade de emprego das FFAA, versa situações planeadas ou inopinadas, sendo a premissa de empenhamento que as FFSS não possuam ou careçam de meios e/ou capacidades (CEMGFA & SGSSI, 2020). Relativamente às fases da articulação da cooperação em apreço, de destacar a necessidade de existência de elementos de ligação das FFAA,

que em articulação e sob Direção Operacional[11] das FFSS, visam coordenar o empenhamento solicitado, pelas FFSS via SGSSI, ao CEMGFA. As fases preconizadas no mesmo documento, são as seguintes: *i)* Identificação da necessidade; *ii)* Formalização do pedido de apoio; *iii)* Ativação dos meios e capacidades; *iv)* Emprego dos meios e capacidades; *v)* Desmobilização dos meios e capacidades; *vi)* Reporte e lições aprendidas (*vide* Figura 3).

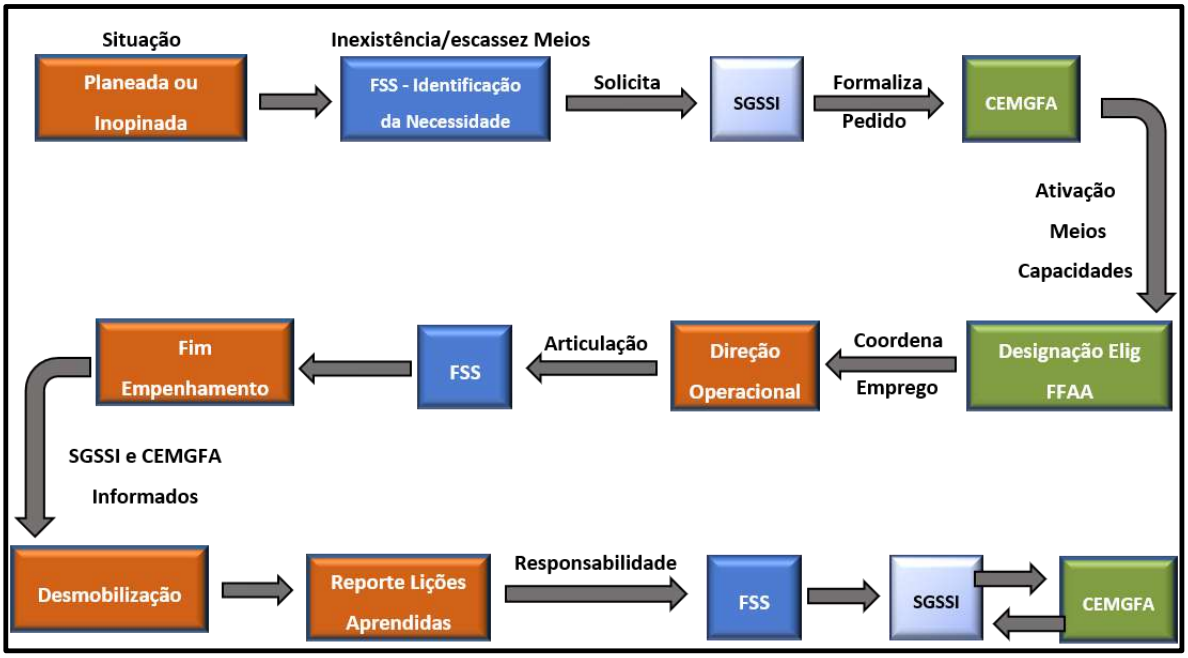

Figura 3 – Fases da Articulação da Cooperação entre FFAA e FFSS

Fonte: Adaptado de CEMGFA & SGSSI (2020).

Do documento em questão, estabelecido conforme já referido em 2020, estabelece que a possibilidade de atuação das FFAA no quadro da SI, se localiza a nível de diversos domínios e ambientes operacionais, mormente no que concerne ao "espaço aéreo, marítimo e terrestre, ciberespaço e informações", encontrando concordância legal da sua atuação, "dentro dos limites definidos na Constituição e na Lei" (CEMGFA & SGSSI, 2020).

No entanto, as Orientações acabam por não definir concretamente as ações específicas de cooperação que as FFAA podem desempenhar no quadro da SI, deixando aberta essa circunstância, referindo que compete ao SGSSI e ao CEMGFA essa tarefa. Por último, destacar que a interoperabilidade de sistemas, equipamentos e normalização de procedimentos são realçados como fundamentais para uma cooperação mais eficiente.

5. INTEGRAÇÃO DE UM MODELO FACE AO CENÁRIO

O presente capítulo visa identificar um possível modelo para ser implementado em Portugal, para fazer face ao cenário que foi identificado neste trabalho. Para desenvolver este capítulo, e por motivos de classificação de segurança, iremos abordar sucintamente o modelo utilizado por Espanha, por forma a estabelecer- enquanto referência que permita fazer face ao cenário

[11] "Autoridade conferida ou delegada, nos termos da lei, num responsável das FFSS para, num determinado tempo e espaço, dirigir meios e capacidades empregues pelas FFAA, através do(s) elemento(s) e ligação das FFAA, para o cumprimento demissões ou tarefas específicas e previamente definidas, com como controlar a respetiva execução" (CEMGFA & SGSSI, 2020).

5.1. O Modelo utilizado em Espanha

Atualmente, Espanha tem implementado o *Plan de Prevención y Protección Antiterrorista* (PPPA), onde são estabelecidas diretrizes gerais, com base no campo preventivo, que visam a deteção, monitorização, análise e avaliação contínua de um possível ataque terrorista. Este plano, contempla ainda a implementação de dispositivos preventivos, que compreendem um conjunto de ações necessárias tendo em vista a não realização de um ataque terrorista. As medidas adotadas no PPPA almejam essencialmente a proteção de determinados objetivos: *(i)* Instalações, redes, equipamentos e sistemas tecnológicos; *(ii)* Órgãos, entidades e locais públicos, cuja destruição, ataque ou degradação poderá constituir danos materiais com base na avaliação ponderada de vários critérios, tais como, violação dos direitos fundamentais, afetar o normal funcionamento das instituições e afetar a ordem pública. Em termos práticos, este plano estipula o nível de alerta contra o terrorismo, que consiste numa escala composta por vários níveis, sendo que para cada um se encontra associado a um grau de risco, dependendo da avaliação da ameaça terrorista efetuada. Desta forma, são definidos cinco níveis: *(i)* Nível 1: Baixo risco; *(ii)* Nível 2: Risco moderado; *(iii)* Nível 3: Risco médio; *(iv)* Nível 4: Risco alto; *(v)* Nível 5: Risco muito alto (Ministerio del Interior, 2013).

5.2. Identificação de um Modelo

No caso de Portugal, com a implementação da ENCT e como referido anteriormente, para atingir os objetivos definidos é necessária uma estrita cooperação entre as FFAA e as FFSS, representando desta forma um "compromisso de mobilização, coordenação e cooperação" entre estas duas estruturas, por forma a lutar contra uma possível ameaça terrorista em TN (RCM n.º 7-A/2015 de 20 de fevereiro, 2015).

Atualmente, não existe nenhum SSN implementado que englobe as várias dimensões que para ele concorram, como é o caso da SI e da DN. À vista disto, pode-se olhar para o modelo implementado em Espanha e avaliar sua adaptabilidade ao contexto institucional e legal vigente em Portugal. No modelo espanhol, existe o SSN que é constituído por um conjunto de órgãos, recursos e procedimentos integrados numa estrutura que permite aos seus membros obter toda a informação necessária para o processo decisório. Para além da gestão da informação, tal sistema possibilita a coordenação tempestiva das necessidades identificadas junto às administrações locais, sendo que as componentes fundamentais dos esforços de articulação se baseiam na DN e na SI. Ademais, importa referir que a estrutura organizacional do SSN engloba o Conselho de Segurança Nacional, que é presidido pelo Presidente do Governo, cuja composição não é fixa e depende dos assuntos abordados. No contexto espanhol, o Ministro da Defesa encontra-se representado pelo Chefe de Estado-Maior da Defesa.

Na caso nacional, a cooperação entre as FFAA e as FFSS, contempla medidas de coordenação e a interoperabilidade de sistemas e de equipamentos, serviços de proteção civil, emergência médica e, vigilância e controlo das acessibilidades marítima, aérea e terrestre ao TN (RCM n.º 7-A/2015, de 20 de fevereiro, 2015).

A nível da coordenação operacional, segue na mesma linha, muito por razão das Orientações assinadas em 2020, pelo CEMGFA e pela SGSSI. Pese embora se entenda que pudessem ter ido mais além, no que concerne à verdadeira efetivação de um modelo inequívoco tal como referido pelo Brigadeiro-General Lemos Pires (2021), através da elaboração e difusão de um PAO mais específico e concreto.

Complementarmente, o CEM (MDN, 2014) refere que as FFAA cooperam "[…] com as FFSS, nos termos da lei, contribuindo para o combate à criminalidade e terrorismo transnacionais, nas suas diferentes vertentes, na proteção de infraestruturas críticas, bem como no âmbito de eventos de elevada importância politico-estratégica".

Para fazer face a este cenário, tendo em consideração que o GCS dispõe de uma sala de situação para acompanhar situações de grave ameaça à SI, poderia ser mantida em permanência, com o apoio da UCAT e com um oficial de ligação das FFAA, na dependência do SGSSI. Isto, à semelhança do que existe no país vizinho.

Para efeitos de coordenação, o PM poderia difundir a Diretiva referente à Segurança Nacional (SN), estipulando as orientações políticas a serem adotadas nos vários estados de segurança consagrados no PCCCOFFSS, clarificando o emprego específico das FFAA e das FFSS nos quatro níveis de alerta previstos no PCCCOFFSS. Esta diretiva, deveria também englobar um plano de articulação entre todas as entidades, definindo quais as relações/grau de comando previstas para cada nível de alerta, que colmate a ausência ou enquadre a elaboração do PAO e do PNPIC, referidos na ENCT. Além disso, deveriam ser elencadas as capacidades que as várias entidades devem providenciar para cada estado de segurança, permitindo desta forma serem empregues para fazer face ao cenário identificado neste trabalho ou para outras situações que podem ser estipuladas na orientação política.

Considerando o exposto e para contribuir para a consolidação de um verdadeiro modelo de cooperação das FFAA, no quadro da SI, seria de todo importante e premente, a concretização e sustentação legal das regras de empenhamento e atuação, que se encontram de forma muito vaga nas Orientações.

Para que esta proposta de modelo seja passível de ser implementada, o mesmo deverá ser difundido por todas as entidades que fazem parte deste plano. Para além disso, deverá existir uma Entidade Primariamente Responsável por desenvolver um conjunto de exercícios e lições aprendidas, tendo em vista a implementação deste modelo em caso de necessidade.

6. IDENTIFICAÇÃO DAS CAPACIDADES NECESSÁRIAS

Para se definir uma capacidade militar, recorre-se ao CEM (2014) que a entende como um conjunto de elementos que se articulam de forma harmoniosa e complementar e que contribuem para a realização de um conjunto de tarefas operacionais ou efeito que é necessário atingir, aglutinando componentes de doutrina, organização, treino, material, liderança, pessoal, infraestruturas e interoperabilidade, entre outras.

Portugal deve dispor de competências e capacidades para atuar rapidamente com todos os instrumentos de segurança e defesa. Nessas situações, é fundamental o empenhamento das FFAA a título de excecionalidade e em complemento das FFSS, numa perspetiva de segurança ampla e multidisciplinar. Efetivamente, colaboração não significa substituição, sobreposição, duplicação ou atribuição de competências das FFSS às FFAA (Borges, 2013).

6.1. Capacidades existentes nas atuais estruturas e sistemas

O Quadro 2 apresenta as capacidades das FFSS que poderão ser empregues no combate ao terrorismo.

Quadro 2 – Capacidades das FFSS

	GNR	PSP	PJ	SEF	SIS
Comando e Controlo	X	X		X	
Informações Operacionais (nível institucional)	X	X	X	X	
Informações Segurança Interna (nível Estatal)					X
Segurança e Bem-Estar	X	X			
Explosive Ordenance Disposal (EOD)	X	X			
Investigação Criminal	X	X	X	X	
Investigação Tributária	X				
Fiscalização Rodoviária Nacional	X	X			
Manutenção e Restabelecimento da Ordem Pública	X	X			
Contraterrorismo	X	X			
Intervenção tática em situações de violência concertada	X	X			
Cibersegurança	X		X		X
Vigilância, patrulhamento e interceção terrestre	X	X			
Vigilância, patrulha,mento e interceção marítima	X				
Licencuiar, controlar e fiscalizar o uso de transporte de armas		X			
Prevenção e Deteção Criminal	X	X	X		
Controlo da circulação de pessoas em Território Nacional				X	
Remotely Piloted Aircraft Systems (RPAS)	X				

Fonte: Adaptado de LOGNR, Lei Orgânica da PSP, Lei Orgânica da PJ[12], Lei Orgânica do SEF[13], Lei Orgânica do SIS [14]

Uma das capacidades mais importantes na prevenção de atentados terroristas é a investigação criminal, devendo ter especial incidência em aglomerações de pessoas em eventos de grandes dimensões, instalações militares mais significativas, grandes bases aéreas ou navais, para além de objetivos pontuais como navios de guerra em águas restritas ou aeronaves militares em fase de aproximação ou descolagem da pista, infraestruturas dos serviços de telecomunicações, de energia, de gás e de água potável aos grandes centros urbanos e ainda nos eventos de especial relevância, como cimeiras de Chefes de Estado e de Governo, cerimónias religiosas, etc. (Silva, 2015).

6.2. Capacidades existentes nas Forças Armadas

A integração das capacidades das FFAA com as das FFSS facilita as ações de racionalização de determinadas áreas funcionais e pretende evitar a duplicação, sem prejuízo das suas missões primordiais (Borges, 2013).

Adotando o princípio existente no RCM (2013, p. 49) "[…] integração dos processos de planeamento de forças e de edificação de capacidades; […] pela racionalização de dispositivos; pela partilha de soluções operacionais e pela eliminação de redundâncias desnecessárias" consideram-se as seguintes capacidades das FFAA, em apoio às FFSS, no âmbito de ações contra ameaças terroristas (vide Quadro 3 – Capacidades das FFAA)

[12] Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 137/2019 de 13 de setembro.
[13] Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012 de 6 de novembro.
[14] Aprovada pela Lei Orgânica n.º 4/2014 de 13 de agosto.

Quadro 3 – Capacidades das FFAA

	EMGFA	Marinha	Exército	FAP
Comando e Controlo	X	X	X	X
Ciberdefesa	X			
Informações	X			
Segurança Militar e Contrainformação	X			
Operações Especiais	X			
Vigilância e Fiscalização		X		
Guerra de Superfície		X		
Guerra Submarina		X		
Projeção de Força		X		
Oceonagrafia e Hidrografia		X		
Apoio àAutoridade Marítima Nacional		X		
Forças Ligeiras/Médias/Pesadas			X	
Defesa Imediata dos Arquipélagos			X	
Info, Vig. AquisObj e Rec. Terrestre			X	
Nuclear, Radiológica, Biológica e Química (NBQR)			X	
EOD		X	X	X
Engenharia			X	
Defesa Antiaérea		X	X	X
Vigilância, Deteção e Identificação (VDI) e *Quick Reaction Alert Interceptor* (QRA (I)) no Espaço Aéreo				X
Ops Aéreas de Vigilância, Reconhecimento e Patrulhamento (VRP) Terrestre e Marítima				X
Projeção, Proteção, Operacionalidade e Sustentação (PPOS) da Força				X
Apoio ao Desenvolvimento e Bem-Estar		X	X	X

Fonte: Adaptado de Borges (2013).

6.2.1. Em reforço ou complemento

Segundo Borges (2013), das capacidades elencadas anteriormente (Quadro 3 – Capacidades das FFAA), referem-se as que reforçam ou complementam as capacidades das FFSS:

- Operações Especiais – quando a ameaça interna for muito elevada e organizada (grupos terroristas), o Comando Conjunto para as Operações Militares integra o comando operacional desta capacidade do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA);

- Vigilância e fiscalização – capacidade da Marinha (do mar);

- NRBQ – capacidades do Exército, com apoio da Marinha e da Força Aérea Portuguesa (FAP) (PROCIV, 2010);

- Equipa de EOD – capacidade do Exército, com apoio da Marinha e da FAP;

- Engenharia – capacidade do Exército;

- Defesa Antiaérea – capacidade da FAP, com apoio do Exército e da Marinha;

- Apoio ao Desenvolvimento e Bem-estar – capacidades de saúde, apoio psicológico, transporte, tratamento de águas, informação cartográfica, etc., transversais aos ramos das FFAA.

6.2.2. Exclusivas

Das capacidades elencadas anteriormente, referem-se as que são exclusivas das FFAA:

- Ciberdefesa – capacidade do EMGFA;

- Vigilância e fiscalização – capacidade da FAP (do espaço aéreo);

As características exclusivas de altitude, velocidade e alcance, vantagens operacionais distintas dos restantes instrumentos militares, permite aos meios da FAP uma perspetiva mais abrangente do TN no apoio de forma cabal às FFSS (Vicente, 2019), considerando-se como um meio privilegiado na coordenação entre forças e na vigilância do TN.

Para além das capacidades atrás identificadas, segundo Campos (2020, p. 27) a "[…] prontidão, a rapidez de resposta, a cultura organizacional, e a facilidade com que os militares se adaptam à exigência do cenário […]", são características e valências intrínsecas das FFAA, demonstrando a disponibilidade dos militares no apoio às FFSS.

7. ANÁLISE CRÍTICA

Face ao cenário criado e analisado, considera-se que o mesmo configura uma situação passível de emprego das FFAA em missões de SI, através da necessária articulação com as FFSS, contextualizado numa lógica do emprego subsidiário das capacidades disponíveis em regime de reforço ou complementaridade às existentes nas FFSS.

Considerando que o foco do presente estudo se centra na resolução do problema descrito no cenário fictício e tendo em conta o modelo de articulação levantado, apresenta-se seguidamente uma possível relação entre as necessidades sentidas pelas FFSS e as capacidades disponíveis e adequadas das FFAA, baseada numa lógica de ligações entre uma força apoiada e uma força apoiante, prevista nas Orientações.

Desta forma, no tocante à tarefa de localização e detenção dos suspeitos em fuga, as FFAA podem complementar as ações das FFSS através da capacidade de VDI da FAP, bem como através do emprego e uso de meios da Companhia de Sistemas de Vigilância (*Unmanned Aerial Vehicle*) no reforço da capacidade RPAS das FFSS. Com o aumento de volume de forças e meios, promove-se a rapidez de deteção e localização e consequente detenção dos suspeitos, diminuindo o período de tempo em que estes possam constituir perigo para a sociedade, melhorando a eficiência da SI e a segurança dos cidadãos.

Relativamente ao apoio à segurança de entidades e infraestruturas, bem como no controlo e identificação de cidadãos, as FFAA podem, através das capacidades de forças ligeiras, reforçar as FFSS nesta missão garantindo a segurança em determinadas instalações e o apoio ao estabelecimento de perímetros de segurança.

O reforço da prestação de assistência médica e apoio psicológico e o apoio aos cuidados médicos, transporte e apoio psicológico a prestar aos peregrinos, pode ser efetuado através da capacidade de Apoio ao Desenvolvimento e Bem-estar das FFAA. As FFAA podem ainda complementar a capacidade EOD das FFSS mediante meios mais diferenciados e adaptados para situações de maior risco, configurada no cenário apresentado. A perspetiva de combate ao terrorismo "reconhece-se a indispensabilidade da atuação supletiva das FFAA em muitas situações de carácter interno, onde as FFSS não dispõem de capacidades adequadas ou se revelaram insuficientes" (Ramalho, 2011, cit. por Borges, 2013, p. 30).

Dentro das atribuições das FFSS identificadas no capítulo 4, destaca-se a dimensão criminal que no caso de situações de terrorismo, as mesmas dizem respeito à atividade desenvolvida pela PJ, que detém a competência reservada, e a dimensão policial que ao abrigo das respetivos Leis Orgânicas se encontra cometida às FFSS, em particular à GNR e PSP, para o cenário edificado.

No que diz respeito às FFAA, a respetiva atuação no quadro da SI localiza-se ao nível de diversos domínios e ambientes operacionais, mormente no que concerne ao "espaço aéreo, marítimo e terrestre, ciberespaço e informações", encontrando concordância legal da sua atuação, "dentro dos limites definidos na Constituição e na Lei".

O modelo levantado no capítulo 5 providenciaria o enquadramento político, estratégico, operacional e tático, necessário para otimizar a articulação da cooperação das FFAA no quadro da SI. A publicação de uma Diretiva Ministerial da SN permitiria estabelecer as orientações políticas nesse âmbito e preconizaria para as várias situações a articulação da ação das entidades portuguesas com responsabilidade na SI, em correlação com os Estados de Segurança, com especial incidência para cenários de ameaça grave, como o ataque terrorista, atribuindo a responsabilidade de coordenação ao SGSSI.

Assim, o SGSSI, através do GCS, para além de assumir o comando operacional das FFSS empenhadas, tal como sustenta a LSI, estabeleceria uma relação de comando com os eventuais meios e capacidades das FFAA, conforme o que estivesse estipulado na já referida Diretiva. A UCAT apoiaria a Operação com a sua capacidade de fornecer informações específicas no que ao terrorismo concerne.

Perante o cenário em questão, e por via do Oficial de Ligação das FFAA que se encontra no GCS, de acordo com o estipulado na Diretiva e mais concretamente no PAO, seriam solicitados os meios e as capacidades das FFAA, que viessem a ser entendidas como necessárias para a operação de segurança em apreço. De acordo com o princípio da necessidade e proporcionalidade, atendendo à natureza da Operação que estivesse subjacente à definição dos meios e capacidades que as FFAA devem providenciar para cada Estado de Segurança, estas seriam empenhadas também tendo em consideração as regras de empenhamento e de atuação definidas e que legitimam o empenhamento no quadro da SI.

Para além do referido, é necessário treinar, colocar em prática os planos criados e retirar as lições aprendidas, no sentido de evoluir e melhorar os planos, evitando erros e entropias e melhorando a respostas dos sistemas, pois as ameaças terroristas encontram-se disseminadas e em constante evolução, sendo necessária a capacidade de antecipação e partilha de informação.

8. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

No presente TAG analisaram-se os mecanismos de articulação operacional de apoio das FFAA às FFSS num cenário de ataque terrorista em TN, com o propósito de recomendar alterações que visem uma melhoria.

Conforme analisado, em Portugal não está edificado um SSN assente numa Estratégia de atuação com a mesma amplitude, que englobe as várias dimensões que concorram para a SN, como é o caso da SI e da DN. Tendo em consideração essa premissa, a identificação de um modelo de cooperação das FFAA, no quadro da SI, estruturado nos mais diversos níveis, político, estratégico, operacional e tático, deverá considerar o menor impacto no extenso quadro legal em vigência.

A investigação do presente trabalho baseou-se num raciocínio dedutivo e numa estratégia de investigação qualitativa, incidindo numa consulta bibliográfica relacionada com o objeto de estudo.

Respondendo à QD1, identificam-se como documentos que enquadram a articulação operacional entre as FFAA e as FFSS o CEM, a ENCT, a LDN, a LSI e a LOBOFA, que preveem uma cooperação aprofundada entre as FFAA e as FFSS em situações de ameaça terrorista, bem como a possibilidade de emprego das FFAA na SI, no âmbito do funcionamento da UCAT. Infere-se que as Orientações se constituem como o atual mecanismo que consolida esta cooperação.

Respondendo à QD2, o modelo de resposta elencado para fazer face a um cenário de ataque terrorista em TN, teria impacto ao nível da definição das orientações políticas para a SN através de uma Diretiva emanada pelo PM, no sentido de envolver a SI e a DN, e estabelecer em concreto o PAO

e o PNPIC, referidos na ENCT. Teria impacto na edificação e capacitação de uma sala de situação no âmbito do GCS, com o apoio da UCAT e com um oficial de ligação das FFAA, para permitir a coordenação, direção, controlo e comando por parte do SGSSI, em permanência e sem a necessidade de uma ativação formal. Por último, teria impacto no treino das FFAA e das FFSS no sentido de colocar em prática os planos criados e retirar lições aprendidas, com o intuito de evoluir e melhorar os planos, evitando erros e entropias e melhorando a resposta do SSN.

Em resposta à QC, com o intuito de melhorar o apoio das FFAA às FFSS num cenário de ataque terrorista em TN, recomenda-se a difusão, pelo PM, de uma Diretiva Ministerial referente à SN, estipulando as orientações políticas a serem adotadas nos vários Estados de Segurança consagrados no PCCCOFFSS, clarificando desta forma o emprego específico das FFAA e das FFSS nos quatro níveis de alerta, definindo quais as relações/grau de comando previstas e que colmate a ausência ou enquadre a elaboração do PAO e do PNPIC, referidos na ENCT. Recomenda-se ainda a edificação e capacitação de uma sala de situação de carácter permanente, no âmbito do GCS, com o apoio da UCAT e com um oficial de ligação das FFAA, para permitir a coordenação, direção, controlo e comando por parte do SGSSI.

De referir que a investigação do presente TAG se encontrou limitada pela classificação de segurança de alguns documentos enquadrantes, que tiveram que ser ocultados, no sentido de permitir uma leitura aberta a todos os eventuais interessados.

Como estudos futuros propõe-se o estudo sobre a operacionalização do PAO e a edificação da capacidade permanente de coordenação, direção, controlo e comando por parte do SGSSI.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Borges, J. J. B. V. (2013). As Forças Armadas na Segurança Interna: Mitos e Realidades. *Revista Militar, 2532*, 25–41. https://www.revistamilitar.pt/artigo/796

Campos, C. O. R. (2020). *As Forças Armadas e a sua capacidade para o empenhamento em cenários complexos de assistência humanitária* (Vol. 55). Cadernos Navais. Lisboa: Centro de Estudos Estratégicos da Marinha.

CEMGFA, & SGSSI. (2020). *Orientações para a articulação operacional entre as Forças Armadas e as Forças e Serviços de Segurança*. Lisboa: Autores.

Coelho, R. M. M. P. dos S., Alves, E. A. de J., Raposo, P. M. F., Vaz, A. S. de S. G., Baraças, B. M. P., Gomes, M. A., & Marques, S. M. G. (2021). *O papel das Forças Policiais de natureza Militar nos Sistemas da Segurança Nacional: A Estratégia da Guarda e a arquitetura de cooperação, coordenação e partilha*. (Trabalho de Aplicação de Grupo do CEMC 2020/2021). Instituto Universitário Militar [IUM], Lisboa.

Conselho de Chefes de Estado-Maior. (2014). *Missões das Forças Armadas - MIFA 2014*. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.

Decreto de Aprovação da Constituição. (1976). *Constituição da República Portuguesa*. Diário da República n.º 86/1976, Série I de 10 de abril de 1976. Lisboa: Assembleia da República.

Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro. (2012). *Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 290 -A/2001, de 17 de novembro, e 121/2008, de 11 de julho, que aprova a estrutura orgânica e as atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras*. Diário da República, 1.ª série, 214, 6371-6394. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro. (2019). *Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária*. Diário da República, 1.ª série, 176, 3179-3182. Lisboa: Conselho de Ministros.

Decreto Regulamentar n.º 2/2016 de 23 de agosto. (2016). *Estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento da Unidade de Coordenação Antiterrorismo*. Diário da República, 1.º Série, 161, 2841-2843. Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros.

Deliberação n.º 140/2010 de 25 de março. (2010). *Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das Forças e Serviços de Segurança*. Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros.

Despacho n.º 11400/2014. (2014). *Diretiva Ministerial de Planeamento de Defesa Militar*. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.

Gouveia, J. B. (2018). *Direito da Segurança*. Lisboa: Almedina.

Kaldor, M. (2005). Old Wars, Cold Wars, New Wars, and the War on Terror. *International Politics, 42(4)*, 491–498.

Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto. (2008). *Aprova a Lei de Organização da Investigação Criminal*. Diário da República, I Série,165, 6038-6042. Lisboa: Assembleia da República.

Lei n.º 53/2007 de 31 de agosto. (2007). *Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública*. Diário da República, I Série, 168, 6065-6074. Lisboa: Assembleia da República.

Lei n.º 53/2008 de 29 de agosto. (sem data). *Aprova a Lei de Segurança Interna*. Diário da República, 1.ª Série, 167, 6135-6141. Lisboa: Assembleia da República.

Lei n.º 59/2015 de 24 de junho. (2015). *Primeira alteração à Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, que aprova a Lei de Segurança Interna, modificando a composição do Conselho Superior de Segurança*

Interna e a organização e o funcionamento da Unidade de Coordenação Antiterrorismo. Diário da República, I Série, 121, 4411. Lisboa: Assembleia da República.

Lei n.º 63/2007 de 06 de novembro. (2007). *Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana*. Diário da República, Série I, 213, 8043-8051. Lisboa: Assembleia da República.

Lei Orgânica n.º 1-A/2009 de 7 de julho. (2009). *Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas*. Diário da República, 1.ª Série, 129, 4344-(2)-4344-(9). Lisboa: Assembleia da República.

Lei Orgânica n.º 1 -B/2009 de 7 de julho. (2009). *Republicação da Lei de Defesa Nacional*. Diário da República, Série I, 166, 4545-4557. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.

Lei Orgânica n.º 4/2014 de 13 de agosto. (2014). *Procede à Quinta alteração à Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, que aprova a Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa*. Diário da República, Série I, 155, 4194-4206. Lisboa: Assembleia da República.

Lei Orgânica n.º 6/2014 de 01 de setembro. (2014). *Procede à primeira alteração à Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas*. Diário da República, Série I, 167, 4597-4611. Lisboa: Assembleia da República.

Lopes, C. M. F. (2017). *O Terrorismo Transnacional e as Novas Guerras. Impactos para as Forças Armadas Portuguesas*. (Trabalho de Investigação Individual, Curso de Estado-Maior Conjunto). Instituto Universitário Militar [IUM], Lisboa.

Lourenço, N., & Costa, A. (2020). Estratégia de Segurança NacionaL Portugal Horizonte 2030. Em *Segurança e Defesa - Diário de Bordo, 39, pp. 59-73*. [versão PDF] Retirado de https://www.academia.edu/44317022/Estrat%C3%A9gia_de_Seguran%C3%A7a_Nacional_Portugal_Horizonte_2030.

MDN. (2014). *Conceito Estratégico Militar*. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.

Ministerio del Interior. (2013). *Nivel Alerta Antiterrorista*. Retirado de http://www.interior.gob.es/prensa/nivel-alerta-antiterrorista

NATO. (2016). *MC0472/1 Military Committee Concept for Counter-Terrorism*.

NATO. (2017). *AJP-1 Allied Joint Doctrine* ((E)(v1)). Bruxelas: NSO.

OSCE. (2014). *Preventing Terrorism and Countering Violent Extremism and Radicalization that Lead to Terrorism: A Community-Policing Approach*. Vienna: Organization for Security and Co-operation in Europe. Retirado de http://www.osce.org/atu

Pereira, J. A. V. (2019). *A Cooperação entre a Guarda Nacional Republicana e as Forças Armadas no âmbito da Segurança Interna*. (Trabalho de Investigação Individual do Curso de Estado-Maior Conjunto 2018/2019). Instituto Universitário Militar, Lisboa.

Pires, É. M. P. C. (2014). *Sistema de Segurança Interna - A unificação do Sistema em Portugal*. (Tese de Doutoramento em Relações Internacionais). Universidade Nova de Lisboa [UNL], Lisboa.

Pires, L. (2021). As Forças Armadas e as Forças de Segurança no Combate ao Terrorismo. Em *Em: Instituto Universitário Militar, Planeamento de Operações Nacional*. Palestra organizada no âmbito do CEMC 2020/2021, Lisboa.

Portaria n.º 340-A/2007 de 30 de março. (2007). *Delimita as áreas da responsabilidade da GNR e da PSP*. Diário da República, II Série, 64, 8618. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Portaria n.º 778/2009 de 22 de julho. (2009). *Define as áreas de responsabilidade da Guarda Nacional Republicana (GNR) e da Polícia de Segurança Pública (PSP), relativas aos itinerários principais*

e itinerários complementares nas áreas metropolitanas de Lisboa (AML) e Porto (AMP). Diário da Republica, I Série, 140, 4695. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

PROCIV. (2010). *Directiva Operacional n.º 3 - NRBQ*. Dispositivo Integrado de Operações Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico). Autoridade Nacional de Proteção Civil. Lisboa: Ministério da Administração Interna. www.prociv.pt

Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril. (2013). *Aprova o Conceito Estratégico de Defesa Nacional*. (Diário da República, 1.ª Série, 67, 1981-1995. Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2013 de 19 abril. (2013). *Aprova as linhas de orientação para a execução da reforma estrutural da defesa nacional e das Forças Armadas, designada por Reforma «Defesa 2020»*. Diário da República, Série I, 77, 2285-2289. Lisboa; Presidência do Conselho de Ministros.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 7-A/2015 de 20 de fevereiro. (2015). *Aprova a Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo*. Diário da República, 1.ª Série, 36, 1022-(2)-1022-(4). Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros.

SGMAI. (2015). *Estratégia Nacional de Combate ao terrorismo*. [Página *online*]. Retirado de https://www.sg.mai.gov.pt/Noticias/Paginas/Estratégia-Nacional-de-Combate-ao-terrorismo-.aspx.

Silva, T. M. G. da. (2015). *A Ameaça Terrorista em Portugal*. (Tese de Doutoramento em Relações Internacionais). Faculdade de Ciências Sociais e Humanas - Universidade Nova de Lisboa [UNL], Lisboa.

Vicente, J. P. N. (2019). Três décadas de participação da Força Aérea Portuguesa em Operações da NATO. *Revista Militar, 2609/2610*.

XXII Governo Constitucional. (2019). *Programa do XXII Governo Constitucional 2019-2023*. [Página *online*]. Retirado de https://www.portugal.gov.pt/gc22/programa-do-governo-xxii/programa-do-governo-xxii-pdf.aspx?v=«mlkvi»=54f1146c-05ee-4f3a-be5c-b10f524d8cec.

CAPÍTULO 2: APOIO DAS FORÇAS ARMADAS ÀS OPERAÇÕES DAS FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA NUM CENÁRIO DE COMBATE AO NARCOTRÁFICO NA ÁREA DE RESPONSABILIDADE E JURISDIÇÃO NACIONAL

Adolfo Henrique de Assis Ferreira dos Reis
Major de Infantaria, Exército Português

Alberto Filipe Duarte Gonçalves
Major de Administração Militar, Guarda Nacional Republicana

Bruno Miguel Passos Baraças
Major de Infantaria, Guarda Nacional Republicana

David Pinheiro Martins
Major de Infantaria, Guarda Nacional Republicana

Humberto Gourdin de Azevedo Coutinho Rosa
Major de Cavalaria, Exército Português

José Manuel Ferreira Lopes
Major de Infantaria, Guarda Nacional Republicana

Luís Carlos Brandão Marques
Capitão-de-fragata, Mergulhador, Marinha Portuguesa

Pablo Estevan Barceló
Major, Guarda Civil de Espanha

Rui Coelho Borges
Major de Infantaria, Exército Português

Ricardo Oliveira
Major de Cavalaria, Exército Português

Válter Mário Mendes Martins
Major de Infantaria, Exército Português

1. INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Aplicação de Grupo (TAG) subordina-se ao tema: o Apoio das Forças Armadas (FFAA) às operações das Forças e Serviços de Segurança (FFSS) num cenário de combate ao narcotráfico na área de responsabilidade e jurisdição nacional. A pertinência do tema justifica-se, desde logo, face à geografia nacional com uma vasta costa que, atendendo à escassez de recursos, se constitui como uma vulnerabilidade. Como tal, a cooperação entre as FFAA e as FFSS afigura-se como uma resposta eficaz no combate a este tipo de fenómeno criminal.

Para o desenvolvimento do TAG, criar-se-á um cenário ficcionado de tráfico de estupefacientes[15] por via marítima, cuja resolução é resulta da articulação operacional entre FFSS e FFAA, à luz do quadro de cooperação vigente e legislação em vigor.

O objeto de estudo deste trabalho consiste na articulação operacional entre as FFSS e as FFAA, no que concerne ao narcotráfico internacional. Este TAG encontra-se delimitado temporalmente à atualidade, tomando como referência o cenário ficcionado. Espacialmente, cingir-se-á ao território e

[15] Doravante designado narcotráfico.

área de responsabilidade nacional, incidindo sobre a dimensão marítima. Quanto ao conteúdo, será delimitado ao contexto operacional de cooperação entre as FFSS e as FFAA (Santos & Lima, 2019, p. 42).

Assumindo uma estratégia qualitativa, recorreu-se à pesquisa documental, focada na documentação doutrinária e no acervo legislativo referente ao objeto de investigação, bem como, a entrevistas semiestruturadas a entidades com vasta e comprovada experiência no âmbito da matéria em estudo.

Assumindo o estudo do caso como desenho de pesquisa, foi definido como objetivo geral (OG): Propor medidas de melhoria ao modelo atual de coordenação e cooperação entre as FFAA e FFSS, num cenário de combate ao narcotráfico na área de responsabilidade e jurisdição nacional.

No seguimento do OG, formularam-se os seguintes objetivos específicos (OE), com propósitos intercalares:

OE1 – Identificar as funções e atribuições das FFAA e FFSS no combate ao narcotráfico;

OE2 – Analisar o modelo de coordenação entre FFAA e FFSS no Reino de Espanha, em matéria de narcotráfico, nomeadamente no que concerne às suas capacidades críticas;

OE3 – Analisar as capacidades das FFAA e das FFSS, no combate ao narcotráfico.

Face ao que antecede, foi formulada a seguinte questão central (QC): Que medidas podem ser implementadas, no sentido de melhorar a coordenação e cooperação das FFAA em apoio a operações das FFSS no combate ao narcotráfico, na área de responsabilidade e jurisdição nacional?

Na sequência da QC, foram definidas as seguintes questões derivadas (QD):

QD1 – Quais as funções e atribuições das FFAA e FFSS no combate ao narcotráfico?

QD2 – Como é realizada a coordenação entre FFAA e FFSS no Reino de Espanha, em matéria de narcotráfico, nomeadamente no que concerne às suas capacidades críticas?

QD3 – Em que medida são adequadas as capacidades das FFAA e das FFSS no combate ao narcotráfico?

O presente TAG é composto por oito capítulos, incluindo a presente introdução. O segundo capítulo é dedicado à descrição do cenário ficcionado, que serve de base ao desenvolvimento do trabalho. No terceiro capítulo, apresentam-se os pressupostos implícitos à prestação de apoio pelas FFAA às FFSS, no âmbito das missões de Segurança Interna (SI). O quarto capítulo é dedicado às funções e atribuições existentes, ao nível das estruturas e sistemas que se enquadram na problemática em estudo. No quinto capítulo, analisa-se o acordo de apoio das Forças Armadas do Reino de Espanha (FARE) às Forças e Corpos de Segurança do Estado Espanhol (FCSEE). No sexto capítulo identificam-se as capacidades necessárias para o cumprimento das missões em apreço, bem como as existentes nas atuais estruturas nacionais. Segue-se uma análise crítica no capítulo sétimo, terminando com as conclusões e propostas de melhoria ao modelo atual.

2. CENÁRIO DA OPERAÇÃO "CACHALOTE"

Considerando os pressupostos legais e a factualidade recente no contexto do narcotráfico, foi edificado um cenário ficcionado, tendo em vista a apresentação das diferentes atribuições e capacidades das FFAA e FFSS, bem como das medidas de articulação que vigoram neste âmbito.

Assim, em abril de 2021, a Unidade Nacional de Combate ao Tráfico de Estupefacientes (UNCTE) da Polícia Judiciária (PJ) obteve uma informação proveniente da Polícia Federal brasileira sobre uma embarcação submersível de 20 metros de comprimento, que teria largado do Brasil com destino à

Europa, transportando uma carga de estupefacientes. O produto transportado tinha como destino final Espanha, prevendo-se uma escala da embarcação no porto de Mindelo, em Cabo Verde, e descarga do produto algures na costa vicentina.

A PJ planeou uma operação para localizar e apreender a embarcação e o estupefaciente. Foi solicitado apoio ao Comando Aéreo (CA) da FAP, para efeitos de deteção e seguimento aéreo, e ao Comando Naval (CN) da Marinha, para seguimento em alto mar. Para apoio em terra, a PJ solicitou a colaboração da Guarda Nacional Republicana (GNR), para vigilância da orla costeira e interceção da embarcação.

Foram empregues uma aeronave modelo P-3C (FAP), o submarino *Tridente* e uma unidade naval da classe *Viana do Castelo* da Marinha, em prontidão, com uma equipa embarcada do Destacamento de Ações Especiais (DAE). A PJ informou ainda o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (SGSSI) da operação de colaboração com as FFAA.

Após seis dias de buscas foi detetado pelo P-3C um contacto provável, associado ao submersível, a 50 Milhas Náuticas (MN) a sudoeste do Funchal (Figura 1).

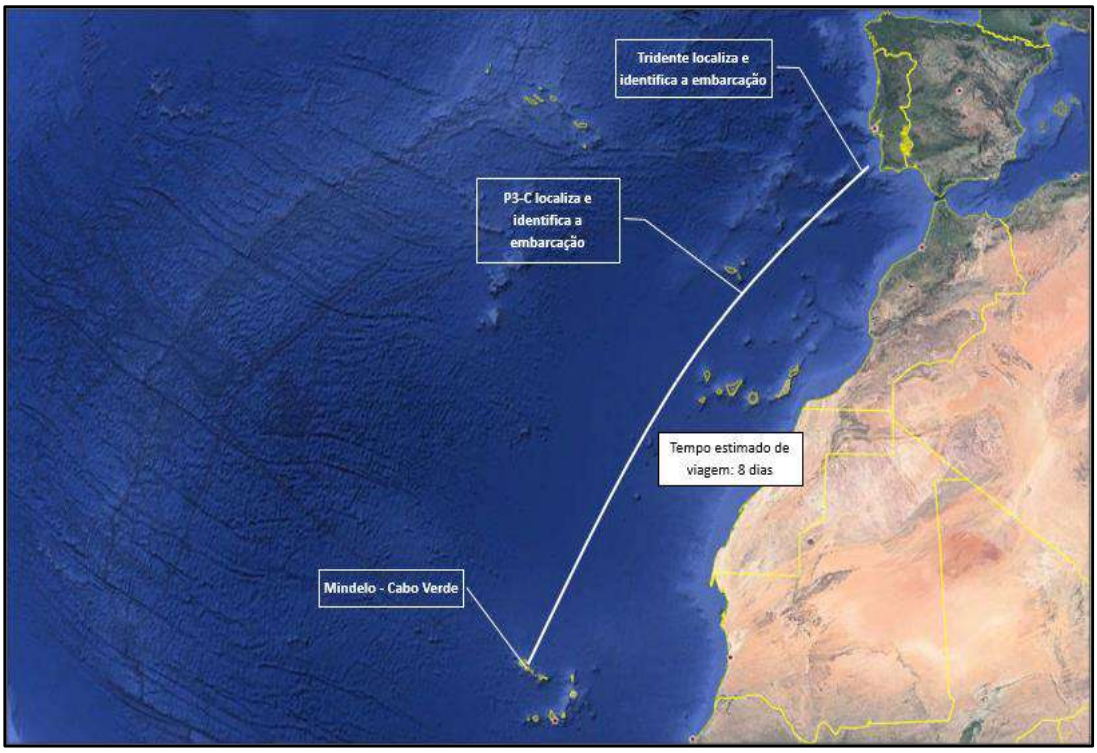

Figura 1 – Identificação e seguimento em mar alto

Após a estima do rumo e velocidade da embarcação, a informação foi passada para o *Tridente* e para o navio de prontidão, que largou de Portimão e se posicionou 15 MN a sul desse porto.

Dois dias depois da primeira deteção pelo P-3C a embarcação foi localizada à superfície pelo *Tridente*, a 40 MN a oeste do Cabo de S. Vicente (cfr. Figura 2).

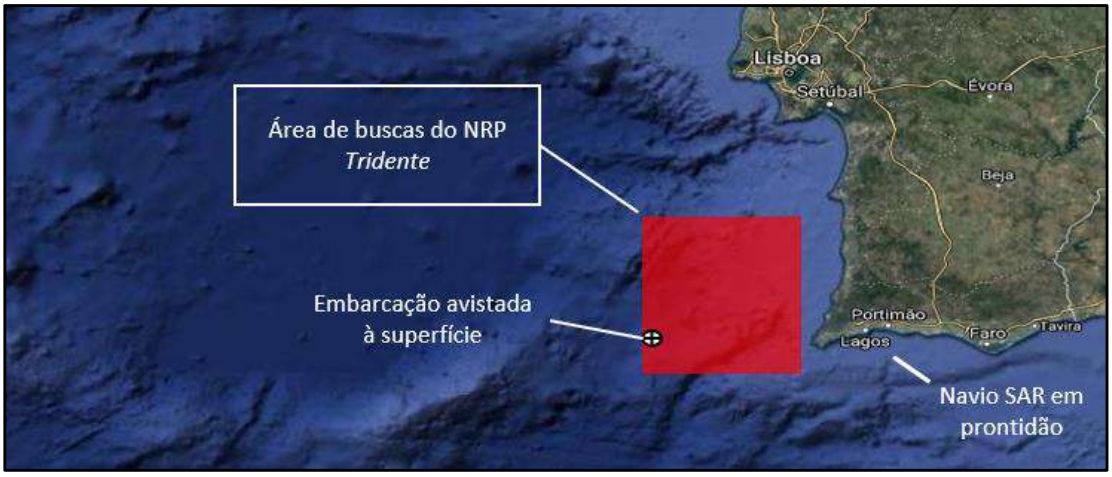

Figura 2 – Identificação da embarcação pelo *Tridente*

O *Tridente* acompanhou a embarcação em aproximação à foz do Rio Mira. A localização da embarcação foi passada à GNR, monitorizando-a através do seu Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo (SIVICC). A GNR encontrava-se já preparada para apoiar a PJ através do empenhamento de uma Lancha de Vigilância e Interceção e de uma Embarcação de Alta Velocidade (EAV), guarnecida por uma Equipa do Grupo de Intervenção de Operações Especiais (GIOE) da Unidade de Intervenção (UI). Foram ainda destacados um Posto de Observação Móvel (POM) e três equipas de vigilância e patrulhamento (EVP), que acompanharam no local os elementos da PJ.

Após a entrada da embarcação no rio, o SIVICC da Unidade de Controlo Costeiro (UCC) da GNR recebeu a informação através do POM, que prosseguiu o seguimento da embarcação, juntamente com as EVP que se encontravam nas margens do Rio Mira a acompanhar o movimento da embarcação. Através da câmara de visão noturna do radar do POM, identificou-se um possível local de descarga do estupefaciente (cfr. Figura 3).

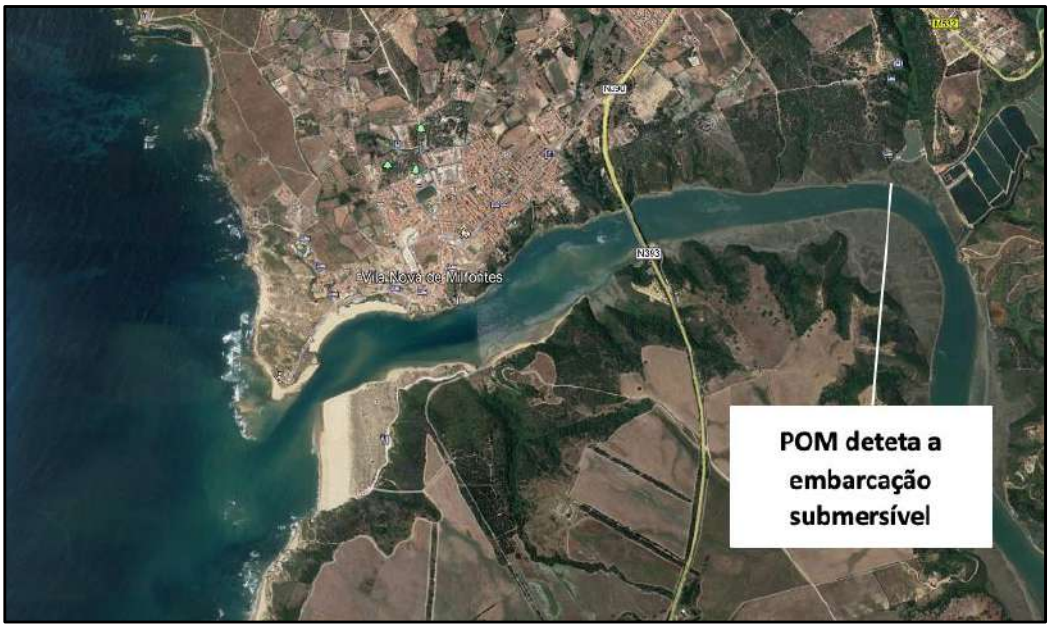

Figura 3 – Embarcação no Rio Mira

Esta situação foi confirmada pelas EVP, que detetaram uma viatura a dirigir-se para este local. Foi ativada a EAV com elementos do GIOE que, acompanhados pela PJ, se prepararam para a interceção, que viria a acontecer minutos depois, quando o submersível procedia à descarga do estupefaciente. Simultaneamente, as EVP e a PJ intercetaram dois indivíduos que procediam ao transporte do estupefaciente para a viatura. Da operação resultou a apreensão de duas toneladas de cocaína, uma embarcação submersível, uma viatura e a detenção de seis indivíduos.

3. PRESSUPOSTOS

Neste capítulo, o cenário ficcionado é enquadrado na matriz jurídica, no contexto do narcotráfico e no plano da cooperação entre as FFAA e as FFSS.

3.1. Enquadramento legal

O narcotráfico continua em expansão, sendo a rota de entrada de cocaína na União Europeia (UE) predominante da América do Sul (EUROPOL, 2021) (cfr. Figura 4)

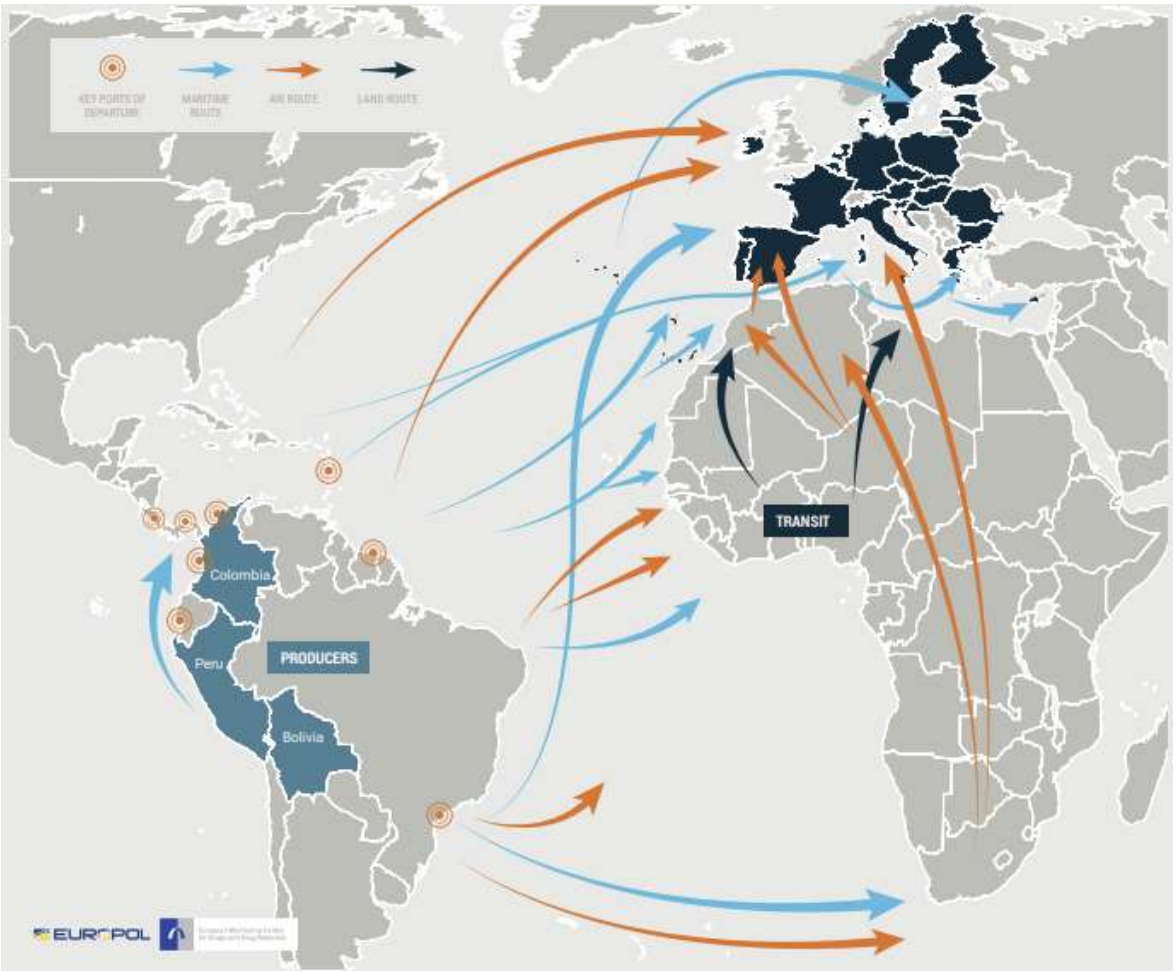

Figura 4 – Rotas do tráfico para a Europa

Fonte: EUROPOL (2021)

Os mercados da droga europeus têm sido abastecidos por redes sofisticadas, que recorrem a *modus operandi* influenciados pela dimensão tecnológica (EUROPOL, 2021), materializada com o investimento em embarcações submersíveis (Ramirez & Bunker, 2015; Weerth, 2020).

No contexto nacional, estas atividades ilícitas configuram o crime de tráfico de estupefacientes, cujo regime jurídico aplicável decorre do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro. Importa também referir o Decreto-Lei n.º 81/95, de 22 de abril, que reforça o sistema de combate a estes ilícitos, através da criação das Unidades de Coordenação e Intervenção Conjunta (UCIC). Não obstante as competências genéricas de investigação da GNR e da Polícia de Segurança Pública, a investigação do narcotráfico é da competência reservada da PJ, nos termos da Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto, que aprovou a Lei da Organização da Investigação Criminal (LOIC).

O Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril) e o Conceito Estratégico Militar (CEM) (Conselho de Chefes de Estado-maior [CCEM], 2014a) referem também a dimensão da cooperação entre FFAA e FFSS, em medidas de coordenação e na interoperabilidade de sistemas e equipamentos.

A Lei de Defesa Nacional (LDN) (Lei n.º 31-A/2009, de 7 de julho) salienta que as FFAA cooperam com as FFSS, "tendo em vista o cumprimento conjugado das respetivas missões no combate a agressões ou ameaças transnacionais". Na Lei Orgânica de Bases de Organização das Forças Armadas (LOBOFA) (Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro) verifica-se esta atribuição, assim como na Lei Orgânica do Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA) (Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro), na alínea e) do artigo 4.º e alínea e) do artigo 3.º, respetivamente, e nas respetivas Leis Orgânicas da Marinha (Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro), do Exército (Decreto-Lei n.º 186/2014 de 29 de dezembro) e da FAP (Decreto-Lei n.º 187 de 29 de dezembro), nas respetivas alíneas d), do n.º 2, do artigo 2.º, dos referidos diplomas.

3.2. Modelo de articulação existente

A LDN (Lei n.º 31-A/2009), salienta que "compete ao Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) e ao SGSSI assegurar entre si a articulação operacional [...] para efeitos de coordenação entre as FFAA e as FFSS". Por outro lado, a Lei de SI (Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto) estatui que as FFAA colaboram "em matéria de SI nos termos da Constituição e da lei, competindo ao SGSSI e ao CEMGFA assegurarem a articulação operacional entre si". Neste âmbito, releva ainda o protocolo de articulação operacional, assinado em 28 de fevereiro de 202l, entre o CEMGFA e a SGSSI, de modo a otimizar as capacidades das organizações para o combate às ameaças transnacionais. Este documento tem como objetivo assegurar uma maior eficácia de atuação e articulação entre as FFAA e as FFSS, no combate às ameaças transnacionais, requerendo assim, uma otimização conjunta do emprego das capacidades (EMGFA & SSI, 2020). Pelo exposto, infere-se que a articulação entre as FFAA e as FFSS é efetuada, através do CEMGFA e do SGSSI.

4. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES EXISTENTES

Neste capítulo pretende-se elencar, sucintamente, as competências de cada um dos organismos em estudo a fim de esclarecer a forma como a coordenação e o emprego dos meios pode ser materializada, analisando diplomas legislativos, normas e protocolos.

4.1. Nas atuais estruturas e sistemas

De acordo com a Lei n.º 53/2008, a SI é a atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e tranquilidade públicas, prevenindo e reprimindo a criminalidade. É desenvolvida em todo o espaço sujeito aos poderes e jurisdição do Estado Português. Ainda de acordo com o n.º 2, do art.º 1.º, a atividade da SI exerce-se nos termos da Constituição e da lei, designadamente da lei penal, das leis sobre política criminal e das leis orgânicas das FFSS.

A LOIC (Lei n.º 49/2008) define a investigação criminal como o conjunto de diligências que se destinam a averiguar a existência de um crime, determinar a sua responsabilidade e descobrir e recolher provas no âmbito do processo. Para o presente trabalho, importa referir que são órgãos de polícia criminal, de competência genérica, os seguintes: a PJ e a GNR. A PJ tem a competência reservada para a investigação dos crimes relativos ao narcotráfico e de substâncias psicotrópicas, sendo da competência genérica da GNR a investigação dos crimes que não sejam reservados a outros órgãos de polícia criminal.

O Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro, define que compete à PJ a deteção e dissuasão de situações conducentes à prática de crimes, nomeadamente através de fiscalização e vigilância de locais suscetíveis de propiciarem a prática de atos ilícitos criminais. A UNCTE é a unidade operacional especializada com competências na centralização e tratamento de informação criminal relativa ao narcotráfico.

A articulação da UNCTE com outros organismos assume particular relevância no âmbito da troca de informação, numa base diária, como também em caso de necessidade de intervenção operacional. Relativamente à articulação com as FFAA, o modelo em vigor tem produzido resultados assinaláveis, sendo visto por muitos países, "mormente europeus, como um modelo de grande eficácia e eficiência", segundo A. Vaz (entrevista por *email*, 16 de abril de 2021).

A Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, define as atribuições da GNR, destacando a prevenção da criminalidade em geral, em coordenação com as demais FFSS, sendo prosseguidas em todo o território nacional. À GNR compete o controlo e a fiscalização das embarcações, seus passageiros e carga, assegurando desta forma a vigilância e patrulhamento em toda a costa e mar territorial do continente e das regiões autónomas, prevenindo e detetando situações de narcotráfico ou outras substâncias proibidas.

O Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das FFSS[16] (PCCCOFSS) tem por finalidade coordenar as várias atividades da SI. Nesse sentido, cabe ao SGSSI, no âmbito das suas competências de coordenação, promover a articulação entre FFSS e outros serviços ou entidades públicas, ou privadas, ou ainda com organismos congéneres internacionais ou estrangeiros (Lei n.º 53/2008).

Acrescem, neste âmbito, as orientações para a articulação operacional entre FFAA e FFSS já referido no capítulo 3, que preveem a colaboração das FFAA em atividades de SI, nomeadamente, "em situações de crise ou grave ameaça, no reforço das medidas de segurança e proteção das instalações, infraestruturas e de outros interesses considerados críticos" (EMGFA & SSI, 2020, p. 3).

[16] Deliberação do Conselho de Ministros n.º 140/2010, de 25 de março. (2010). Plano de coordenação, controlo e comando operacional das forças e dos serviços de segurança (Confidencial). Lisboa: Conselho de Ministros.

4.2. Nas Forças Armadas

No seio das FFAA compete ao CEMGFA, no plano interno, o emprego de todas as forças e meios da Componente Operacional do Sistema de Forças (COSF), para cumprimento das missões de natureza operacional, incluindo a cooperação com as FFSS e a colaboração em missões de proteção civil (Decreto-Lei n.º 184/2014).

Neste sentido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 184/2014, a estrutura que apoia o CEMGFA é o EMGFA, cabendo-lhe planear, dirigir e controlar o emprego das FFAA, no cumprimento das missões e tarefas operacionais, nomeadamente:

- Cooperar com as FFSS, visando o cumprimento conjugado das respetivas missões no combate a agressões ou ameaças transnacionais;
- Colaborar em missões de proteção civil e em tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações.

O EMGFA compreende um conjunto de estruturas e capacidades adequadas para apoiar o CEMGFA, da qual se destaca o Comando Conjunto para as Operações Militares (CCOM). Esta estrutura assegura o exercício do comando operacional das forças e meios da COSF, em todo o tipo de situações e para as missões das FFAA, com exceção das missões reguladas por legislação própria atribuídas aos ramos (Decreto-Lei n.º 184/2014).

Cabe, ainda, ao CCOM, "planear e coordenar o emprego operacional das forças e meios do Sistema de Forças (SF) em ações de proteção civil", bem como "assegurar a ligação com as FFSS e outros organismos do Estado relacionados com a segurança e defesa e a proteção civil" (Decreto-Lei n.º 184/2014).

Aos ramos cabe participar na cooperação das FFAA com as FFSS, nos termos previstos na LOBOFA (Lei Orgânica n.º 6/2014) e ainda cumprir as missões de natureza operacional que lhe sejam atribuídas pelo CEMGFA (Decreto-Lei n.º 185/2014; Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro).

Neste sentido cabe ainda à Marinha, através de legislação própria, exercer a autoridade do Estado nas zonas marítimas sob soberania/jurisdição nacional no alto mar e ainda o exercício das funções de autoridade de controlo operacional de submarinos e de coordenador das áreas nacionais de exercício de submarinos. À FAP cabe assegurar o funcionamento do serviço de busca e salvamento aéreo. A coordenação das forças e meios empregues é da responsabilidade do CN e do CA, mantendo o CEMGFA permanentemente informado das forças e meios empenhados, e do desenvolvimento e resultados das respetivas operações (Decreto-Lei n.º 185/2014; Decreto-Lei n.º 187/2014).

A coordenação dos meios empregues compete ao CN e ao CA, que ficam na dependência direta do CEMGFA, de acordo com as modalidades de Comando e Controlo (C2) aplicáveis a situações específicas de emprego operacional de forças e meios, definidas caso a caso (Decreto-Lei n.º 185/2014; Decreto-Lei n.º 187/2014).

Subordinados ao CN estão os comandos de zona marítima, competindo-lhes assegurar, nos espaços marítimos, a execução da autoridade do Estado. A nível regional, com as outras autoridades públicas que também intervêm no espaço marítimo sob soberania ou jurisdição nacional, garantem a atuação cooperativa entre as forças e unidades operacionais e os meios dessas autoridades públicas (Decreto-Lei n.º 185/2014).

5. INTEGRAÇÃO DE UM MODELO FACE AO CENÁRIO

No presente capítulo, tendo em conta o cenário apresentado, será integrado um modelo assente no estudo de caso sobre o emprego das FARE no combate ao narcotráfico.

Sobre esta matéria, o modelo adotado face ao cenário em estudo sustenta-se na luta contra o tráfico ilícito de drogas (LCTID), no que à investigação diz respeito, que tem por base o acordo existente e atualmente em vigor entre o Ministério do Interior de Espanha (MIE) e o Ministério da Defesa de Espanha (MDE) (2019). Considerando que existe informação classificada quanto ao conteúdo deste documento, apenas serão apresentados conceitos, processos e informações de carácter geral.

5.1. Identificação de um Modelo

O enquadramento legal que sustenta o modelo utilizado em Espanha, inicia-se no *Régimen Jurídico del Sector Público* de Espanha (RJSPE), aprovado pela *Ley* 40/2015, de 1 de outubro, que estabelece no seu artigo 3.º que as Administrações Públicas devem pautar a sua atuação e relacionamento com base nos princípios da cooperação, colaboração e coordenação.

Assim, nos termos do *Real Decreto* 734/2020, de 4 de agosto, cabe ao MIE a direção, condução e coordenação desse departamento do Governo em várias matérias, destacando-se o crime organizado, terrorismo, tráfico de seres humanos, narcotráfico e branqueamento de capitais e respetivos crimes conexos.

No sentido de garantir a atuação coordenada das diferentes FCSEE, na execução das competências referidas, encontra-se o Centro de Inteligência contra o Terrorismo e Crime Organizado (CITCO), órgão que se encontra na dependência do MIE.

No que diz respeito ao desenvolvimento de algumas ações no âmbito da LCTID, verifica-se que o MIE, por falta de recursos adequados e através da CITCO, solicita e obtém o apoio da Direcção-Geral da Política de Defesa, do MDE, mediante a disponibilização de meios e instalações.

As razões invocadas, prendem-se com a necessidade da salvaguarda do interesse público e de recursos adequados para assegurar a sua colaboração no desenvolvimento de determinadas capacidades. Para cada caso específico, são estabelecidas normas de coordenação que pautam a forma como se opera o apoio a prestar (Ministerio de Defensa & Ministerio del Interior, 2006).

Importa referir que a cooperação entre "Administrações Públicas" em Espanha adota a forma de acordos formais, sendo que o acordo referido foi recentemente revisto e reformulado (Ministerio de Defensa & Ministerio del Interior, 2019) à luz do previsto no RJSPE (*Ley* 40/2015), que regula como se devem processar e formalizar as relações de cooperação entre os organismos do Sector Público.

Da sua análise verifica-se que são estabelecidas cláusulas relativamente: - às modalidades de colaboração e aos compromissos de cada uma das partes envolvidas; aos procedimentos a adotar para solicitar a colaboração e os aspetos operacionais para a respetiva materialização; - à realização de exercícios e partilha de práticas; - aos aspetos relativos à publicitação das operações, do seu financiamento; - ao estabelecimento de uma comissão relativa ao acompanhamento e execução do acordo. Por fim são ainda estabelecidas cláusulas sobre os aspetos administrativos do acordo, nomeadamente a sua natureza e resolução de divergências, a proteção de dados, a vigência, a modificação e as causas de extinção (Ministerio de Defensa & Ministerio del Interior, 2019).

5.2. Capacidades críticas do modelo

Exposto o modelo referido, importa salientar que no Reino de Espanha os militares podem assumir, temporariamente e em circunstâncias específicas, a figura de agente da autoridade. Esse entendimento encontra-se previsto na *Ley* 39/2007, de 19 de novembro, referente à Carreira Militar, que destaca especificamente na sua terceira disposição adicional a possibilidade de os elementos das FARE poderem adquirir a qualidade de agente da autoridade no desempenho de algumas das suas funções. Em sintonia com o exposto, o *Real Decreto* 194/2010, de 26 de Fevereiro, que aprova as Normas de Segurança nas FARE, prevê na sua primeira disposição adicional, na alínea b), que os seus membros poderão exercer essa autoridade em caso de "outras necessidades públicas, em intervenções de apoio às FCSEE, em operações de vigilância e proteção ou na sequência de atentados terroristas ou de outros atos ilícitos e violentos". Refere ainda o diploma que, estas intervenções, "ocorrerão nos termos a determinar pelo Governo".

Nestes termos, a primeira capacidade crítica identificada prende-se com o facto dos militares das FARE poderem exercer funções de agente da autoridade quando desenvolvem ações em apoio às FCSEE, no âmbito da LCTID.

Considerando o acordo referido, verifica-se que tal é necessário somente quando as FCSEE não dispõem de meios e capacidades críticas para o desenvolvimento de algumas operações, recorrendo então aos termos do acordo (Ministerio de Defensa & Ministerio del Interior, 2019). Neste caso destacam-se as seguintes possibilidade de apoio: - Pesquisa, localização, identificação, seguimento e interceção de alvos; - Embarque de agentes e meios policiais em navios ou aeronaves militares para que, com os próprios meios ou com aqueles que são disponibilizados pelo MDE, procedam à intercetação de um alvo; - Controlo, escolta e/ou desvio de alvos no mar ou no ar; - Facilidade, no âmbito da intervenção, dos meios necessários à transferência de detidos e apreensões para efeitos de prova do crime, para o porto nacional mais próximo; - O reboque ocasional do navio/embarcação encalhado em casos específicos; - O emprego ocasional de instalações portuárias ou aeroportuárias, limitado unicamente para efeitos das diligências iniciais relacionadas com a entrada e o registo de embarcações ou aeronaves.

6. IDENTIFICAÇÃO DAS CAPACIDADES NECESSÁRIAS

Com este capítulo pretende-se indagar sobre as capacidades das FFSS e das FFAA, por forma a analisar da sua adequabilidade no combate ao narcotráfico.

6.1. Capacidades existentes nas atuais estruturas e sistemas

Como já foi referido, a PJ através da UNCTE assume, no contexto do combate ao narcotráfico, a componente operacional especializada das FFSS que dá resposta preventiva e repressiva aos crimes de narcotráfico. Possui ainda a competência para a centralização e o tratamento de informação criminal relativa ao narcotráfico a nível nacional (PJ, 2019).

Em coordenação com a UNCTE, é importante salientar o papel da PJ, nomeadamente das suas unidades orgânicas de apoio técnico à investigação criminal. Neste âmbito, realça-se a Unidade de Prevenção e Apoio Tecnológico que possui a responsabilidade operacional das ações de pesquisa e vigilância a atividades, pessoas e locais suspeitos, a recolha e obtenção de provas, bem como o desenvolvimento de ações encobertas para fins de prevenção e investigação criminal, nos termos da Lei n.º 101/2001, de 25 de agosto.

Em relação à GNR, a UCC, herdeira da Guarda Fiscal e da Brigada Fiscal, constitui-se como a unidade especializada responsável pela execução da missão da GNR em toda a costa e mar territorial, realçando-se as competências específicas de vigilância, patrulhamento e interceção terrestre ou marítima em toda a costa e mar territorial do continente e das Regiões Autónomas. Cabe-lhe ainda a missão de gerir e operar o SIVICC, distribuído ao longo da orla marítima (Lei n.º 63/2007). O SIVICC é um sistema integrado de postos de observação fixos ou móveis, instalados ao longo da costa de Portugal continental, equipados com sensores de deteção e identificação e seguimento de embarcações (José, 2016). Neste sentido, o SIVICC constitui-se como uma capacidade da UCC que permite reunir toda a informação, analisando, integrando e disponibilizando todos os dados provenientes dos mais diversos meios de que dispõe (José, 2016).

A UCC segue um modelo de atuação baseado em três pilares: - as informações, a vigilância e a intervenção. No vértice das informações e vigilância, contribuem não só os dados obtidos pelo SIVICC e os partilhados pelo Centro Nacional de Coordenação do Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras (CNC EUROSUR), mas também os que resultam das informações entre instituições nacionais, tais como, a PJ, a FAP e a Marinha (Pires, 2018). Conforme referido por J. Nascimento (entrevista por *email*, 17 de abril de 2021), as atividades da UCC não se limitam a cooperações internas, sendo ainda estabelecidas missões de "cooperação, coordenação e colaboração com a sua congénere espanhola, a *Guardia Civil* (GC), com resultados de sucesso, conforme o comprovam as intervenções operacionais que culminaram em apreensões de droga."

Para o vértice da intervenção, nas situações de abordagens com um elevado grau de ameaça a UCC conta com o apoio do GIOE, bem como do Grupo de Intervenção Cinotécnico, através do empenhamento de binómios de deteção de droga (Pires, 2018).

6.2. Capacidades existentes nas Forças Armadas

6.2.1. Em reforço ou complemento

As atuais capacidades militares das FFAA decorrem fundamentalmente do Planeamento Estratégico de Defesa Nacional (PEDN). O PEDN inicia-se com o CEDN e constitui-se como um dos principais documentos enquadrante da política de DN. Dele decorrem os principais documentos estruturantes do planeamento estratégico, nomeadamente: - o CEM (CCEM, 2014a), documento central da ação estratégico-militar nacional para a definição da estratégia operacional; - as Missões das Forças Armadas (MIFA) (CCEM, 2014b), que identificam as missões de nível estratégico-militar cometidas às FFAA; - o SF, que define o conjunto de capacidades militares necessárias ao cumprimento das missões previstas; - e o Dispositivo de Forças, que estabelece a relação entre a COSF e as infraestruturas e elementos da componente fixa que lhes dão apoio.

Por conseguinte, verifica-se que as atuais capacidades das FFAA portuguesas estão inscritas no SF e que as mesmas decorrem diretamente das MIFA. Assim, em ligação com o OE deste capítulo, considera-se pertinente aludir, seguidamente, a esta temática.

6.2.2. Exclusivas

No CEDN (Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, p. 15) constata-se que o narcotráfico se enquadra nas ameaças e riscos globais para Portugal, designadamente no que respeita à criminalidade transnacional organizada. Subsequentemente, o CEM estabelece o conceito de ação militar que tem por base o ambiente externo, interno e as ameaças e riscos. Destas últimas, destaca-se

a menção ao narcotráfico enquanto uma das principais ameaças aos Estados, à segurança e ao bem-estar das populações (CCEM, 2014a). Quanto ao CEM, interessa dar relevo aos cenários de atuação das FFAA e, em particular, ao cenário C1 (7), relacionado com a segurança e defesa do território nacional e dos cidadãos designadamente com a cooperação com as FFSS no combate ao narcotráfico (CCEM, 2014a).

Para a elaboração das MIFA foi tida em conta esta cenarização uma vez que, o cenário em particular, ficou vertido na M1.7 – cooperação com as FFSS. Consequentemente são alocadas capacidades militares em sede do SF. Da consulta do SF, verifica-se que do cruzamento das 43 capacidades das FFAA com a missão M1.7, resulta um contributo total de 32 capacidades para o respetivo cumprimento (CCEM, 2014c, p. B-1) (*vide* figura 5).

EMGFA	Marinha	Exército	Força Aérea
. Comando e Controlo . Ciberdefesa . Informações militares . Segurança militar e Contrainformação . Certificação e análise operacional	. Comando e Controlo naval . Oceânica de superfície . Submarina . Projeção de força . Patrulha e fiscalização . Reservas de guerra	. Comando e Controlo terrestre . Forças ligeiras . Forças médias . Forças pesadas . Defesa imediata dos arquipélagos . Operações Especiais . Informações, vigilância, aquisição de objetivos e reconhecimento terrestre . Proteção, sobrevivência da força terrestre . Sustentação logística da força terrestre . Apoio militar de emergência . Apoio ao desenvolvimento e bem-estar . Reservas de guerra	. Comando e Controlo aéreo . Vigilância, deteção, identificação e intervenção no espaço aéreo . Operações aéreas de vigilância, reconhecimento, e patrulhamento terrestre e marítimo . Transporte aéreo estratégico, tático e especial . Busca e salvamento . Projeção, proteção, operacionalidade e sustentação da força . Instrução de pilotagem e navegação aérea . Apoio ao desenvolvimento e bem-estar . Reservas de guerra

Figura 5 – Capacidades militares relacionadas com a MIFA M1.7

Fonte: Adaptado a partir do CEM (CCEM, 2014a, p. B-1)

Note-se, contudo, que de todas as capacidades elencadas na figura 5, o SF identifica a patrulha e fiscalização – no caso da Marinha – e as operações aéreas de vigilância, reconhecimento e patrulhamento terrestre e marítimo – no caso da FAP – como particularmente importantes para o combate ao narcotráfico, uma vez que essa valência consta na finalidade dessas capacidades. Quanto ao emprego destas capacidades, conforme referido por C. da Silva (entrevista por *email*, 16 de abril de 2021), as mesmas são "em função da situação e do apoio solicitado pela entidade apoiada (PJ)".

Considerando o cenário identificado, verifica-se que os meios "são ativados através de uma solicitação da PJ ao CN e/ou CA e empregues de acordo com a situação tática e com as necessidades e intenções da entidade apoiada" (C. da Silva, entrevista por *email*, 16 de abril de 2021). Após a ativação dos meios torna-se relevante mencionar que, "a Marinha [...], em estreita colaboração com a FAP [...] interceta a embarcação suspeita de narcotráfico garantindo a segurança física dos inspetores da PJ embarcados" (C. Algarvio, entrevista por *email*, 21 de abril de 2021).

7. ANÁLISE CRÍTICA

Neste capítulo, far-se-á a análise crítica mediante a resposta às QD desta investigação, identificando-se as fragilidades do modelo em vigor, elencando-se as respetivas propostas de melhoria.

Seguindo a estrutura do presente trabalho e em resposta à QD1, sobressai no panorama nacional um vasto e complexo enquadramento legal, que define e distingue as funções e atribuições das FFAA e das FFSS. No que concerne às FFAA, compete-lhes apoiar as FFSS sempre que solicitado, atribuindo-se ao CEMGFA, através dos órgãos subordinados, a capacidade para o planeamento, coordenação e supervisão dos meios a empregar. Perante o cenário exposto e considerando as respetivas atribuições:

> "[…] a Marinha através dos seus meios operacionais, em estreita colaboração com a FAP, projeta, identifica, segue e interceta a embarcação suspeita de narcotráfico garantindo a segurança física dos inspetores da PJ embarcados, por forma a criar condições para que estes possam realizar a sua ação de investigação policial" (C. Algarvio, entrevista por *email*, 21 de abril de 21).

Neste contexto, releva que a responsabilidade primária da investigação do narcotráfico cabe à PJ que, através da UNCTE, promove sempre que necessário, "uma estreita e eficaz articulação com as FFAA, nomeadamente com a Marinha e a FAP, e com as demais FFSS, em especial com a Polícia Marítima e com a UCC da GNR" (A. Vaz, entrevista por *email*, 16 de abril de 2021). Nesta senda, a referida articulação materializa-se, quer ao nível da partilha de informação, quer ao nível das intervenções conjuntas, designadamente nas que enformam situações análogas às do cenário elencado e nas quais se "torna necessário a localização e posterior abordagem, em alto mar, de embarcações suspeitas de transportarem estupefacientes em que a intervenção, quer da Marinha, quer da FAP é absolutamente determinante para o êxito das operações" (A. Vaz, *op.cit.*).

No estudo de caso em apreço, ou em situações que envolvem a interceção no Mar Territorial, na Zona Contígua ou junto à costa, assumem especial importância as atribuições da GNR que, através da sua UCC, é responsável pelo controlo e a fiscalização das embarcações, passageiros e carga, prevenindo e detetando situações de narcotráfico ou outras substâncias proibidas.

Neste quadro de atribuições, importa vincar que a articulação entre as FFAA e as FFSS é "assegurada casuisticamente em função dos concretos cenários existentes" (A. Vaz, *op. cit.*). Constituindo-se situações decorrentes de investigação criminal, ou de iniciativa das demais FFSS, importará sempre definir, nos termos das mais recentes orientações procedimentais, a direção operacional por parte da FFSS que lidere a operação, mormente, *in casu*, a PJ, enquanto matéria reservada da sua competência.

Perante um cenário semelhante, à luz do modelo de coordenação entre as FARE e as FCSEE utilizado no Reino de Espanha e tendo em vista a promoção de resposta à QD2, destaca-se que as

competências nesta matéria são exclusivas do MIE, em que as FCSEE (pertencentes ao mesmo) alocam os seus recursos para desenvolver as ações necessárias para concretizar a LCTID. A atuação coordenada dos diferentes FCSEE é assegurada pelo CITCO que se encontra dentro da estrutura direta do MIE. O apoio das FARE às FCSEE é formalmente estabelecido através de um acordo de colaboração, onde são "contratualizadas" as cláusulas para a cooperação entre o MIE e o MDE, designadamente quanto ao emprego dos meios, recursos e capacidades (*Ministerio de Defensa* & *Ministerio del Interior*, 2019).

Todavia, face ao modelo nacional, releva-se a possibilidade dos militares das FARE poderem exercer funções de agente de autoridade, sempre que envolvidos em apoio direto às FCSEE. Contudo, a ativação deste modelo de coordenação é apenas verificável quando as FCSEE não dispõem de meios ou capacidades necessárias para o desenvolvimento de determinadas operações, recorrendo nestes casos aos termos do acordo em vigor (Ministerio de Defensa & Ministerio del Interior, 2019).

Em face do exposto, torna-se evidente que a configuração de um paralelismo direto ao modelo do Reino de Espanha, depende de iniciativa ministerial ou mesmo de alteração da legislação, pois existem diferenças substanciais quanto ao enquadramento legal e protocolar no que diz respeito ao emprego das FFAA nacionais em apoio à FFSS, no combate ao narcotráfico. Contudo, destaca-se o enquadramento mais simplificado em Espanha, assente num acordo entre ministérios que já vigora sensivelmente há 15 anos e que se tem demonstrado uma boa prática, pelo simples facto de: - não ter sido rescindido entre as partes; ser flexível, podendo ser promovidas rápidas adaptações, de acordo com a evolução das circunstâncias conjunturais; e de se estabelecer claramente os compromissos e a salvaguarda das necessidades de todas as entidades envolvidas.

Na senda das capacidades dos diferentes atores envolvidos no combate ao narcotráfico, e em resposta à QD3, salienta-se que as capacidades das FFSS estão estruturadas e identificadas no Sistema de segurança Interna (SSI), cabendo à PJ a responsabilidade primária do combate ao narcotráfico. Também a GNR também tem um papel relevante no controlo e combate costeiro à ameaça supracitada. De realçar que existem protocolos assumidos entre estas duas FFSS, de cooperação e colaboração, em missões de vigilância, bem como de intervenção.

No que concerne às capacidades das FFAA, verifica-se que na documentação enquadrante da sua edificação o narcotráfico está identificado enquanto ameaça. Por conseguinte, tal facto dá origem à identificação da MIFA relacionada com a cooperação com as FFSS, o que, como tal, implica a atribuição de capacidades militares com destaque para a patrulha e fiscalização (Marinha) e as operações aéreas de vigilância, reconhecimento e patrulhamento terrestre e marítimo (FAP).

Face ao que antecede, atendendo à forma como o narcotráfico está incluído no PEDN e à panóplia de capacidades militares passíveis de colaborar com a FFSS neste âmbito, considera-se que tal contributo é adequado para o cumprimento da MIFA M1.7.

Tendo sido respondidas as questões derivadas, verifica-se que o modelo de articulação no plano da prevenção deste tipo de ilícitos, enferma de fragilidades diversas. Destacam-se as resultantes da duplicação de competências no contexto da vigilância marítima, conforme elencado por J. Nascimento (entrevista por *email*, 17 de abril de 2021), que conduzem a que, perante situações de flagrante delito, se verifique uma clara "ausência de partilha de informações e falta de articulação entre as FFAA e as FFSS nos espaços de atuação, em ambiente marítimo", em desconsideração pelos pressupostos da Estratégia Nacional de Gestão Integrada de Fronteiras.

Todavia, sobre esta matéria, torna-se relevante a posição da PJ, que nas palavras de A. Vaz (entrevista por *email*, 16 de abril de 2021), não identifica qualquer tipo de fragilidades na articulação das diferentes entidades, relevando que ao longo dos últimos anos, a mesma tem "funcionado exemplarmente".

Por conseguinte, face ao que antecede, perante o conteúdo das entrevistas semiestruturadas realizadas, o cenário exposto e almejando a resposta à QC deste trabalho, infere-se que todos os atores envolvidos convergem positivamente para o sucesso das operações, destacando-se uma vez mais a direção operacional da PJ.

No campo das propostas que podem ser consideradas, em ligação à QD1, denota-se que as recentes orientações para a articulação operacional entre as FFAA e as FFSS não são seguidas, nestes casos, de forma escrupulosa, nomeadamente, no que às estruturas do SSI e do EMGFA diz respeito. No entanto, uma análise aprofundada ao referido documento, poderá espelhar a ausência de enquadramento direto de situações de investigação criminal, em especial do narcotráfico por via marítima, podendo estes cenários, por mera interpretação extensiva, ser incluídos na dimensão das "operações planeadas". Ademais, releva também a existência de protocolos interinstitucionais sobre esta matéria, que sustentam os contactos diretos entre PJ e respetivos ramos das FFAA, posição devidamente compreensível dado o carácter reservado, o sigilo e a celeridade que tais operações implicam.

Destarte, constituiria uma melhoria na coordenação entre FFAA e FFSS a clarificação dos normativos em vigor no que ao narcotráfico concerne, quer seja através da revisão das orientações para a articulação operacional, ou do alargamento da UCIC nacional, passando a mesma a integrar elementos das FFAA, sempre que tal se aportasse por necessário.

Daquilo que decorre da QD3 verifica-se, quanto ao emprego das capacidades e considerando o cenário identificado, que aquele emprego decorre por contacto direto entre a PJ e o CN (ou CA), o que indicia que tal ocorre sem conhecimento ou autorização prévia da estrutura do EMGFA, designadamente do CCOM. Verificou-se ainda que a Marinha, nestes casos, embarca inspetores da PJ por forma a apoiar a sua ação policial. Assim, infere-se a ausência de uma estrutura vocacionada para esta matéria. Como tal, entende-se como adequado propor de criação de um órgão conjunto de C2 (ou adaptação de um outro já existente) que, à custa de Oficias de Ligação de todas as entidades envolvidas, permita um acompanhamento em tempo real dos acontecimentos que, sem prejuízo da compreensível necessidade de sigilo, melhore o conhecimento situacional, seja das FFSS, seja das FFAA.

De forma objetiva, os reais problemas de articulação e coordenação operacional do combate ao narcotráfico por via marítima, tal como já referido, assentam na dimensão preventiva, palco de uma multiplicidade de atores, que carecem da definição de orientações precisas sobre a partilha de informação, coordenação e atuação das FFAA e FFSS.

8. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

O presente estudo versou sobre um cenário ficcionado de narcotráfico por via marítima, cuja resolução é alcançada através da articulação operacional entre as FFSS e FFAA, à luz do quadro de cooperação vigente e legislação em vigor.

Face ao cenário apresentado, definiu-se como OG para o estudo: Propor medidas de melhoria ao modelo atual de coordenação e cooperação entre as FFAA e FFSS, num cenário de combate ao narcotráfico na área de responsabilidade e jurisdição nacional.

Para efeitos da investigação realizada, assumiu-se como desenho de pesquisa o estudo de caso, que incidiu sobre o apoio das FFAA a operações no âmbito da SI, desenvolvidas pelas FFSS. Ainda relativamente à metodologia empregue, seguiu-se uma estratégia de investigação qualitativa, tendo a recolha de dados recaído sobre as normas legais que enquadram o objeto de estudo, bem como entrevistas semiestruturadas, realizadas a entidades com reconhecida experiência sobre a temática.

Como principais resultados destaca-se que, no panorama nacional existe um vasto enquadramento legal, devidamente complementado por planos, diretivas e outros documentos estruturantes, quer supra, quer intrainstitucionais. Estes, definem as funções e atribuições das FFAA no apoio às FFSS, no cumprimento de missões de SI, o que permite que a missão decorra de forma profícua e eficaz.

Relativamente a capacidades para o combate ao narcotráfico, apesar de caber à PJ a responsabilidade primária, destaca-se o papel da GNR no controlo e vigilância da costa. Também as FFAA assumem um papel de destaque, verificando-se que o narcotráfico está na base de uma das MIFA atribuídas, com implicações ao nível da cooperação com as FFSS, que acarreta a atribuição de capacidades militares, com destaque para ações de patrulha e fiscalização pela Marinha e a operações aéreas de vigilância e reconhecimento pela FAP.

Da análise feita ao modelo de cooperação entre FFAA e FFSS em Espanha, destaca-se a possibilidade dos militares das FARE poderem exercer funções de agente de autoridade, sempre que envolvidos em apoio direto às FCSEE. Esta particularidade, torna evidente a impossibilidade em traçar um paralelismo direto com o modelo espanhol, pois existem diferenças substanciais quanto ao enquadramento legal, competências e capacidades das FCSEE e FARE, face às FFSS e FFAA nacionais.

Do estudo efetuado, infere-se a ausência de uma estrutura conjunta de C2 vocacionada para a articulação entre as FFAA e FFSS no cumprimento deste tipo de missões sendo que, na atualidade, os meios são ativados através de uma solicitação ao CN e/ou CA e empregues de acordo com a situação tática e com as necessidades e intenções da entidade apoiada. A instituição de uma estrutura de C2 dedicada, permitiria um acompanhamento em tempo real dos acontecimentos, à semelhança do que ocorre em Espanha. Por conseguinte, melhorar-se-ia o conhecimento situacional para todos os intervenientes, aprimorando ainda a intervenção em caso de flagrante delito, evitando duplicações e potenciando a capacidade preventiva no combate a este tipo de fenómenos.

Para estudos futuros, propõe-se a análise a um cenário caracterizado por situações de prevenção do narcotráfico, incidindo no flagrante delito perante um determinado transporte de produtos estupefacientes por via marítima, à luz da Estratégia Nacional de Gestão Integrada de Fronteiras e da respetiva articulação dos diferentes atores nacionais com responsabilidades nesta matéria, através do CNC EUROSUR.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CCEM. (2014a). *Conceito Estratégico Militar*. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.

CCEM. (2014b). *Missões das Forças Armadas- MIFA 2014*. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.

CCEM. (2014c). *Sistema de Forças: Anexo B - Missões, Áreas de Capacidade e Capacidades*. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.

Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro. (2019). *Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária*. Diário da República, 1.ª série, 176, 3179-3182. Lisboa: Conselho de Ministros.

Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro. (1993). *Lei de Combate à Droga*. Diário da República, 1.ª série, 18, 234-252. Lisboa: Ministério da Justiça.

Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro. (2014). *Lei orgânica do EMGFA*. Diário da República, 1.ª série, 250, 6382 - 6397. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro. (2014). *Lei Orgânica da Marinha*. Diário da República, 1.ª série, 250, 6397-6406. Lisboa: Ministério da Defesa Naciona.

Decreto-Lei n.º 186/2014 de 29 de dezembro. (2014). *Lei Orgânica do Exército*. 250, 6406-6413. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro. (2014). *Lei Orgânica da Força Aérea*. Diário da República, 1.ª série, 250, 6413-6420. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.

Decreto-Lei n.º 81/95, de 22 de abril. (1995). *Prevê a criação de brigadas anticrime e de unidades mistas de coordenação integrando a Polícia Judiciária, a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Direcção-Geral das Alfândegas*. Diário da República, 1.ª série, 95, 2314-2316. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Deliberação do Conselho de Ministros n.º 140/2010, de 25 de março. (2010). *Plano de coordenação, controlo e comando operacional das forças e dos serviços de segurança* (Confidencial). Lisboa: Conselho de Ministros.

EMGFA & SSI. (2020). *Orientações para a articulação operacional entre as Forças Armadas e as Forças e Serviços de Segurança*. Lisboa: Autor.

EUROPOL. (2021). *Serious and Organised Crime Threat Assessment*. Haia: Autor.

José, P. (2016). *O SIVICC como um sistema dissuasor da ilicitude e de apoio à atividade operacional da GNR*. (Trabalho de Investigação Individual do CEMC 2015/2016). Instituto Universitário Militar [IUM], Lisboa.

Lei n.º 101/2001, de 25 de agosto. (2001). *Regime jurídico das acções encobertas para fins de prevenção e investigação criminal*. Diário da República, 1.ª série, 197, 5452-5453. Lisboa: Assembleia da Republica.

Lei n.º 31-A/2009, de 7 de julho. (2009). *Lei de Defesa Nacional*. Diário da República, 1.ª série, 129, 4344(9)-4344(18). Lisboa: Assembleia da República.

Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto. (2008). *Lei de Organização da Investigação Criminal*. Diário da República, 1.ª série, 165, 6038-6042. Lisboa: Assembleia da República.

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto. (2008). *Lei de Segurança Interna*. Diário da República, 1.ª série, 167, 6135-6141. Lisboa: Assembleia da República.

Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro. (2007). *Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana*. Diário da República, 1.ª série, 213, 8043-8051. Lisboa: Assembleia da República.

Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro. (2014). *Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas*. Diário da República, 1.ª série, 167, 4597-4611. Lisboa: Assembleia da República.

Ley 39/2007, de 19 de noviembre. (2007). *La carrera militar*. Boletín Oficial del Estado, Sección I, 278, 47336-47377. Madrid: Jeftura del Estado.

Ley 40/2015, de 1 de octubre. (2015). *Régimen Jurídico del Sector Público*. Boletín Oficial del Estado, Sección I, 236, 89411-89530. Madrid: Jeftura del Estado.

Ministerio de Defensa, & Ministerio del Interior. (2006). *Acuerdo interdepartamental entre los Ministerios de Defensa e Interior en el ámbito de la lucha contra el tráfico ilícito de drogas (Reservado)*. Madrid: Autor.

Ministerio de Defensa, & Ministerio del Interior. (2019). *Acuerdo entre el Ministerio de Defensa y el Ministerio del Interior en el ámbito de la lucha contra el tráfico ilícito de drogas (Reservado)*. Madrid: Autor.

Pires, R. M. (2018). Unidade de Controlo Costeiro, missão, conceito doutrinário de emprego e capacidade marítima. In *Pela Lei e Pela Grei, Revista da Guarda Nacional Republicana. XXX* (117). Retirado de https://www.gnr.pt/mostrarPdf.ashx?a=2&i=27.

PJ. (2019). *Unidade Nacional de Combate ao Tráfico de Estupefacientes (UNCTE) - Polícia Judiciária [Página online]*. Retirado de https://www.policiajudiciaria.pt/uncte/.

Ramirez, B., & Bunker, R. J. (2015). *Narco-Submarines: Specially Fabricated Vessels Used for Drug Smuggling Purposes. In U.S. Army Foreign Military Studies Office*. Retirado de http://fmso.leavenworth.army.mil/Collaboration/Interagency/Narco- Submarines.pdf.

Real Decreto 194/2010, de 26 de febrero. (2010). *Normas sobre seguridad en las Fuerzas Armadas*. Boletín Oficial del Estado, Sección I, 64, 25324-25334. Madrid: Ministerio de Defensa.

Real Decreto 734/2020, de 4 de agosto. (2020). *Estructura orgánica básica del Ministerio del Interior*. Boletín Oficial del Estado, Sección I, 211, 63852-63884. Madrid: Ministerio de Política Territorial y Función Pública.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril. (2013). *Aprova o conceito estratégico de defesa nacional*. Diário da República,1.ª série, 67, 1981-1995. Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros.

Santos, L. A. B., & Lima, J. M. M. (2019). *Orientações Metodológicas para a Elaboração de Trabalhos de Investigação (2.ª edição, revista e atualizada)*. Cadernos do IUM, 8. Lisboa: Instituto Universitário Militar.

Weerth, C. (2020). *Cocaine Smuggling by Help of Narco-Submarines from South America to Europe and Africa: A Proven Case – A Last Wake-Up Call for Customs Services Around the World. Customs Scientific Journal, 1*, 37-42. doi: http://dx.doi.org/10.32836/2308-6971/2.

POSFÁCIO DOS COORDENADORES

António José Pardal dos Santos é Coronel Tirocinado do Exército Português. É licenciado e mestre em Ciências Militares – Artilharia, pela Academia Militar.Está habilitado com os cursos curriculares de carreira, o *Field Artillery Officer Advanced Course* da *United States Army Field Artillery School*, o Curso de Estado-Maior e o Estágio de Estados-Maiores Conjuntos do Instituto de Estudos Superiores Militares, o Curso de Comandantes e o Curso de Promoção a Oficial General do Instituto Universitário Militar (IUM). Dispõe ainda de diversos cursos de curta duração frequentados no Exército Português. Atualmente é coordenador da Área de Ensino de Operações Militares (AEOM) e da Área de Ensino de Técnicas e Tecnologias Militares do IUM. Ao longo da sua carreira prestou serviço em várias U/E/O exercendo o cargo de comandante de unidades de escalão pelotão, bateria e grupo e de Comandante do RA5. Cumpriu duas comissões de serviço *no Allied Joint Command Lisbon* como *Military Assistant do Deputy Commander* e no *Allied Land Component Command Madrid* como *Military Assistant do Chief of Staff*. Coordenou a elaboração de duas Publicações Doutrinárias do Exército (PDE). É autor de uma PDE e coautor do livro "O Legado da Artilharia na Serra do Pilar" Foi membro do Conselho da Arma de Artilharia. Fez parte da Comissão Executiva da Revista de Artilharia entre 2013 e 2015, tendo sido eleito Presidente do Conselho Fiscal para o período 2019-2020.

José Manuel Figueiredo Moreira é Tenente-coronel do Exército Português. É licenciado em Ciências Militares – especialidade Infantaria, pela Academia Militar. Possui ainda o curso de Piloto-Aviador da Força Aérea Portuguesa, o curso de Estado-Maior do IUM e diversa formação técnico-profissional da qual se salienta o curso "*Cloud & DevOps: Continuous Transformation*" ministrado pelo "*Massachusetts Institute of Technology*". No seu percurso profissional exerceu funções de piloto operacional da Esquadra 552 na Base Aérea de Beja e no Batalhão de Helicópteros de Manobras N.º 3 das FAMET em Logronho, Espanha. Colaborou ainda na implementação do Grupo de Aviação Ligeira do Exército, sendo responsável pelo planeamento do treino, formação e instrução do pessoal aeronáutico, tendo mais tarde sido Comandante da Unidade de Helicópteros, da já constituída Unidade de Aviação Ligeira do Exército. Exerceu o cargo de Assessor para a gestão dos meios aéreos, da então Autoridade Nacional de Proteção Civil, e mais recentemente funções de Professor da Área de Ensino Especifico do Exercito e na AEOM no IUM. Regressou do "*Allied Command Transformation*" em Norfolk, aonde desempenhou funções de "*Deputy Branch Head*" do departamento para a Inovação. Está atualmente colocado no Departamento para a Inovação e Transformação do EMGFA, desempenhando a função de Chefe de Gabinete do General Diretor.

Nuno Alexandre Rosa Morais dos Santos é Tenente-coronel do Exército Portugês. É licenciado em Ciências Militares – Especialidade de Artilharia, pela Academia Militar. Possui um Mestrado em Artilharia, conferido pela Academia Militar. No seu percurso profissional, enquanto subalterno e capitão, comandou diversas subunidades de escalão pelotão e bateria, sendo de realçar o seu Comando da Bateria de Artilharia Antiaérea no Regimento de Guarnição N.º 2 e o Comando da Bateria de Bocas-de-Fogo na Escola Prática de Artilharia. Como oficial superior, após a conclusão do Curso de Estado-Maior, exerceu funções como docente das matérias relacionadas com a Artilharia na Área de Ensino Específico do Exército, no Instituto de Estudos Superiores Militares. Posteriormente, após colocação no Regimento de Artilharia N.º 5, foi Chefe da Secção de Logística e 2º Comandante do Grupo de Artilharia de Campanha da Brigada de Intervenção. Após ter regressado de uma missão na Roménia, na qual chefiou a Secção de Planos Correntes na *Multinational Brigada Southeast* foi nomeado Comandante do Grupo de Artilharia da Brigada de Intervenção. Após ter terminado o seu Comando foi colocado no IUM onde desempenha a função de docente na AEOM.

José Manuel Brito Sousa é Tenente-coronel de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana (GNR). Está habilitado com o Mestrado em Estratégia, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas da Universidade de Lisboa, o Mestrado em Ciências Militares, na Especialidade de Segurança, pela Academia Militar, o Curso de Promoção a Capitão, o Curso de Promoção a Oficial Superior e o Curso de Estado-Maior Conjunto pelo IUM, onde lhe foi reconhecida a qualidade de Especialista de reconhecida experiência e competência profissional para a Área de Estudos de Segurança Interna e dos Fenómenos Criminais. É doutorando do Doutoramento em Direito e Segurança da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa. Ao longo da sua carreira prestou serviço em diversas U/O/E da GNR e das Forças Armadas. Exerceu ainda o cargo de Assessor do Ministro do Interior da República Democrática de Timor-Leste.

POSFÁCIO DOS AUTORES[17]

Adolfo Henrique de Assis Ferreira dos Reis é Major do Exército Português. É licenciado em Ciências Militares – Especialidade Infantaria, pela Academia Militar. Possui várias formações técnico-profissionais no âmbito da Segurança e Defesa, tendo se especializado na área aeroterrestre. No seu percurso profissional enquanto subalterno comandou diversas unidades escalão pelotão e companhia. Como capitão exerceu o cargo de Comandante de Companhia e como oficial superior foi adjunto do Chefe da Secção Logística da Brigada de Reação Rápida. Participou em várias operações sobre a égide da NATO e da UE.

Aires Almeida Carqueijo é Major do Exército Português. É licenciado em Ciências Militares – Especialidade de Artilharia, pela Academia Militar. Possui ainda formação diversa de âmbito militar. No seu percurso profissional exerceu os cargos de comandante de bateria de tiro, comandante de aateria, oficial de operações e 2.º Comandante, no Grupo de Artilharia de Campanha 10,5 Rebocado, da Brigada de Reação Rápida, bem como de Chefe da Secção de Operações, Informações e Segurança, e Chefe da Secção de Formação, no Regimento de Artilharia N.º 4. Integrou o aprontamento de três forças de resposta da NATO, tendo ainda participado em duas Forças Nacionais Destacadas, no Kosovo e na Lituânia.

Alberto Filipe Duarte Gonçalves é Major da Guarda Nacional Republicana (GNR). É licenciado em Ciências Militares - Especialidade Guarda Nacional Republicana, Administração, pela Academia Militar. Possui uma pós-graduação em Direito e Segurança pela Universidade Nova de Lisboa e diversa formação técnico-profissional no âmbito da gestão e administração pública, ciências militares e segurança interna. No seu percurso profissional, enquanto subalterno e capitão, foi Chefe da Contabilidade e Chefe de Repartição. Foi Chefe de diversas seções e serviços nos Serviços Sociais da GNR, em diversas áreas, como contabilidade e orçamento, pessoal e logística. Como oficial superior foi Chefe da Repartição de Planeamento e Monitorização, da Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais, da GNR.

Albino José Pinheiro de Jesus é Major de Artilharia do Exército Português. Frequentou a Academia Militar no período letivo de 2000-2005, licenciando-se em Ciências Militares – Especialidade de Artilharia. No seu percurso profissional, enquanto subalterno, exerceu o cargo de Chefe de Posto Central de Tiro e comandante de bateria de tiro no Regimento de Artilharia N.º 4 (RA4). Foi ainda 2.º Comandante de uma bateria inserida na NRF 14. Como Capitão destaca-se o comando de uma bateria inserida na NRF 17, a par do comando da Bateria de Comando e Serviços do RA4. Como Major foi Oficial de Operações do Grupo de Artilharia de Campanha da Brigada de Reação Rápida e Oficial de Logística do RA4. Participou em três missões no estrangeiro.

Alexandre de Souza Gomes é Capitão-de-fragata da Marinha do Brasil. É Bacharel em Ciências Navais – Especialidade de Eletrónica – pela Escola Naval e aperfeiçoado em Aviação Naval. Possui mestrado em ciências aeronáuticas pela *Embry-Riddle Aeronautical University* (EUA) e em Ciências Navais pela Escola de Guerra Naval (EGN). Pós-graduado em Administração Pública pelo Instituto de Pós-Graduação em Pesquisa em Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Exerceu, como oficial, funções na Fragata *Greenhalgh*, 1.º Esquadrão de Helicópteros de Esclarecimento e Ataque, Diretoria de Aeronáutica da Marinha, 5.º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral (Comandante) e EGN (instrutor de operações navais). Participou, como piloto embarcado, da *United Nations Interin Forces in Lebanon* (UNIFIL).

Ana Sofia de Sousa Guedes Vaz é Major da Guarda Nacional Republicana (GNR). É licenciada em Ciências Militares – Especialidade GNR pela Academia Militar. Possui uma licenciatura em direito e uma pós-graduação em Direito e Segurança pela Universidade Nova de Lisboa e várias formações técnico-profissionais no âmbito da segurança interna. Durante o seu percurso profissional, enquanto subalterno e capitão, dirigiu várias subunidades escalão enquanto Comandante de Pelotão e Comandante de Destacamento. Como Oficial Superior, desempenhou as funções de assessoria jurídica do Gabinete do Exm.º Sr. Comandante-Geral da GNR.

[17] Autores ordenados por ordem alfabética.

Bruno Alexandre Soares Mercier é Capitão-tenente da Marinha Portuguesa. Frequentou a Escola Naval no período letivo de 1996-2002, concluindo a licenciatura em Ciências Militares Navais – Ramo de Administração Naval. Possui uma pós-graduação em Gestão de Projetos pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa do Instituto Universitário de Lisboa e diversa formação técnico-profissional no âmbito da Administração Naval, tecnologias de informação e operações militares. No seu percurso profissional, como oficial subalterno, chefiou o Serviço de Abastecimento do N.R.P. Álvares Cabral, o Serviço de Aprovisionamento e Património do Instituto Hidrográfico e o Serviço de Abastecimento da Base de Fuzileiros e, como oficial superior, chefiou o Departamento de Logística do N.R.P. Corte Real em contexto de FND (SNMG1 e EUROMARFOR).

Bruno Miguel Passos Baraças é Major da Guarda Nacional Republicana (GNR). É licenciado em Ciências Militares – Especialidade GNR, pela Academia Militar. Possui uma pós-graduação em Direito e Segurança pela Universidade Nova de Lisboa, uma Pós-graduação em Informações e Segurança pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e diversa formação técnico-profissional no âmbito da segurança interna. No seu percurso profissional, enquanto subalterno e capitão, comandou subunidades de escalão Destacamento Territorial e chefiou Órgãos de Investigação Criminal. Como oficial superior exerceu o cargo de Chefe da Secção de Investigação Criminal do Grupo de Intervenção de Operações Especiais da Unidade de Intervenção da GNR.

Clara Cristina Machado Lopes é Major da Guarda Nacional Republicana (GNR). Frequentou a Academia Militar no período letivo de 1999-2004, concluindo a licenciatura em Ciências Militares – especialidade de Segurança. Possui uma pós-graduação em Direito e Segurança pela Universidade Nova de Lisboa e diversa formação técnico-profissional no âmbito da segurança interna. No seu percurso profissional, enquanto subalterna e capitão, comandou diversas subunidades escalão Destacamento Marítimo e de Controlo Costeiro, bem como Comandante de Companhia. Participou numa missão internacional da Organização das Nações Unidas e exerceu funções na área da formação e aprontamento de forças para missões internacionais. Como oficial superior exerceu o cargo de Chefe da Secção de Formação Contínua na Unidade de Ação Fiscal da GNR.

David Pinheiro Martins é Major da Guarda Nacional Republicana (GNR). Frequentou a Academia Militar entre 1999-2004, licenciando-se em Ciências Militares – Especialidade GNR. No seu percurso profissional, enquanto subalterno comandou os Destacamentos Territoriais (DTer) de Idanha-a-Nova e Covilhã. Com a promoção a Capitão exerceu funções como chefe da Secção de Justiça e Recursos Humanos do Comando Territorial da Guarda, comandante do DTer de Pinhel, bem como, 2.º Comandante do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro da GNR. Como oficial superior desempenhou funções de Estado-Maior na Unidade de Emergência de Proteção e Socorro da GNR.

Ernesto António de Jesus Alves é Capitão-tenente na Marinha Portuguesa. É licenciado em Ciências Militares Navais – Classe de Fuzileiros, pela Escola Naval. Possui uma pós-graduação em *Competitive Intelligence* e Guerra da Informação pela Academia Militar e diversas formações técnico-profissionais nas mais diversas áreas militares. No seu percurso profissional, comandou diversas subunidades, unidades e forças de fuzileiros. Desempenhou as mais diversas funções inerentes à formação de Oficiais Fuzileiros na Escola de Fuzileiros e na Escola Naval, bem como as funções de Estado-Maior de Batalhão e no Comando do Corpo de Fuzileiros, onde acumulou com a função de Oficial de Relações-Públicas. A nível internacional integrou uma missão no quadro da ONU em Timor-Leste e outra no quadro da NATO no Afeganistão.

Fernando Carlos Dias Alves é Major de Infantaria da Guarda Nacional Republicana (GNR). É licenciado em Ciências Militares – Especialidade GNR, pela Academia Militar. Possui uma pós-graduação em Direito e Segurança pela Universidade Nova de Lisboa e diversa formação técnico-profissional no âmbito da segurança interna. No seu percurso profissional, enquanto subalterno e capitão, comandou diversas subunidades escalão Destacamento Territorial e Comandante de Companhia na Brigada Territorial N.º 2 e Comando Territorial de Lisboa (CTer Lisboa), bem como funções de Estado-Maior, nomeadamente na Area da Proteção da Natureza e Ambiente. Como oficial superior exerceu o cargo de Chefe da Secção do Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente do CTer Lisboa e Chefe da Repartição de Assuntos Gerais na Direção de Recursos Humanos da GNR.

Humberto Gourdin de Azevedo Coutinho Rosa é Major do Exército Português. É licenciado em Ciências Militares – Especialidade de Cavalaria pela Academia Militar e possui uma Pós-Graduação em Gestão das Informações e Segurança pela Universidade Nova de Lisboa. No seu percurso profissional foi Comandante de Pelotão no Regimento de Cavalaria N.º 6. Foi Adjunto e, posteriormente, Chefe do Gabinete de Cursos na Escola Prática de Cavalaria, exerceu o cargo de Comandante do 1º Esquadrão de Polícia do Exército e Chefe da Secção de Logística no Regimento de Lanceiros N.º 2 e foi ainda nomeado Ajudante de Campo de S.ª Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional. Ao nível internacional, exerceu o cargo de Oficial de Operações de Informação no Quartel-General da *European Union Training Mission*, em Bamako, Mali.

Iacyara Adryenne Santos é Tenente-coronel da Força Aérea Brasileira. É licenciada em Ciências Militares – Especialidade Intendência, pela Academia da Força Aérea do Brasil. É também Bacharel em Direito pela Faculdade dos Guararapes – Brasil. Possui diversos cursos de carreira, bem como outros cursos, militares e civis, voltados especialmente para a sua área de atuação, ou seja, Administração Militar e Logística. No seu percurso profissional chefiou diversos setores, como por exemplo de Registro Patrimonial, Provisões, Finanças e Pagamento de Pessoal, Licitações e Contratos, Controle Interno, Instrução de Intendência, entre outros. Além disso, desempenhou funções de auditora na área de Finanças e Pessoal, bem como de Assessoria no Gabinete do Comandante da Aeronáutica do Brasil.

João Paulo Ferreira Lourenço é Tenente-coronel da Força Aérea. É licenciado em Tecnologias Militares Aeronáuticas – Especialidade TOCART, pela Escola Superior de Tecnologias Militares Aeronáuticas. Possui uma pós-graduação em Ciências Militares e Aeronáuticas pelo Instituto Universitário Militar e diversa formação técnico-profissional no âmbito da Aeronáutica e da Segurança e Defesa Militar. No seu percurso profissional, enquanto subalterno e capitão, obteve todas as qualificações de controlador de tráfego aéreo. Como oficial superior exerceu o cargo de Comandante da Esquadra de Tráfego Aéreo da BA4, Chefe da Secção de Operações do Centro de Gestão de Tráfego Aéreo do CA, Chefe de Operações Aéreas da Força de Reação Imediata e Adjunto do Chefe da Repartição de Operações da Divisão de Operações do EMFA.

João Paulo Vilar do Souto é Major de Infantaria Paraquedista do Exército. Licenciado em Ciências Militares – Especialidade Infantaria, pela Academia Militar. No seu percurso profissional, enquanto subalterno e capitão, comandou diversas subunidades até ao nível de Comandante de Companhia na Escola de Tropas Paraquedistas, onde frequentou diversos cursos na área aeroterrestre, Comando de Companhia no Regimento de Infantaria N.º 3 e no Colégio Militar. Como Oficial Superior exerceu funções de Chefe da Secção de Protocolo do Gabinete de S.ª Ex.ª o General Chefe de Estado-Maior do Exército e de Comandante do Destacamento da Unidade de Apoio do Comando da Logística.

João Pedro Viana Fragoso Xavier é Major do Exército Português. É licenciado em Ciências Militares – Especialidade Artilharia, pela Academia Militar. Possui diversa formação técnico-profissional, destacando-se os cursos de *Counter Insurgency*, operações HUMINT, CIMIC nivél tático e planeamento de operações psicológicas. No seu percurso profissional, enquanto oficial subalterno e Capitão, comandou diversas unidades escalão Pelotão e Companhia, tendo ainda desempenhado as funções de Oficial de Informações e Oficial de Operações de unidade de escalão Batalhão e Adjunto da Secção de Treino e Doutrina da Brigada Mecanizada. Como oficial superior exerceu o cargo de Adjunto da Secção de Pessoal da Brigada Mecanizada.

José Manuel Ferreira Lopes é Major da Guarda Nacional Republicana (GNR). É licenciado em Ciências Militares – Especialidade GNR, pela Academia Militar. Possui uma pós-graduação em Direito e Segurança pela Universidade Nova de Lisboa e diversa formação técnico-profissional no âmbito da segurança interna. No seu percurso profissional, enquanto subalterno e capitão, comandou diversas subunidades de escalão Pelotão, Companhia e Destacamento Territorial. Como oficial superior exerceu o cargo de Adjunto do Chefe de Gabinete do Comandante Operacional da GNR.

Luís Carlos Brandão Marques é Capitão-de-fragata da Marinha Portuguesa. É licenciado em Ciências Militares Navais – Classe de Marinha, pela Escola Naval. No seu percurso profissional, enquanto oficial subalterno, desempenhou as funções de chefia em diversas unidades navais e, após concluída a especialização em mergulhador-sapador, foi oficial imediato do Destacamento de Mergulhadores Sapadores N.º 2 e Chefe do Gabinete de Tecnologias Educativas da Escola de Mergulhadores. Como oficial superior, foi Comandante do Destacamento de Mergulhadores Sapadores N.º 2 e Chefe do Serviço de Mergulho, no Departamento de Mergulhadores da Esquadrilha de Subsuperfície.

Luís Filipe Pratas Quinto é Major do Exército Português. É mestre em Engenharia Mecânica Militar, pela Academia Militar, possui uma pós-graduação em Sistemas de Gestão Integrados, pela SGS e o Ciclo de Estudos Avançados em Engenharia Mecânica no Instituto Superior Técnico, na área dos exoesqueletos. No seu percurso profissional, enquanto subalterno e capitão, comandou diversas subunidades escalão Pelotão e Companhia e exerceu funções nas áreas do controlo e gestão da qualidade, segurança e saúde no trabalho e ambiente, nas Oficinas Gerais de Material de Engenharia. A nível internacional integrou a missão da ONU no Líbano (UNIFIL – 2009/2010) como Oficial de Manutenção. É atualmente docente da Academia Militar nas áreas do desenho e modelação geométrica, processos de fabrico, logística e manutenção.

Luís Filipe Xavier Cavaco de Mendonça Dias é Major de Transmissões do Exército Português, especializado em Segurança da Informação. Em 2010 integrou a UnEng N.º 8/UNIFIL, no Líbano, como Comandante do Módulo de Transmissões. Entre 2011 e 2015 desempenhou funções no Centro de Segurança de Informação do Exército. Desde 2015 é docente na Academia Militar (AM). Tem o diploma de estudos avançados em Segurança de Informação no Instituto Superior Técnico (IST) e mestrado em Engenharia Eletrotécnica Militar da AM. Detém várias certificações da Indústria (SANS GCFE, EC-Coucil ECSA e ENSA, etc.) e é membro do GIAC *advisory board*. Encontra-se a frequentar o Doutoramento em Segurança da Informação no IST e é atualmente auditor do Curso de Estado-Maior Conjunto.

Luís Manuel Ferreira Fernandes é Major de Infantaria da Guarda Nacional Republicana (GNR). É licenciado em Ciências Militares – Especialidade GNR pela Academia Militar, possui duas Pós-Graduações, em Ciências Militares e Policiais e em Direito e Segurança pela Universidade Nova de Lisboa. Como subalterno, comandou diversas subunidades escalão de Pelotão e Companhia no Regimento de Infantaria/Unidade de Intervenção, e integrou o 5.º e o 7.º Contigente do Subagrupamento Bravo, em Timor-Leste, no âmbito da UNMIT, como 2.º Comandante. Como Capitão comandou o Destacamento Territorial (DTer) de Ponte de Sôr, o DTer de Santarém e a Companhia de Apoio Geral da Unidade de Apoio Geral. Como Major exerceu o cargo de Chefe da Repartição de Reservas, Reformas e Aposentações e de Chefe da Repartição de Civis, da Direção de Recursos Humanos da GNR.

Luís Miguel da Silva Resende Mouta é Major do Exército Português. É licenciado em Ciências Militares – Especialidade Artilharia, pela Academia Militar. No seu percurso profissional, enquanto Oficial Subalterno e Capitão, comandou diversas subunidades de Artilharia Antiaérea de escalão Pelotão e escalão Companhia. Como Oficial Superior desempenhou funções de Estado-Maior regimental, nas áreas da formação e logística, assim como oficial de operações no Estado-Maior do Grupo de Artilharia de Campanha da Brigada de Intervenção. Recentemente exerceu o cargo de Adjunto do Chefe de Repartição de Logística do Comando das Forças Terrestres.

Miguel Ângelo da Costa Jorge é Major do Exército Português. É licenciado em Ciências Militares – Especialidade Cavalaria, pela Academia Militar. Possui uma pós-graduação em Gestão de Projetos pela Universidade Autónoma, o Curso de Operações de Paz e Ação Humanitária pelo *Human Rights Centre*/Universidade de Coimbra e ainda diversa formação técnico-profissional no âmbito das crises e dos conflitos armados. No seu percurso profissional, enquanto oficial subalterno e capitão, comandou diversas unidades escalão Pelotão e Companhia, exerceu o cargo de Oficial de Segurança e Oficial de Gestão de Informação/EM/Cmd/BrigInt e QG/BrigInt. Como oficial superior exerceu o cargo de *Intelligence Analyst* no MIC/CJ2/CJTF/OIR/Iraque, bem como chefiou a Secção de Pessoal e a Secção de Formação do RC6.

Miguel António Gomes é Major da Guarda Nacional Republicana (GNR). É licenciado em Ciências Militares – Especialidade GNR, pela Academia Militar. Possui uma pós-graduação em Direito e Segurança pela Universidade Nova de Lisboa e diversa formação técnico-profissional no âmbito da segurança interna. No seu percurso profissional, enquanto Subalterno e Capitão, exerceu o cargo de Comandante de Pelotão e Companhia no Grupo de Intervenção e Operações Especiais, participou em missões de apoio à paz sob a égide da Organização das Nações Unidas em Timor-Leste. Como oficial superior desempenhou funções de Formador, e exerceu o cargo de Diretor de Cursos e Chefe da Secção de Planeamento e Avaliação da Escola da Guarda. Atualmente encontra-se colocado no Departamento de Operações do Comando Operacional na GNR.

Nelson Filipe Neves Inácio é Major Paraquedista do Exército Português. Frequentou a Academia Militar entre de 2001-2006, licenciando-se em Ciências Militares – Especialidade Infantaria. Foi colocado no 1.º Batalhão de Infantaria Paraquedista (1ºBIPara), local onde desenvolveu o seu percurso profissional. Como subalterno exerceu o cargo de Cmdt de pelotão e 2ºCmdt de Companhia, como Capitão foi Cmdt da 11ª Companhia de Pára-quedistas, S4 do 1ºBIPara e do RI15, e S3 do 1ºBIPara, e como Major foi S2, S3 e 2ºCmdt do 1ºBIPara. Destacam-se cinco comissões no estrangeiro, três delas no Kosovo, KFOR-NATO (em 2008, 2010 e 2014) e duas na República Centro Africana, MINUSCA/ONU (em 2018 e 2019/20).

Nuno Fernando Ramos Hingá Fernandes é Major do Exército Português. Está habilitado com o Mestrado em Engenharia Militar, da Academia Militar. Para além dos cursos de promoção, possui formação técnico-profissional no âmbito da Engenharia Militar. No seu percurso profissional, enquanto subalterno e capitão, comandou várias unidades escalão pelotão e companhia, no Regimento de Engenharia N.º 3, em Espinho. Desempenhou também funções no âmbito da assessoria e das infraestruturas em contexto de Força Nacional Destacada, no Líbano, Afeganistão e Somália. Como oficial superior desempenhou funções na Repartição de Operações e no Gabinete do Chefe de Estado-Maior, no Quartel-General da Brigada de Intervenção.

Nuno Miguel da Silva Rosário é Major de Infantaria da Guarda Nacional Republicana (GNR). É licenciado em Ciências Militares – Especialidade GNR, pela Academia Militar. Possui uma pós-graduação em *Competitive Intelligence* e Guerra da Informação pela Academia Militar e uma em Ciências Militares e Policiais pelo IESM, bem como diversa formação técnico-profissional no âmbito da Segurança. No seu percurso profissional, enquanto subalterno e capitão, comandou diversas subunidades de escalão Destacamento, nas vertentes Fiscal e Territorial, chefiou a Repartição de Transportes na Direção de Recursos Logísticos e foi adjunto do Oficial de Operações, Informações e Relações-Públicas da Unidade de Controlo Costeiro. Enquanto Oficial Superior, chefiou a Repartição de Colocações e a Repartição de Planeamento na Direção de Recursos Humanos da GNR.

Pablo Estevan Barceló é Major da Guarda Civil Espanhola. É formado em Direito e possui várias pós-graduações civis e militares, no âmbito do terrorismo, segurança e defesa, relações internacionais, liderança, diplomacia e *inteligência* e a alta direção pública do Estado. No que se refere à sua carreira profissional, esteve vinculado ao campo da investigação e das informações, tendo sido durante vários anos assessor da Presidência do Governo de Espanha no âmbito da Segurança.

Pablo Vázquez Edo é Major do Exército de Espanha. É licenciado em Ciências Militares – Especialidade Cavalaria, pela Academia General Militar. Possui uma especialização de Oficial Superior em Operações Militares pela Escola de Guerra do Exército espanhol e diversa formação técnico-profissional no âmbito das Operações Especiais Aéreas. No seu percurso profissional, enquanto subalterno e capitão, comandou diversas subunidades escalão Secção de Cavalaria e Companhia de Helicópteros, como oficial superior exerceu o cargo de Chefe de Unidade de Manutenção de Helicópteros. A nível internacional integrou duas missões no quadro da ONU no Líbano e outra no quadro da NATO no Kosovo.

Pedro Miguel Alves Barrete é Major de Infantaria da Guarda Nacional Republicana (GNR) e licenciado em Ciências Militares – Especialidade GNR, pela Academia Militar. Possui uma pós-graduação em Segurança e Higiene no Trabalho pelo Instituto Politécnico de Setúbal e uma pós-graduação em Direito e Segurança pela Universidade Nova de Lisboa. Em termos profissionais, além de formador em vários cursos de trânsito, exerceu o cargo de Comandante de Destacamento de Trânsito em diversas subunidades. Em termos internacionais integrou uma missão de assessoria técnica à Polícia Nacional de Timor-Leste, em 2016/2017. Como oficial superior exerceu as funções de Adjunto do Chefe da Secção de Operações, Informações e Relações Públicas da Unidade de Ação Fiscal e Chefe da Secção de Operações, Informações, Treino e Relações Públicas do Comando Territorial da Madeira.

Pedro Miguel Falcão Raposo é Major da Guarda Nacional Republicana (GNR). É licenciado em Ciências Militares – Especialidade GNR, pela Academia Militar. Possui uma pós-graduação em Direito e Segurança pela Universidade Nova de Lisboa e diversa formação técnico-profissional no âmbito da segurança interna. No seu percurso profissional, enquanto subalterno e capitão, comandou em Portugal, Timor-Leste e Bósnia Herzegovina, diversas subunidades, escalão pelotão e Comandante de Companhia na especialidade de Ordem Pública. Como oficial superior exerceu o cargo de Chefe de Repartição de Relações Internacionais da Direção de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais da GNR.

Ricardo Manuel Martins Pereira dos Santos Coelho é Major de Cavalaria do Exército Português. É licenciado em Ciências Militares – Especialidade Cavalaria, pela Academia Militar e possui diversa formação técnico-profissional no âmbito da Defesa, onde se destaca o NATO *Open Source Intelligence Course*, o Curso de Informações em Fontes Abertas e o Curso de Operações HUMINT. No seu percurso profissional, enquanto subalterno e capitão, comandou diversas subunidades escalão Pelotão e Companhia, e exercido as funções de Diretor do Tirocínio para Oficial de Cavalaria e do Curso de Promoção a Capitão de Cavalaria, tendo ainda integrado duas Forças Nacionais Destacadas, no Kosovo e no Iraque. Como oficial superior exerceu funções de Chefe do Gabinete de Tática e Técnica de Informações da Escola das Armas.

Ricardo Miguel Ramos Bailote é Major da Guarda Nacional Republicana (GNR). É licenciado em Ciências Militares – Especialidade Infantaria, pela Academia Militar. No seu percurso profissional, enquanto oficial subalterno e capitão, comandou diversas subunidades territoriais, de escalão Destacamento, designadamente nos Comandos Territoriais de Faro e dos Açores. Ainda como Capitão comandou uma companhia de alistados no Centro de Formação de Portalegre, no âmbito do Curso de Formação de Guardas. Como oficial superior desempenhou as funções de Estado-Maior no Comando Operacional da GNR, nomeadamente na Divisão de Estudos Planeamento e Organização da Direção de Operações, como Chefe da Repartição de Organização.

Ricardo Oliveira é Major do Exército Português. Frequentou a Academia Militar no período letivo de 2001-2006, concluindo a Licenciatura em Ciências Militares – Especialidade de Cavalaria. Possui uma pós-graduação em Relações Internacionais pela Universidade do Minho. No seu percurso profissional, enquanto subalterno e Capitão, comandou diversas subunidades de escalão Pelotão e Companhia designadamente na Escola Prática de Cavalaria (Abrantes) e Regimento de Cavalaria N.º 6 (RC6 – Braga), destacando-se a integração numa força nacional destacada para o teatro de operações do Kosovo em 2008-2009. Como Oficial Superior exerceu o cargo de Oficial de Logística do RC6 e Oficial de Operações do Grupo Reconhecimento da Brigada de Intervenção.

Ricardo Vieira Azevedo Estrela é Major do Exército Português. É licenciado em Ciências Militares – Especialidade Infantaria pela Academia Militar. Durante o seu percurso profissional foi, enquanto subalterno, instrutor na Escola Prática de Infantaria. Como Capitão, comandou diversas subunidades na Brigada Mecanizada e desempenhou funções no Estado-Maior numa Unidade Escalão Batalhão. Como oficial superior, foi Oficial de Operações, 2.º Comandante de uma Unidade Escalão Batalhão na Brigada Mecanizada, comandante de uma Força Nacional Destacada no Afeganistão e foi chefe da Secção de Logística do Campo Militar de Santa Margarida.

Rui Coelho Borges é Major do Exército Português. É licenciado em Ciências Militares – Especialidade de Infantaria, pela Academia Militar e mestre em *Business Economics* pela Católica Porto *Business School*. Possui ainda formação diversa de âmbito técnico-tático militar. No seu percurso profissional exerceu cargos de Comandante de Pelotão, Comandante de Companhia de Atiradores Mecanizados no 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado da Brigada Mecanizada, de Diretor de Curso de Formação de Sargentos de Infantaria na Escola Prática de Infantaria, Comandante de Companhia de Paraquedistas, Oficial de Informações, Oficial de Ligação e Oficial de Operações no 2.º Batalhão de Infantaria Paraquedista da Brigada de Reação Rápida. Participou em três Forças Nacionais destacadas, no Kosovo e na República Centro-Africana.

Rui Jorge Neves Moura é Major do Exército Português. É licenciado em Ciências Militares – Especialidade de Cavalaria, pela Academia Militar. No seu percurso profissional enquanto subalterno e capitão prestou serviço no Regimento de Cavalaria N.º 4 e Grupo de Carros de Combate da Brigada Mecanizada, em Santa Margarida, e no Regimento de Cavalaria N.º 6, em Braga, tendo desempenhado funções de Comandante de Pelotão, Comandante de Esquadrão e funções de Estado-Maior. Durante o mesmo período integrou Forças Nacionais Destacadas na Bósnia Herzegovina, no Kosovo e na Lituânia. Como oficial superior exerceu o cargo de Chefe da Subsecção de Avaliação e Aconselhamento da Repartição de Gestão de Carreiras, da Direção de Administração de Recursos Humanos do Comando de Pessoal do Exército no Porto.

Samuel de Freitas Gomes é Major do Exército Português. É licenciado em Ciências Militares – Especialidade Cavalaria, pela Academia Militar. Ao longo da sua carreira prestou serviço no Regimento de Cavalaria N.º 3, em Estremoz, na Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira, no Funchal, no Comando da Brigada de Intervenção, em Coimbra e no Regimento de Cavalaria N.º 6, em Braga. Nestas Unidades desempenhou funções de Comando e Estado-Maior. Como oficial superior desempenhou funções no Grupo de Reconhecimento, de Oficial de Informações, Oficial de Operações e de 2.º Comandante. Destacam-se ainda, as funções de Oficial de Informações e *Headquarters Security Officer* do GAM/KTM/KFOR, no Kosovo, em 2015 e de Comandante da 3.ª FND/QRF/RSM, no Afeganistão, em 2019.

Sérgio Miguel Gorjão Marques é Major Paraquedista do Exército Português. É licenciado em Ciências Militares – Especialidade Infantaria, pela Academia Militar. Enquanto oficial subalterno foi Comandante de Pelotão de Paraquedistas, incluindo uma missão nessas funções na força da NATO no Kosovo e cumpriu uma missão como assessor técnico-militar no âmbito da formação militar em Timor-Leste. Como Capitão, exerceu funções como Comandante de Companhia de Paraquedistas e diversas funções de Estado-Maior. Neste âmbito regressou ao Kosovo como oficial de ligação e fez duas missões no integrando a força de reação rápida portuguesa da missão das Nações Unidas na República Centro-Africana, na primeira como adjunto do oficial de operações e na segunda como oficial de ligação e relações-públicas.

Válter Mário Mendes Martins, é Major de Infantaria do Exército Português e licenciado em Ciências Militares pela Academia Militar. Integrou como Alferes o 1BIMec da Brigada Mecanizada, atribuído à NATO *Response Force* 12. Enquanto subalterno exerceu o cargo de comandante de pelotão de morteiros pesados, comandante da companhia de apoio de combate e Adjunto do Oficial de Operações. Integrou o 1CN/ISAF no TO do Afeganistão em 2010 como formador no *Kabul Military Training Centre*. Como Capitão exerceu o cargo de Comandante da 4.ª Companhia de Alunos da AM, Adjunto da Secção de Formação Geral Militar e Chefe da Secção de Logística. Foi assessor técnico permanente na Academia Militar do Exército de Angola em 2016/17.

Endereço eletrónico: cidium@ium.pt
Telefone : (+351) 213 002 100 | Fax: (+351) 213 002 162
Morada: Rua de Pedrouços, 1449-027 Lisboa

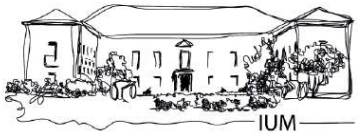

Capa
Composição gráfica
Tenente-coronel TINF Rui José da Silva Grilo
Sobre aguarela de
Tenente-general Vítor Manuel Amaral Vieira